Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P
PROC. nº 22756/23
FOLHA nº 1-A
VISTO: DLCA

ABERTURA DO VOLUME: I

PROCESSO ADMINISTRATIVO	22756/2023
LICITAÇÃO	DISPENSA 126/23
PÁGINA INICIAL	1 - A

FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 40347100

CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

S.1246
f.1060
C.5082
P.2696

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 1928/2023

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 01-B
Visto

Unidade Solicitante: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicitação Nº: 1928/2023

Data de Emissão: 16/06/2023

Data de Envio:

Data Entrega Item/Serviço:

Prazo Cons./Exec.: 8 - CONFORME EDITAL

Forma Entr./Exec.: 7 - CONFORME EDITAL

Local para Entrega: 21 - SECRETARIA DE SAUDE - - -

[illegible]cionário: 14506 - MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Gestor Indicado: 14506 - MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Órgão Financeiro: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Financeira: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Legislação / Convenio /

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTURBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.

Justificativa: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIA PARA COMPLEMENTAR A REDE DE SERVIÇOS DO SUS NO MUNICÍPIO.

Observação:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 514 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01
Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 3100000 - SAÚDE - GERAL
Sub-Elemento: 1 - TERMO DE COLABORAÇÃO

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	Vl. Unit.	Vlr. Total
1	62.1.24196	1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTURBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.	-	0,0000	0,00

Total: R$ 0,00

Total Geral: R$ 0,00

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Requisitante

Secretário(a)

DLCA:_____em____/_____/____

Visto Almoxarifado:_____

Graziele de Oliveira
COORDENADORA DO FMS
EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, 16
DE JUNHO DE 2023

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 02
Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação 1928/2023

Unidade Sol.: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTURBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.

Justificativa: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIA PARA COMPLEMENTAR A REDE DE SERVIÇOS DO SUS NO MUNICÍPIO.

Cód.	Des. Resumida	Especificação	Qtd	Ficha	Recurso	Natureza
02.1.24196	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTURBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.	1	514	1 - TESOURO	335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Local de Entrega: 21 - SECRETARIA DE SAUDE

Prazo de Entrega: 8 - CONFORME EDITAL

Forma de 7 - CONFORME EDITAL

Prazo 6 - CONFORME EDITAL

Gestor de 14506 - MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA

Secretário

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 03
Visto

PROCESSO Nº 22756/2023

SIPEX - Sistema de Processos e Expedientes

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMO GSSMSA 3702023_DISPENSA CHAMAMENTO APAE
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:24:32
Folha nº 2

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 04
Visto

Bragança Paulista, 16 de junho de 2023.

Memorando nº 370/2023 – GS/SMSA

De: Enfa. Juliana De Cassia Schevenin – Secretária de Saúde em Exercício
Para: Dr. Tiago José Lopes – Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Assunto: Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca de Dispensa de Chamamento Público para a assinatura de Novo Termo de Colaboração junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE), com base no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.109/2014, conforme segue:

- Em 29/05/2023, a APAE apresentou proposta de Plano de Trabalho para a prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento **(DOCUMENTO 1)**, juntamente ao seu certificado de credenciamento como Organização da Sociedade Civil (OSC) no Município de Bragança Paulista, SP **(DOCUMENTO 2)**.
- Cabe destacar que o Termo Colaboração nº 27, assinado em 2018, encontra-se em seu 4º Aditamento, **vigente até 30/06/2023 (DOCUMENTO 3)**.
- Após análise dos documentos apresentados, a Secretaria de de Saúde, emitiu parecer favorável a parceria, considerando o previsto no art. 35 da Lei nº 13.019/2014 **(DOCUMENTO 4)**.

Considerando o acima exposto, entende-se que a celebração da parceria é importante e necessária para complementar a Rede de Serviços do SUS no Município.

Deste modo, se faz necessária a verificação quanto a legalidade do processo de dispensa previsto no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 **(DOCUMENTO 5)** e pertinência das medidas subsequentes para que possam ser tomadas a fim de viabilizar a parceria:

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 1
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023	
16/06/2023 15:24:50	
Folha nº 4	

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº ____/____
FOLHA Nº _____ VISTO _____

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 05
Visto

DOCUMENTO 1

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 06
Visto

APAE Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

CNPJ: 45.624.988/0001-06

Endereço: Rua José Acedo Toró, nº 800**Bairro:** Jardim Sevilha**CEP:** 12.914-120**Cidade:**Bragança Paulista**UF:SP****Telefones:** (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411 **E-mail:**apaebragancaescola@yahoo.com.br

1.2. Nome do responsável pela Instituição: Alex Cesar Rodrigues Paixão

CPF: 250.195.958-29**RG:** 289264436-4/SSP-SP

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Jose Acedo Toró nº 800 **Bairro:**Jardim Sevilha **CEP:**12.914-120 **Cidade:**Bragança Paulista **UF:SP****Telefones:** (11) 4034-2210 **E-mail:** apaebragpta@terra.com.br

1.3. Mandato da atual Diretoria: Vigência de 01/01/2023 até 31/12/2025

1.4. Nome do**Responsável Técnico do Projeto:**André Oliveira de Assis Exel

CPF: 291.897.868-07**RG:** 25968727-3/SSP-SP

Cargo: Diretor

Endereço: Rua Jose Acedo Toró nº 800 **Bairro:**Jardim Sevilha **CEP:**12.914-120 **Cidade:**Bragança Paulista **UF:SP** **Telefones:** (11) 4034-2210 **E-mail:** apaebragpta@terra.com.br

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 07
Visto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

distúrbios do desenvolvimento intelectual, do desenvolvimento da fala ou da linguagem, ao transtorno do espectro do autismo, do desenvolvimento da aprendizagem, de déficit de atenção e hiperatividade, e do distúrbio de movimento estereotipado.

2.2. Justificativa e Fundamentação Legal

De acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2.015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), em seu Art. 18, ficaassegurada a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantido acesso universal e igualitário.

Neste sentido, torna-se essencial:

1. Prestar serviços gratuitos, permanentes, e livre de qualquer discriminação, possibilitando que os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade, sejam efetivados.
2. Oferecer cuidado integral, envolvendo ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, com vistas a atender os objetivos da habilitação e reabilitação e assim, assegurar maior qualidade de vida e saúde às pessoas com deficiência.
3. Promover assistência interprofissional, de modo complementar a Rede SUS local, permitindo a resolutividade e longitudinalidade do cuidado às pessoas com deficiência, bem como o encaminhamento desses usuários, quando as necessidades específicas ultrapassarem as possibilidades da instituição.
4. Fortalecer a rede de apoio das pessoas com deficiência, promovendo ações de educação em saúde com vistas a orientação sobre o diagnóstico, terapêuticas e a continuidade do cuidado no domicílio.

2.3.Capacidade de Atendimento

- 825 atendimentos individuais mensais.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 08
Visto

APAE Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

2.8. Valor Global

R$ 47.883,63 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

3. PLANO DE AÇÃO E DEFINIÇÃO DE METAS

3.1.Programas Assistenciais

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista- APAE executará este Plano de Trabalho a partir do trabalho colaborativo e interprofissional de profissionais de saúde especializados em deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Após triagem e admissão dos assistidos, as terapias serão programadas e acontecerão semanalmente, com sessões de 30 minutos, conforme necessidade singular de cada um apontada por projeto terapêutico singular (PTS), englobando fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia.

3.1.1. Fonoaudiologia

A Fonoaudiologia é a ciência que tem como objeto de estudo a comunicação humana em todas as suas dimensões e ciclos de vida. Abrange os aspectos referentes à linguagem oral, escrita e sinalizada, fluência, articulação da fala, voz, às estruturas e funções orofaciais (respiração, mastigação e deglutição), funções auditivas e vestibular (equilíbrio) e aos sistemas de comunicação alternativos, aumentativos ou suplementares, entre outros.

A atuação da fonoaudiologia pressupõe na intervenção preventiva, orientativa e interativa com atividades de promoção da saúde e a qualidade de vida dos assistidos e de suas famílias.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 09
Visto

APAE Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 12 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico. Para casos com Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil a terapia será oferecida por até 24 meses.

Oferta Mensal

- 350 sessões mensais, exceto nos meses de férias dos profissionais (janeiro e julho) em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

3.1.3. Fisioterapia

A fisioterapia é uma ciência da saúde que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas.

Na atuação da fisioterapia procura-se promover a avaliação/condutas fisioterapêuticas visando, de acordo com as necessidades específicas de cada paciente, desenvolver desta forma, terapêuticas para disfunções do aparelho cardiorrespiratório e locomotor/postural.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 10
Visto

APAE Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 12 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico.

Oferta Mensal

- 200 sessões mensais, exceto nos meses de férias dos profissionais (janeiro e julho) em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

3.1.4. Neurologia Clínica

A neurologia clínica atua no estudo da incidência, diagnóstico, prevenção e tratamento das deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, colaborando na construção de plano terapêutico individualizado aos assistidos.

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos e participação/ orientação dos familiares/responsáveis.
- Promover o vínculo e adesão dos assistidos ao tratamento proposto.
- Proporcionar a integração ao meio social e consequente participação ativa na terapêutica proposta.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 11
Visto

APAE Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

3.1.5. Psicologia

A Psicologia atua na análise dos processos intrapessoais e interpessoais das relações humanas, possibilitando a compreensão do comportamento individual e de grupo, no âmbito das diversas instituições e relações.

Aplica conhecimento teórico e técnico com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.

Contribui na descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento; analisando a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e na psicoterapia; promove a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento biopsicossocial.

No que diz respeito a pessoas com deficiência (PcD) e suas necessidades, a Psicologia se mostra importante no desenvolvimento de suas potencialidades durante a infância e na manutenção e desenvolvimento adaptativo durante a adolescência e vida adulta, além do acolhimento das angústias e fragilidades geradas pelas barreiras criadas no contexto social.

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, com exceção dos casos Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidosno desenvolvimento do repertório de habilidades adaptativas, seguindo a potencialidade dos indivíduos dentro de suas necessidades. São previstas especificidades para cada faixa etária.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 12
Visto

APAE Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

3.1.6. Psicologia Especializada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil

O transtorno do espectro autista (TEA) é uma condição da neurodiversidade que afeta o desenvolvimento típico da interação social, comportamento e comunicação. Enquanto transtorno do neurodesenvolvimento promove prejuízo nas funções executivas e está fortemente associado a comorbidades, tais como deficiência intelectual, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtorno de oposição desafiante (TOD) e epilepsia. Além disso, há quebra de expectativa pais e responsáveis (pacienteidealizada) e importante preocupação em relação ao futuro dos filhos.

A Psicologia atua no indivíduo dando suporte e compreensão das suas emoções e sentimentos, no treino das habilidades sociais e habilidades bases (por exemplo: atenção e memória), organização e compreensão de rotinas, desenvolvimento do controle inibitório e outras funções executivas. Nas famílias o trabalho executado inicia-se na aceitação diagnóstica, avaliação dos estilos parentais, acolhimento das angústias e treino para dar continuidade aos objetivos terapêuticos em casa.

Para alcançar esses objetivos serão realizadas avaliações no início do tratamento para comprovação diagnóstica e estabelecimento de necessidades a serem trabalhadas. Após isso, serão propostos atendimentos individuais com os pacientes e, mediante demanda o atendimento de pais e responsáveis.

Indicação

Assistência voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidose ao desenvolvimento de habilidades base, como condição primeira para organização do

Data de 29/06/2023 14:56 Usuario EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 1
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:24:50
Folha nº 20

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 13
Visto

APAE Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

3.2. Demonstrativo de execução dos Programas Assistenciais

Programas Terapêuticos	Cargo	Número	Carga Horaria Semanal	Vagas Ofertadas*	Frequência	Duração atend.	Plano de Alta
Fisioterapia	Fisioterapeuta	2	40	200	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses
Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo	3	60	350	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses, podendo se estender até 24 meses quando se trata Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.
Neurologia pediátrica	Neuropediatra	1	4	25	Semanal	30 minutos	Longitudinal
Psicologia	Psicólogos	2	50	250	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses, podendo se estender até 24 meses quando se trata Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.
Gestão	Diretor	1	40	-	*Observação: Redução de 50% das vagas ofertadas no período de férias dos profissionais.		
Apoio	Ajudante Geral	1	40	-			
Total		10	234	825			

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 141
Visto

APAE Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

- As faltas injustificadas, poderão somar até três ao ano, sob pena de desligamento do assistido;

3.3.2. Práticas Colaborativas e Trabalho Interprofissional

As Práticas Colaborativas e o Trabalho Interprofissional são abordagens no campo da saúde que promovem a colaboração e integração entre profissionais de diferentes áreas. Elas visam enfrentar a complexidade dos problemas de saúde, reconhecendo a necessidade de uma atuação conjunta e multidimensional.

Essas abordagens buscam melhorar a qualidade do cuidado, otimizar recursos, promover uma compreensão mais abrangente dos pacientes e seus contextos, além de fomentar a comunicação, respeito mútuo e construção de relações de confiança. Ao adotar essas práticas, os serviços de saúde podem alcançar uma abordagem mais coordenada, reduzindo a fragmentação do cuidado e maximizando os resultados positivos para os pacientes, ao mesmo tempo em que preparam os profissionais para o trabalho em equipe e os desafios do sistema de saúde.

Reuniões de Equipe

As reuniões de equipes periódicas no trabalho em saúde são momentos essenciais para promover a comunicação, a colaboração e o alinhamento entre os profissionais. Elas proporcionam um espaço para compartilhar conhecimentos, atualizar procedimentos e estratégias, além de fortalecer os vínculos e a motivação do grupo. Essas reuniões são fundamentais para garantir a qualidade da assistência prestada, aprimorar a coordenação de cuidados e promover a melhoria contínua nos serviços de saúde.

Neste sentido, as reuniões de equipe serão realizadas semanalmente e envolverão toda a equipe de saúde. Terão o objetivo de promover as práticas colaborativas e o trabalho interprofissional a partir da discussão técnica e da prática do projeto terapêutico singular, com a sistematização das condutas e evolução dos casos, bem como dos planos de alta. Nelas também

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 15
Visto

APAE Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Educação Permanente em Saúde

A Educação Permanente em Saúde (EPS) é um processo contínuo e estruturado que busca a atualização e aprimoramento dos profissionais de saúde, visando a excelência na prestação de serviços e a melhoria dos resultados clínicos. Seus objetivos incluem o desenvolvimento de competências técnicas, a atualização sobre avanços científicos, a reflexão crítica sobre práticas e a promoção de uma abordagem interprofissional e centrada na pessoa.

Para promover a EPS é necessário estabelecer um ambiente propício ao aprendizado, com apoio institucional, que possibilitem treinamentos, workshops, discussões técnicas, sessões de atualização, práticas de simulação, entre outras atividades. Além disso, é importante estimular a participação ativa dos profissionais, incentivando a busca por conhecimento, a troca de experiências e a reflexão crítica sobre as práticas cotidianas.

3.3.3. Educação em Saúde

A educação em saúde é um processo de troca de conhecimentos e informações entre profissionais da saúde e indivíduos, baseado no diálogo e na participação ativa. Sua importância reside em capacitar as pessoas a tomar decisões informadas sobre sua saúde, promover mudanças positivas nos estilos de vida e fortalecer a autonomia na gestão do cuidado pessoal.

Ao incentivar a compreensão, a consciência e o empoderamento, a educação em saúde contribui para a promoção de uma sociedade mais saudável e o alcance de melhores resultados em termos de bem-estar e qualidade de vida.

Estão previstas ações de educação em saúde com os pais e/ou responsáveis dos assistidos, m que serão realizadas orientações e discussões pertinentes aos assistidos, garantindo a gestão horizontal e participativa no cuidado. Essas ações serão organizadas a partir de reuniões, com periodicidade bimestral, com aproximadamente 60 minutos de duração, nos períodos matutino e vespertino.

P. M. B. T.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 16
Visto

APAE Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Quadro 1 – Equipe Profissional

Cargo	Número de Profissionais	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Fisioterapeutas	2	40	180
Fonoaudiólogos	3	60	270
Neuropediatra	1	4	18
Psicólogos	2	50	225
Diretor	1	40	180
Ajudante Geral	1	40	180
Total	**10**	**234**	**1.053**

4.2. Recursos físicos

A APAE presta serviços subsidiados pela Administração Municipal à sociedade bragantina há mais de 50 anos. Para a prestação dos serviços previstos neste plano de trabalho, ofertará a estrutura física de seu ambulatório, composto por salas de atendimento, salas de apoio administrativo, sala de convivência e sanitários, conforme detalhamento apresentado no quadro 2.

Quadro 2 – Espaço Físico

Descrição do Espaço Físico	Qtde.
Banheiros Feminino	4
Banheiros Masculino	4
Sala de Arquivo Médico	1

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 1
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:24:50
Folha nº 28

P. M. B.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 17
Visto

APAE Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Balança digital	1
Balanço concha	1
Bandinha Rítmica - estimulação auditiva	1
Barra paralela	1
Bastões	5
Bolas Bobath	5
Brinquedos	40
Cadeiras	15
Cunha	1
Escada de madeira	1
Esfigmomanômetro	3
Espaldar	1
Espelhos	5
Esteira	1
Estetoscópio	1
Flex motor	1
Guinchos móvel	1
Halteres 1kg	1
Inalador	2
Jogos	40
Jogos de discriminação auditiva e treino articulatório - audição e linguagem	2
Jogos de percepção visual	2
Jump	1
Laser pulse	1
Macas	1
Mesas diversas	5

Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 1
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:24:50
Folha nº 30

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 18
Visto

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

Rua José Acedo Toro nº 800 Jd. Sevilha -CNPJ 45.624.988/0001-06 site:www.apaebraganca.org

APAE Bragança Paulista - SP

CALCULO MENSAL/SAUDE

				BENEFICIOS			
	SALÁRIO BASE	ENCARGOS	TOTAL	VALE ALIMENT		VALE TRANSP	TOTAL DO MÊS
AJUDANTE GERAL	1.659,71	132,78	1.792,49	263,68		263,00	2.319,17
DIRETOR	6.195,00	495,60	6.690,60	263,68			6.954,28
FISIOTERAPEUTA	3.052,33	244,19	3.296,52	263,68			3.560,20
FISIOTERAPEUTA	3.052,33	244,19	3.296,52	263,68			3.560,20
FONOAUDIÓLOGO	3.052,33	244,19	3.296,52	263,68			3.560,20
FONOAUDIÓLOGO	3.052,33	244,19	3.296,52	263,68			3.560,20
FONOAUDIÓLOGO	4.578,49	366,28	4.944,77	263,68			5.208,45
MÉDICA	1.882,95	150,64	2.033,59	-			2.033,59
PSICÓLOGO	3.052,33	244,19	3.296,52	263,68			3.560,20
PSICÓLOGO	4.578,49	366,28	4.944,77	263,68			5.208,45
			-				-
	34.156,29	2.732,50	36.888,79	2.373,12		263,00	39.524,91

A APAE NÃO PAGA COTA PATRONAL

- 2.191,70

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 2
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?id=IJ-

22756/2023	
16/06/2023 15:25:28	
Folha nº 32	

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 19
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº ____/____
FOLHA Nº _____ VISTO _____

DOCUMENTO 2

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 3
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:25:43
Folha nº 34

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 20
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº ____/____
FOLHA Nº _____ VISTO _____

DOCUMENTO 3

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 3
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:25:43
Folha nº 36

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 21
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em local visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 d Lei nº 13.019/2014 e alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 384.262,32 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 32.021,86 (trinta e dois mil, vinte e um centavos).

3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 384.262,32 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), em 12 (doze) meses correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminada abaixo:

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – Este instrumento tem sua vigência de 27/06/2018 até 27/06/2019, e poderá ser prorrogado a critério das partes, desde que autorizado, e somente quando justificadas as razões.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter;

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;

I – retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas co ressalvas, ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial;

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º – O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. Os transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem mediadas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem improbidade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Administrador Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários á consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que de proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de colaboração poderá:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferido as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de Qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Especial.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 25
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor:	Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Órgão Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE
Tipo de concessão:	Termo de Colaboração
Valor repassado:	R$ 384.262,32
Exercício:	2018 - 2019
Presidente:	Sra. Maria Candida Toloza Fonseca

Na qualidade de Concessor e Beneficiário, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bragança Paulista, 27 de junho de 2018.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Profº. Amauri Sedré da Silva – Prefeito Municipal em exercício

VISTO
Galileu de Matos
Chefia de Gabinete

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE
Presidente: Sra. Maria Candida Toloza Fonseca

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 46
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor:	Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Órgão Beneficiário:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE
Tipo de concessão:	Termo de Colaboração
Valor repassado:	R$ 384.262,32
Exercício:	2019 - 2020
Presidente:	Sra. Maria Candida Toloza Fonseca

Na qualidade de Concessor e Beneficiário, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bragança Paulista, 27 de junho de 2019

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Dr. Jesus Adib Abi Chedid

Visto
J. Galliéti do Mattos
Chefia do Gabinete

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE
Presidente: Sra. Maria Candida Toloza Fonseca

P.M.B.P
SMAJ

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 3
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:25:43
Folha nº 48

P. M. B. r.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 27
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

Aditamento ao Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA para os fins que especifica.

O Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.352.746/0001-65, com sede à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro - CEP: 12.914-001, em Bragança Paulista – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade de Registro Geral n.º 2.321.773-X - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 013.900.158-15, doravante denominada **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA,** com sede na Rua José Acedo Toro, nº 800, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.624.988/0001-06, representada por sua Presidente, o Sr. **ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 28.926.436-4 e do CPF nº 250.195.958-29, representante legal, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, nos termos do inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: com a finalidade de executar o Plano de Trabalho objeto do Processo de Administrativo nºs. 35002/2017 e 00410/2018 aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. - Considerando que a Cláusula sexta do Termo de Colaboração 27, assinado em 27 de junho de 2018, prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência;

FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTES TERMOS:

Cláusula Primeira – O Termo de Colaboração fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de junho de 2020, e o término no dia 28 de junho de 2021, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

Cláusula Segunda - Ficam, portanto aditada a cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bragança Paulista, 27 de junho de 2020.

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

J. Galileu de Mattos
CHEFE DE GABINETE

ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista

Testemunhas:
1- Magali de Matos Camargo RG 21.461.317
2- Andréa Oliveira de Moraes RG 23960927

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 3
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:25:43
Folha nº 50

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. B. r.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 28
Visto

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Considerando que a Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 27 assinado em 27 de junho de 2018, prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência;

Cláusula Primeira: O Termo de Colaboração fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de junho de 2020, e o término no dia 28 de junho de 2021, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

Cláusula Segunda: Fica, portanto aditada a cláusula acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

Data: 27/06/2020.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Sr. ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Documento 3 webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?	22756/2023 16/06/2023 15:25:43 Folha nº 52

207 P. M. B.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 29
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO; Prefeitura do Município de Bragança Paulista
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA; APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA
TERMO DE COLABORAÇÃO; Nº 27/2018 – Processo Administrativo nº 35002/2017 e 00410/2018
OBJETO; Serviço de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO; R$ 384.262,32
EXERCÍCIO; 2021/2022

ADVOGADO; Dr. Gustavo Lambert Del' Agnolo
OAB nº 302235/SP
E-MAIL: delagnolo@yahoo.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bragança Paulista, 21 de junho de 2021

P.M.B.P. SMAJ

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 3
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:25:43
Folha nº 54

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 30
Visto

Extrato de Termo de Aditamento nº 03

PA. 35002/2017 – Termo de Colaboração nº 27/2018-

Contratante: Município de Bragança Paulista.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA - APAE

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo de Colaboração nº 27, assinado em 27 de junho de 2018, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de junho de 2021 a 29 de junho de 2022, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação

ente. Data: DATA 21/06/2021.

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 3
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:25:43
Folha nº 56

P. M. B. P.
225
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 31
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

Cláusula Quinta – Todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, não afetadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor e inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bragança Paulista, 24 de junho de 2022.

Profº. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista

Marina de Fátima de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:
1 Magali P de Mattos Camargo 21.491.317
2 Franciela Roberta Marcio Bicalho RG. 34.052.484-4

P.M.B.P
SMAJ

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 3
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:25:43
Folha nº 58

227 P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 32
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Profº. AMAURI SODRÉ DA SILVA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 335.726.078-68

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Alex Cesar Rodrigues Paixão
Cargo: Presidente
CPF: nº 250.195.958-29

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Profº. AMAURI SODRÉ DA SILVA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 335.726.078-68

Assinatura:

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Sr. Alex Cesar Rodrigues Paixão
Cargo: Presidente
CPF: nº 250.195.958-29

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Marina de Fátima de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

P.M.B.P
SMAJ

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 4
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023	
16/06/2023 15:26:19	
Folha nº 60	

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 33
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº ____/____
FOLHA Nº _____ VISTO _____

DOCUMENTO 4

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

salas de apoio administrativo, sala de convivência e sanitários. Essa estrutura foi devidamente detalhada na sua proposta de plano de trabalho, que também foi avaliada durante a visita técnica prévia.

II. Sobre o Plano de Trabalho e a modalidade de parceria a ser adotada

O plano de trabalho apresentado pela APAE fundamenta-se Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2. 015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), nas diretrizes do SUS quanto ao acesso universal, integral e equânime, sendo a celebração do Termo de Colaboração, modalidade indicada, importante e necessária para complementar a Rede de Serviços do SUS no Município.

A celebração desta parceria é baseada na reciprocidade de interesses entre as partes envolvidas, visando alcançar objetivos comuns e promover benefícios mútuos, envolvendo:

1. Prestar serviços gratuitos, permanentes, e livre de qualquer discriminação, possibilitando que os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade, sejam efetivados.

2. Oferecer cuidado integral, envolvendo ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, com vistas a atender os objetivos da habilitação e reabilitação e assim, assegurar maior qualidade de vida e saúde às pessoas com deficiência.

3. Promover assistência interprofissional, de modo complementar a Rede SUS local, permitindo a resolutividade e longitudinalidade do cuidado às pessoas com deficiência, bem como o encaminhamento desses usuários, quando as necessidades específicas ultrapassarem as possibilidades da instituição.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 35
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

VII. Da Conclusão

Por fim, este Parecer Técnico reforça a viabilidade para a parceria entre o Município de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE).

O documento destaca a reciprocidade de interesses, a experiência da OSC, a compatibilidade do cronograma de desenvolvimento e a existência de um sistema de acompanhamento e avaliação, que será monitorado por uma comissão específica. Com base nessas considerações, recomenda-se celebrar a parceria para a promoção da saúde e qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas pela APAE.

Bragança Paulista, 13 de junho de 2023

JULIANA DE CASSIA SCHEVENIN
Secretária de Saúde em Exercício

CARINA NOGUEIRA ALVES
Coordenadora de Atenção Básica e Especializada

Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9
Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 4
webservice.giap.com.br/Fliplmg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:19
Folha nº 66
P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 36
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema de Monitoramento e Avaliação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Vagas ofertadas no mês Denominador: Número de vagas pactuadas no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Mapa de vagas do mês, contendo os dias trabalhados e vagas ofertadas por horário, devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	100% das vagas utilizadas= 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas= 5 pontos 50% das vagas utlizadas= 0 ponto	10
2	Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados	Numerador: Número de atendimentos realizados no mês Denominador: Número de atendimentos programados no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde	90% das metas atingidas = 10 pontos 51-89% das metas atingidas = 5 pontos 50% das metas atingidas = 0 ponto	10
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Adesão dos assistidos por tipo de terapia: Apresentar a relação de assistidos por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo número de atendimentos programados pelo número de atendimento realizados, multiplado por 100. O relatório deve demonstrar o percentual médio de adesão e absenteísmo por terapia. 2. Informações sobre: 2.1. Número absoluto de abandonos. Devem ser demonstradas as tentativas de contato e busca dos assistidos; 2.2. Número absoluto de altas. Devem ser apresentadas por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e que foram seguidos os planos de alta previstos no plano trabalho; 2.3. Número absoluto de usuários novos. Devem ser apresentados por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e que foram seguidos os planos de adminssão previstos no plano trabalho.	100%	O relatório deverá ser devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde. As informações apresentadas nos relatórios mensais deverão ser comprovadas por evidências previstas no Plano de Trabalho (meios de verificação)	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos = 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turnos de trabalho previstos no Plano de Trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo as vagas e horários ofertados, bem como, os espaços para a promoção das práticas colaborativas e trabalho interprofissionais, educação permanente em saúde e educação em saúde.	100%	Crograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 68

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 37
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº ____/____
FOLHA Nº _____ VISTO _____

DOCUMENTO 5

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 70
Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

ela Lei nº 13.204, de 2015)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; a lcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitaçã e agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, d 015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluíd ela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II - administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras d erviço público, e suas subsidiárias;~~

II - administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras d erviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - parceria: qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros, entre administração pública rganizações da sociedade civil para ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação;~~

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações d ociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos er ermos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III-A - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesse ompartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III-B - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pel rganização da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IV - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil;~~

IV - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento u acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros; (Redaçã ada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~V - administrador público: agente público, titular do órgão, autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista competente para assinar instrumento d ooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público;~~

V - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedad vil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VI - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;~~

VI - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial d omunicação, com poderes de controle e fiscalização; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VII - termo de colaboração: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas pe eio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela administração pública, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999 ;~~

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a onsecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam [illegible]

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 38
Visto

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 72
P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 39
Visto

Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

espectivas instâncias de pactuação e deliberação. (Incluído pe i nº 13.204, de 2015)

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

~~I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições dos tratados, acordos e convenções nternacionais específicas conflitarem com esta Lei, quando os recursos envolvidos forem integralmente oriundos de fonte externa de financiamento;~~

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos convenções internacionais conflitarem com esta Lei; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II - às transferências voluntárias regidas por lei específica, naquilo em que houver disposição expressa em contrário;~~

II - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, na forma estabelecida pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;~~

III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 ; (Redação dada pela Le º 13.204, de 2015)

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal ; (Incluído pela Lei nº 13.204, d 015)

V - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março d 999 ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VII - às transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 ; (Incluído pela Lei nº 13.204, d 015)

VIII - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriament onstituídas por: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) membros de Poder ou do Ministério Público; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) pessoas jurídicas de direito público interno; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública; (Incluída pela Lei nº 13.204, de 2015)

X - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interess úblico, de que trata a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 4º-A. Todas as reuniões, deliberações e votações das organizações da sociedade civil poderão ser feitas virtualmente, e o sistema de deliberação remota deverá garantir reitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial. (Incluído pela Lei nº 14.309, de 2022)

CAPÍTULO II

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 74
Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

ela Lei nº 13.204, de 2015)

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vic la população em situação de desigualdade social.

Seção II

Da Capacitação de Gestores, Conselheiros e Sociedade Civil Organizada

~~Art. 7º A União, em coordenação com os Estados, Distrito Federal, Municípios e organizações da sociedade civil, instituirá programas de capacitação para gestores, representante le organizações da sociedade civil e conselheiros dos conselhos de políticas públicas, não constituindo a participação nos referidos programas condição para o exercício da função.~~

Art. 7º A União poderá instituir, em coordenação com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e organizações da sociedade civil, programas de capacitação voltados a (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - administradores públicos, dirigentes e gestores; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - representantes de organizações da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - membros de conselhos de políticas públicas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - membros de comissões de seleção; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - membros de comissões de monitoramento e avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias disciplinadas nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A participação nos programas previstos no **caput** não constituirá condição para o exercício de função envolvida na materialização das parcerias disciplinada esta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional do órgão ou entidade d dministração pública para instituir processos seletivos, avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário, fiscalizará a execução em tempo hábil e de modo eficaz, preciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica.~~

Art. 8º Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectiva esponsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológico ecessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o **caput** deste artigo.

Seção III

Da Transparência e do Controle

P. M. B. P.
PROC. Nº 227561/23
FOLHA Nº 10
Visto

§ 2º Os demais entes federados também poderão criar instância participativa, nos termos deste artigo.

§ 3º Os conselhos setoriais de políticas públicas e a administração pública serão consultados quanto às políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e d elaboração propostas pelo Conselho de que trata o **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção V

Dos Termos de Colaboração e de Fomento

~~Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho proposto ela administração pública, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções prevista esta Lei.~~

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias cor rganizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações d ociedade civil.

~~Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho proposto elas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação com a administração pública, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções prevista esta Lei.~~

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam ansferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção VI

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 18. É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadão oderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 19. A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução d ção pretendida.

Art. 20. Preenchidos os requisitos do art. 19, a administração pública deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade par ealização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

Parágrafo único. Os prazos e regras do procedimento de que trata esta Seção observarão regulamento próprio de cada ente federado, a ser aprovado após a publicação desta Lei

Art. 21. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com o nteresses da administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 76
P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 11
Visto

Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

~~admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;~~

IX - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.~~

X - (revogado) . (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. Cada ente federado estabelecerá, de acordo com a sua realidade, o valor máximo que poderá ser repassado em parcela única para a execução da parceria, o qu everá ser justificado pelo administrador público no plano de trabalho.~~

Parágrafo único. (Revogado) . (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção VIII

Do Chamamento Público

~~Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados, que orientem os interessados e facilitem cesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.~~

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos ıstâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios e indicadores padronizados a serem seguidos, especialmente quanto às seguinte aracterísticas:~~

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características: (Redação dada pel ei nº 13.204, de 2015)

I - objetos;

II - metas;

~~III - métodos;~~

III - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - custos;

~~V - plano de trabalho;~~

V - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VI - indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.~~

VI - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 24. Para a celebração das parcerias previstas nesta Lei, a administração pública deverá realizar chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil qu orne mais eficaz a execução do objeto.~~

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações a sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 78
P. M. B. P.
DOC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 12
Data de 29/06/2023 14:56 Usuario EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 80

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 13
Visto

lecorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado objeto da parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 25. É permitida a atuação em rede para a execução de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, por 2 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integra esponsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que:~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~I - essa possibilidade seja autorizada no edital do chamamento público e a forma de atuação esteja prevista no plano de trabalho;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II - a organização da sociedade civil responsável pelo termo de fomento e/ou de colaboração possua:~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~a) mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~b) mais de 3 (três) anos de experiência de atuação em rede, comprovada na forma prevista no edital; e~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~c) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, d 015)

~~III - seja observado o limite de atuação mínima previsto em edital referente à execução do plano de trabalho que cabe à organização da sociedade civil celebrante do termo d omento e colaboração;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IV - a organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração comprove regularidade jurídica e fiscal, nos termos do regulamente~~ Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~V - seja comunicada à administração pública, no ato da celebração do termo de fomento ou de colaboração, a relação das organizações da sociedade civil executantes e nã elebrantes do termo de fomento ou de colaboração.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. A relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração de que trata o inciso V do **caput** não poder er alterada sem prévio consentimento da administração pública, não podendo as eventuais alterações descumprir os requisitos previstos neste artigo.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, d 015)

~~Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade na internet.~~

Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias. (Redação dada pela Le º 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito público interno e as entidades personalizadas da administração poderão criar portal único na internet que reúna as informaçõe obre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.~~

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamament úblico é critério obrigatório de julgamento.~~

Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referênci onstante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei.~~

§ 1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto fo nanciado com recursos de fundos específicos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disput~~

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes d namamento público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.~~

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de processo seletivo será detalhadamente justificada pelo administrador público.~~

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015)

~~§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deste artigo deverá ser publicado, pelo menos, 5 (cinco) dias antes dessa formalização, em página do sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.~~

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.~~

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção IX

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

~~Art. 33. Para poder celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente sobre:~~

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 82
P. M. B. . .
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 44
Visto
Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

~~III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;~~

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IV - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;~~

IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

~~VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;~~

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VIII - regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.~~

VIII - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO).

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

~~c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado~~

P. M. B. P.
PROC. Nº 227561/23
FOLHA Nº 45
Visto

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 84
Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e monitorar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

~~Art. 37. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria.~~

Art. 37. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 38. O termo de fomento e o termo de colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.~~

Art. 38. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção X

Das Vedações

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

~~III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;~~

~~IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe forem eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;~~

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 46
Visto

22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 86

Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

Parágrafo único. (Revogado) : (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 41. É vedada a criação de outras modalidades de parceria ou a combinação das previstas nesta Lei.~~
~~Parágrafo único. A hipótese do caput não traz prejuízos aos contratos de gestão e termos de parceria regidos, respectivamente, pelas Leis nº s 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999.~~

Art. 41. Ressalvado o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 84, serão celebradas nos termos desta Lei as parcerias entre a administração pública e as entidades referida o inciso I do art. 2º . (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Seção I

Disposições Preliminares

~~Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:~~

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá com láusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

~~III - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;~~
~~IV - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos mpenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;~~
~~V - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;~~

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

~~VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;~~

VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação d articipação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 88
P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 47
Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 90

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e dissociável. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção II

Das Contratações Realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil

~~Art. 43. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações aprovado para a consecução do objeto da parceria.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º O processamento das compras e contratações poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º O sistema eletrônico de que trata o § 1º conterá ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro de que trata o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 44. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 1º (VETADO).~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção III

Das Despesas

~~Art. 45. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:~~
~~I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;~~

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

~~III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;~~

III - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (VETADO);

~~V - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diverse da estabelecida no plano de trabalho;~~
~~VI - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;~~
~~VII - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;~~
~~VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;~~
~~IX - realizar despesas com:~~

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 48
Visto

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em [illegible]o aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsa[illegible]de por seu pagamento.

§ 3º Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem agos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 4º Não se incluem na previsão do § 3º os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recurso próprios. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação d arcelas subsequentes. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. (Redação ada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º (VETADO).

Art. 47. O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor tot a parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que: (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e ercentual de custo aprovado para a execução do objeto; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Os custos indiretos proporcionais de que trata este artigo podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e assessoria jurídica, nos termos do **caput**, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, nã odem ser incluídas nos custos indiretos de que trata o **caput** deste artigo. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento e/ou de colaboração deverão observar os princípios d dministração pública previstos no **caput** do art. 37 da Constituição Federal. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo d mento ou de colaboração. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes : (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - contra a administração pública ou o patrimônio público; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com poder público. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 7º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por se agamento nem poderá onerar o objeto do termo de fomento ou de colaboração ou restringir a sua execução. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 8º Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada uplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos. (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção IV

Da Liberação dos Recursos

Art. 48. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando forem efetuados procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão responsáveis dos recursos e pelos órgãos de controle [illegible]

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
P. M. B. F.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 49
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 92
Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

nanceiras realizadas, serão devolvidos à administração pública [illegible]azo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instaur[illegible] de tomada de contas especial do responsáve rovidenciada pela autoridade competente da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade d epósito em sua conta bancária.

~~Parágrafo único . Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.~~

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (Redação dada pela Lei nº 13.204, d 015)

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos er spécie. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 54. Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função da eculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir ealização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente os seguintes pré-requisitos:~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~I - os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) d alor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~II - os pagamentos em espécie deverão estar previstos no plano de trabalho, que especificará os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a natureza do eneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites individuais e total, observando o previsto no inciso I;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204 e 2015)

~~III - os pagamentos de que trata este artigo serão realizados por meio de saques realizados na conta do termo de fomento ou de colaboração, ficando por eles responsáveis a essoas físicas que os realizarem, as quais:~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~a) prestarão contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentaçã rganizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento;~~ (Revogado pela Lei n 3.204, de 2015)

~~b) devolverão à conta do termo de fomento ou de colaboração, mediante depósito bancário, a totalidade dos valores recebidos e não aplicados à data a que se refere a alínea este inciso;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~IV - a responsabilidade perante a administração pública pela boa e regular aplicação dos valores aplicados nos termos deste artigo permanece com a organização da sociedad vil e com os respectivos responsáveis consignados no termo de colaboração ou de fomento, podendo estes agir regressivamente em relação à pessoa física que, de qualquer forme ouver dado causa à irregularidade na aplicação desses recursos;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~V - a regulamentação poderá substituir o saque à conta do termo de fomento ou de colaboração pelo crédito do valor a ser sacado em conta designada pela entidade, hipótese er ue a responsabilidade pelo desempenho das atribuições previstas no inciso III deste artigo recairá integralmente sobre os responsáveis pela organização da sociedade civ onsignados no termo de colaboração ou de fomento, mantidas todas as demais condições previstas neste artigo;~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~VI - será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não utorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições stabelecidas neste artigo.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção VI

Das Alterações

~~Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada n dministração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.~~

~~Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberaçã os recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.~~

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada dministração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 94
P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 50
Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 96
P. M. B. F.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 51
Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B521B4832281007 4B9128AA3B85B9

estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

~~III - valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;~~
~~IV - quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicaçõe nanceiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;~~
~~V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;~~
~~VI - análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram er lecorrência dessas auditorias.~~

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance da metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarar m decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas a xigências desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 60. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos d olíticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.~~

Art. 60. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de política úblicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Seção VIII

Das Obrigações do Gestor

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades n estão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – (VETADO);

~~IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;~~

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trat art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

~~Art. 62. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais opulação, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas,~~

Art. 65. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado. (Redação dada pela Le
° 13.204, de 2015)

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termo
o inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

~~I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para
umprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realizaçã
as ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;~~
~~II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.~~

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativ
e metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com
xecução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único . O órgão público signatário do termo de colaboração ou do termo de fomento deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborado
ternamente:~~
~~I - relatório da visita técnica **in loco** realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58;~~

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: (Redação dada pela Lei n
3.204, de 2015)

I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e o
esultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

~~§ 1º No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.~~
~~§ 2º No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento
as metas do objeto vinculadas à parcela liberada.~~
~~§ 3º A análise da prestação de contas de que trata o § 2º deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado.~~
~~§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que tratam o **caput** e o § 1º deste artig
everão, obrigatoriamente, mencionar:~~

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, d
015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento d
umprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão
obrigatoriamente, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 52
Visto

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 98
Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/Fliplmg/anexo?

Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 100

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 53

or ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 70. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no **caput** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração públic ossui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidad olidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

~~Art. 71. A administração pública terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data d eu recebimento, conforme estabelecido no instrumento da parceria.~~

~~§ 1º A definição do prazo para a apreciação da prestação final de contas será estabelecida, fundamentadamente, de acordo com a complexidade do objeto da parceria e integra tapa de análise técnica da proposição e celebração do instrumento.~~

~~§ 2º O prazo para apreciar a prestação final de contas poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.~~

~~§ 3º Na hipótese do descumprimento do prazo definido nos termos do **caput** e dos §§ 1º e 2º em até 15 (quinze) dias do seu transcurso, a unidade responsável pela apreciação d restação final de contas reportará os motivos ao Ministro de Estado ou ao Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, bem como ao conselho de políticas públicas e ao órgã e controle interno correspondentes.~~

~~§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** e do § 1º sem que as contas tenham sido apreciadas:~~

Art. 71. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento e diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sid ausados aos cofres públicos;

~~II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil parceira ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência d iros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no **caput** deste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administraçã ública.~~

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros d ora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. (Redaçã ada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

~~I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão d esponsável;~~

~~II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;~~

~~III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:~~

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; (Redação dada pela Lei nº 13.204 e 2015)

º 13.204, de 2015)

~~Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.~~

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução de arceria. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção II

Da Responsabilidade pela Execução e pela Emissão de Pareceres Técnicos

Art. 74. (VETADO).

~~Art. 75. O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica de organização da sociedade civil para execução de determinada arceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da :sponsabilidade do administrador público, do gestor, da organização da sociedade civil e de seus dirigentes.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 76. A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecida :sponderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no arecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.~~ (Revogado pela Lei nº 13.204, de 2015)

Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa

Art. 77. O art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações: ~~(Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência)~~ (Vigência)

"Art. 10.....

.....

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente;

.....

XVI - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a incorporação, ao patrimônio particular de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidades privadas mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

XVII - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores públicos transferidos pela administração pública a entidade privada mediante celebração de parcerias, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

XVIII - celebrar parcerias da administração pública com entidades privadas sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

P. M. B. F.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 54
Rubrica

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 102

Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

ermos desta Lei; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - os Municípios de até cem mil habitantes serão autorizados a efetivar a prestação de contas e os atos dela decorrentes sem utilização da plataforma eletrônica prevista no ar 5. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 81-B. O ex-prefeito de Município ou o ex-governador de Estado ou do Distrito Federal cujo ente federado tenha aderido ao sistema de que trata o art. 81 terá acesso a todos o egistros de convênios celebrados durante a sua gestão, até a manifestação final do concedente sobre as respectivas prestações de contas. (Incluído pela Lei nº 14.345, de 2022)

Art. 82. (VETADO).

Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicaçã ubsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

~~§ 1º A exceção do que trata o **caput**, não se aplica às prorrogações de parcerias firmadas após a promulgação desta Lei, exceto no caso de prorrogação de ofício prevista em l u regulamento, exclusivamente para a hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública.~~

~~§ 1º A exceção do que trata o **caput** não se aplica às prorrogações de parcerias firmadas após a entrada em vigor desta Lei, exceto no caso de prorrogação de ofício prevista er i ou regulamento, exclusivamente para a hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública. (Redação dada pela Medida provisória nº 658, de 2014)~~

~~§ 1º A exceção do que trata o caput não se aplica às prorrogações de parcerias firmadas após a entrada em vigor desta Lei, exceto no caso de prorrogação de ofício prevista em l u regulamento, exclusivamente para a hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.102, de 2015)~~

§ 1º As parcerias de que trata o **caput** poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalent o atraso. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~§ 2º Para qualquer parceria referida no **caput** eventualmente firmada por prazo indeterminado antes da promulgação desta Lei, a administração pública promoverá, em prazo nã uperior a 1 (um) ano, sob pena de responsabilização, a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei ou a respectiva rescisão.~~

~~§ 2º Para qualquer parceria referida no **caput** eventualmente firmada por prazo indeterminado antes da entrada em vigor desta Lei, a administração pública promoverá, em praz ão superior a um ano, sob pena de responsabilização, a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei ou a respectiva rescisão. (Redação dada pela Medida Provisória nº 684 e 2015)~~

§ 2º As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor desta Lei, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de at m ano após a data da entrada em vigor desta Lei, serão, alternativamente: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 16 ou 17, conforme o caso; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - objeto de rescisão unilateral pela administração pública. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 83-A. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 84. Salvo nos casos expressamente previstos, não se aplica às relações de fomento e de colaboração regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199 na legislação referente a convênios, que ficarão restritos a parcerias firmadas entre os entes federados.~~

~~Parágrafo único. Os convênios e acordos congêneres vigentes entre as organizações da sociedade civil e a administração pública na data de entrada em vigor desta Lei será xecutados até o término de seu prazo de vigência, observado o disposto no art. 83.~~

Art. 84. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º . (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 84-A. A partir da vigência desta Lei, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 84. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

P. M. B.
PROC. Nº 22756/2023
FOLHA Nº 55
Visto

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 104
Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

....." (NR)"

Art. 85-B. O parágrafo único do art. 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) ~~(Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência)~~ (Vigência)

'Art. 4º .....

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho ou diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.' (NR)"

Art. 86. A Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A e 15-B: ~~(Vigência) (Vigência) (Vigência) (Vigência)~~ (Vigência)

" Art. 15-A. (VETADO)."

" Art. 15-B. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - extrato da execução física e financeira;

IV - demonstração de resultados do exercício;

V - balanço patrimonial;

VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso."

~~Art. 87. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim d restação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer ua segurança, na forma do regulamento.~~

Art. 87. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquil ue for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma d egulamento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

~~Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.~~
~~Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial. (Redação dada pela Medida Provisória nº 658, de 2014)~~
~~Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial. (Redação dada pela Lei nº 13.102, de 2015)~~
~~Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 540 (quinhentos e quarenta) dias de sua publicação oficial. (Redação dada pela Medida Provisória nº 684, de 2015)~~

Anexo - 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 5
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?
22756/2023
16/06/2023 15:26:41
Folha nº 106
P. M. B. F.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 56
Visto

Data de 29/06/2023 14:56 Usuário EMRIBEIRO Chave de 27B5521B4832281007 4B9128AA3B85B9

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 6
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023	
16/06/2023 15:27:35	
Folha nº 108	

P. M. B. P.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista PROC. Nº 22756 / 22
Secretaria Municipal de Saúde FOLHA Nº 57

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº ____/____
FOLHA Nº _____ VISTO _____

Visto

DOCUMENTO 6

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 58
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº _____/_____
FOLHA Nº _____ VISTO _____

É preciso superar essas parcerias e o Terceiro Setor, destacando a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que atrai mais investimentos com menos recursos, alcançando primordialmente o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que fiscaliza diretamente e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, a APAE de Bragança Paulista desenvolve há cerca de [número de] anos atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, permanecendo credenciada pelo órgão gestor de suas respectivas políticas públicas.

Observa-se ainda que a APAE possui em seus estatutos a condição de associação civil beneficente, com atuação nas áreas de **[áreas de atuação]**, e tem por MISSÃO **[missão da APAE]**.

Com isso, observa-se que os objetivos e objetivos institucionais, assim como a capacidade técnica e operacional da organização da APAE, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como, no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto, compõe o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro dos valores de mercado.

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Documento 7
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023	
16/06/2023 15:27:52	
Folha nº 112	

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 59
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº ____/____
FOLHA Nº _____ VISTO _____

DOCUMENTO 7

1.2. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

1.3. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo consentimento e seja formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **Termo de Colaboração** terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura presente.

2.2. Fazem parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

a) Anexo I – Programa de Trabalho;

b) Anexo II – Sistema de Acompanhamento e Avaliação;

c) Anexo III – Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete à Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;

II. Supervisionar e assessorar técnica e administrativamente, o atendimento previsto no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, desde a sua implantação;

III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde;

IV. Acompanhar a educação em saúde e a educação permanente em saúde;

V. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das Cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 22
FOLHA Nº 61
Visto

deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como o alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;

V. Responsabilizar-se, quando couber, pela compra dos materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços, tais como: materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais para manutenção, dentre outros;

VI. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII. Arcar com as despesas decorrentes de cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando for o caso;

VIII. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;

IX. Entregar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação do presente **Termo de Colaboração**;

X. Cumprir o Calendário de Atividades estipulado e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI. Zelar, quando couber, e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;

XII. Zelar, quando couber, pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;

XIII. Devolver, ao término do **Termo de Colaboração**, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da empresa, a condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** destes;

XIV. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente ao

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 62
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, onerando a seguinte rubrica orçamentária: Ficha XXXX Fonte de Recurso 01 (Tesouro) sob dotação orçamentária XXXXXXXXXXX, a serem pagas em 12 (doze) parcelas a vencer no segundo dia do mês subsequente.

5.2. As parcelas serão suspensas sempre que a organização não cumprir os prazos estabelecidos para as entrega da prestação de contas, relatório e demais documentos exigidos pela Secretaria de Saúde.

5.3. Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES

6.1. Nos casos de pedido de aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao Plano de Trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa à Secretaria Municipal de Saúde competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Em consonância com legislação vigente e pertinente a matéria, fica designado como Gestora da parceria, a Sra. CARINA NOGUEIRA ALVES.

7.2. Em consonância com a legislação vigente e pertinente a matéria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º _____ de ___ de _____ de _____, que realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria.

7.3. As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do plano de trabalho aprovado.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

8.6. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

8.7. Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao gestor do **Termo de Colaboração**, avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos do disposto na **Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivo para rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de prestação de contas.

10.2. A rescisão pelo motivo determinado no caput não gera direito a indenização a qualquer título para a organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. É competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

22756/2023
16/06/2023 15:30:
Folha nº 122

P. M. B. F.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 64
Visto

Local de 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tramitado Luiz Gustavo Do Prado Lopes - 17668

Usuário: LGLOPES

Matrícula: 17668

Data de 16/06/2023 15:30:18

Local 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Despacho: Encaminho o presente para conhecimento e providencias que o caso requer.

Att,

Luiz Gustavo Lopes
Assessor de Departamento.
Gabinete da Secretaria de Saúde.

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

22756/2023
20/06/2023 08:00:
Folha nº 124

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 65
Visto

Local de 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Tramitado Gustavo Lambert Del Agnolo - 11285
Usuário: GDELAGNOLO
Matrícula: 11285

Data de 20/06/2023 08:00:51

Local 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Despacho: Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Solicita a Secretaria Municipal de Saúde parecer quanto à possibilidade de realização de dispensa de chamamento público para a realização de termo de colaboração com a APAE, para a prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Inicialmente, ressalto que a vertente análise se restringe aos aspectos estritamente jurídicos que envolvem a dispensa e o instrumento do Termo de Colaboração, não se imiscuindo esta assessoria em aspectos técnicos, financeiros e discricionários.

Trata-se, a meu juízo, de situação onde a dispensa se faz justificada, pois trata-se de serviço público essencial, em favor de pessoas com necessidades especiais, de modo que a Administração não pode furtar-se do atendimento integral a a esse público.

Por outro lado, o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, autoriza a dispensa de chamamento público com entidades da natureza versada.

Ante o exposto, não vejo óbice a contratação, devendo, ser antecedida da regular publicação das justificativas, sob pena de nulidade (art. 32 e ss. da lei cit.).

Esse é, s.m.j., o parecer, o qual submeto à d. apreciação da autoridade competente.

Bragança Paulista, 20 de junho de 2023.

Gustavo Lambert Del'Agnolo
OAB/SP 302.235

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

22756/2023
20/06/2023 16:47:
Folha nº 126

P. M. B.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 66
Visto

Local de 123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tramitado Luiz Gustavo Do Prado Lopes - 17668
Usuário: LGLOPES
Matrícula: 17668

Data de 20/06/2023 16:47:51

Local 2584 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Despacho:

A/C
Marcel,

Diante do parecer jurídico apresentado as folhas 124 e 125, encaminho o presente para proceder com a regular publicação das justificativas da contratação em diário oficial, conforme contato realizado pela Enf. Lisamara.

Att,

Luiz Gustavo Lopes
Assessor de Departamento.
Gabinete da Secretaria de Saúde.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 67
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.756/2023

Gestor do Termo de Colaboração: CARINA NOGUEIRA ALVES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor AMAURI SODRÉ DA SILVA, brasileiro casado, portador do RG nº 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº 335.726.078-68, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 45.624.988/0001-06, com sede a Rua José Acedo Toró, nº 800, Jardim Sevilha, 12.914-120, na cidade de Bragança Paulista, SP, ora denominada OSC PARCEIRA, representada neste ato por seu Presidente ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO, portador do RG sob n.º 289264436-4/SSP-SP e CPF sob n.º 250.195.958-29, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o Processo de Dispensa nº _____/_____, parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sob as cláusulas e condições que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se a prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, de acordo com o especificado nos anexos deste.

1.2. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

VI. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/adiamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes.

VIII. Garantir, quando couber, o pagamento das contas referente às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

IX. Responsabilizar-se, quando couber, pelo pagamento das despesas referentes à água, luz, telefone e internet nas unidades;

X. Efetuar, quando couber, a cessão do imóvel através de permissão de uso, bem como dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades, enquanto vigente o presente Termo de Colaboração.

XI. Disponibilizar, quando couber, servidores públicos de carreira, que comporão as equipes dos serviços.

3.2. Compete à OSC PARCEIRA:

I. Prestar atendimento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;

III. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, através de processo seletivo específico, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial trabalhista e previdenciária;

IV. Manter recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, tendo como referência os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: distribuição de vagas, processo de trabalho, quadro de

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 69
Visto

XIV. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente ao processo, aos documentos e as informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

XV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 10 (dez) de cada mês, o relatório de diretoria e o relatório de execução de atividades desenvolvidas no mês anterior e em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada bimestre.

XVI. Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento das atividades pactuadas, bem como o curso normal de execução do presente termo.

XVII. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas, atendendo o que prevê a legislação pertinente, em especial a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e a Instrução do Tribunal de Contas nº 002/2016.

XVIII. As unidades da rede parceira poderão adquirir bens permanentes com as verbas repassadas, caso em que esses bens deverão ser objeto de doação e incorporação à Prefeitura do Município de Bragança Paulista/Secretaria Municipal de Saúde, na ocasião da prestação de contas parcial, sob pena de desconto do valor do bem não incorporado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNCIONAMENTO

4.1. Os horários de início e término do atendimento nos serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender as necessidades da demanda local.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 70
Visto

7.2. Em consonância com a legislação vigente e pertinente a matéria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria.

7.3. As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do plano de trabalho aprovado.

7.4. Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

7.5. O gestor providenciará relatório sobre a execução, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO

8.4. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.

8.5. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da OSC PARCEIRA, pertencente ao seu quadro de funcionários, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

a) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;

b) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 71
VISTO

10.2. A rescisão pelo motivo determinado no caput não gera direito a indenização a qualquer título para a organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. É competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO
PRESIDENTE APAE
OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº _____

2. _____ RG nº _____

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 72
Fls

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

1.5. Constituição da Organização conforme Estatuto:

Art. 13 – A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Bragança Paulista é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representado pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista.

§2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista.

1.6. Data da Fundação: 16/03/1.969

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

2.1. Identificação do Objeto

Proporcionar atenção integral à saúde e promoção da qualidade de vida a pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, oferecendo atendimento personalizado, inovação tecnológica e reabilitação em diversos contextos. Além disso, pretende-se promover a saúde da pessoa em seus ciclos de vida (infância, adolescência, fase adulta e envelhecimento), o desenvolvimento de sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão social, exercício pleno da cidadania e prevenção de agravos.

A Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) é uma das principais ferramentas epidemiológicas do cotidiano da saúde, tendo a versão CID-11 em vigor desde janeiro de 2022. Assim, o objeto deste Plano de Trabalho engloba pessoas classificadas, a partir do CID-11, com anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento especificados e não especificados e que estejam associadas ou não aos distúrbios do desenvolvimento intelectual, do desenvolvimento da fala ou da linguagem, ao transtorno do espectro do autismo, do desenvolvimento da aprendizagem, de déficit de atenção e hiperatividade, e do distúrbio de movimento estereotipado.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 73
Visto

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

neurodesenvolvimento será necessária a comprovação do diagnóstico por meio de laudo médico, além do referenciamento (solicitação de encaminhamento) emitido por serviços da Rede SUS.

2.6. Caracterização da Clientela

Estão aptas a receber os serviços prestados neste Plano de Trabalho, qualquer pessoa com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, desde que possuam diagnóstico comprovado por meio de laudo médico, referenciamento (solicitação de encaminhamento) emitido por serviços da Rede SUS e residam no município de Bragança Paulista – SP, independente da faixa etária.

2.7. Experiência na realização do objeto da parceria

A APAE durante 54 anos vem realizando projetos semelhantes ao ora apresentado, a partir da prestação de serviços aos munícipes de Bragança Paulista – SP, por intermédio de subvenções repassadas pela Administração Municipal. Até então, os serviços prestados têm sido subsidiados por meio do Termo de Colaboração nº 27, vigente desde o ano 2018.

2.8. Valor Global

R$ 47.883,63 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) ao mês, totalizando R$ 574.603,58 (Quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos) ao ano.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 74
Visto

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos e participação/ orientação dos familiares/responsáveis.
- Prevenir e verificar alterações auditivas, respiratórias e da deglutição.
- Contribuir para a redução dos impactos na audição e fala dos assistidos.
- Estimular a linguagem e comunicação dos assistidos.
- Promover a independência cognitiva e funcional e facilitar a interação social dos assistidos.

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 12 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico. Para casos com Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil a terapia será oferecida por até 24 meses.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 75
VISTO

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 12 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico.

Oferta Mensal

- 200 sessões mensais, exceto nos meses de férias dos profissionais (janeiro e julho) em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

3.1.4. Neurologia Clínica

A neurologia clínica atua no estudo da incidência, diagnóstico, prevenção e tratamento das deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, colaborando na construção de plano terapêutico individualizado aos assistidos.

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 76
Visto

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

3.1.5. Psicologia

A Psicologia atua na análise dos processos intrapessoais e interpessoais das relações humanas, possibilitando a compreensão do comportamento individual e de grupo, no âmbito das diversas instituições e relações.

Aplica conhecimento teórico e técnico com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.

Contribui na descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento; analisando a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e na psicoterapia; promove a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento biopsicossocial.

No que diz respeito a pessoas com deficiência (PcD) e suas necessidades, a Psicologia se mostra importante no desenvolvimento de suas potencialidades durante a infância e na manutenção e desenvolvimento adaptativo durante a adolescência e vida adulta, além do acolhimento das angústias e fragilidades geradas pelas barreiras criadas no contexto social.

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, com exceção dos casos Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos no desenvolvimento do repertório de habilidades adaptativas, seguindo a potencialidade dos indivíduos dentro de suas necessidades. São previstas especificidades para cada faixa etária. Na primeira infância, está prevista a avaliação de pré-requisitos de base para o pleno desenvolvimento das funções executivas, atenção, memória e autorregulação emocional; na adolescência e vida adulta, são propostas orientações acerca do amadurecimento do corpo, sexualidade e articulação socioemocional das demandas da vida e corpo adulto.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 77
Visto

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

famílias o trabalho executado inicia-se na aceitação diagnóstica, avaliação dos estilos parentais, acolhimento das angústias e treino para dar continuidade aos objetivos terapêuticos em casa.

Para alcançar esses objetivos serão realizadas avaliações no início do tratamento para comprovação diagnóstica e estabelecimento de necessidades a serem trabalhadas. Após isso, serão propostos atendimentos individuais com os pacientes e, mediante demanda o atendimento de pais e responsáveis.

Indicação

Assistência voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos e ao desenvolvimento de habilidades base, como condição primeira para organização do indivíduo nos espaços sociais, acolhimento de demandas afetivas e fortalecimento de estratégias adaptativas para lidar com sentimentos, dos mais básicos (por exemplo: raiva, alegria e tristeza) aos mais complexos (por exemplo: autoestima, amor e motivação).
- Promover a aceitação diagnóstica e o engajamento terapêutico de pais e responsáveis de forma continuada.

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2. PROCESSO 227562023_PLANO DE TRABALHO APAE_REVISADO PARA
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
29/06/2023 10:22:00
Folha nº 150

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 78
VISTO

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06
Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

3.2. Demonstrativo de execução dos Programas Assistenciais

Programas Terapêuticos	Cargo	Número de Profissionais	Carga Horaria Semanal	Vagas Ofertadas*	Frequência dos atendimentos	Duração dos atendimentos	Plano de Alta
Fisioterapia	Fisioterapeuta	2	40	200	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses
Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo	3	70	350	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses, podendo se estender até 24 meses quando se tratar de Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.
Neurologia pediátrica	Neuropediatra	1	4	25	Semanal	30 minutos	Longitudinal
Psicologia	Psicólogos	2	50	250	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses, podendo se estender até 24 meses quando se tratar de Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.
Gestão	Diretor	1	40	-	*Observação: Redução de 50% das vagas ofertadas no período de férias dos profissionais.		
Apoio	Ajudante Geral	1	40	-			
Total		10	244	825			

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 79
Visto

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

3.3.2. Práticas Colaborativas e Trabalho Interprofissional

As Práticas Colaborativas e o Trabalho Interprofissional são abordagens no campo da saúde que promovem a colaboração e integração entre profissionais de diferentes áreas. Elas visam enfrentar a complexidade dos problemas de saúde, reconhecendo a necessidade de uma atuação conjunta e multidimensional.

Essas abordagens buscam melhorar a qualidade do cuidado, otimizar recursos, promover uma compreensão mais abrangente dos pacientes e seus contextos, além de fomentar a comunicação, respeito mútuo e construção de relações de confiança. Ao adotar essas práticas, os serviços de saúde podem alcançar uma abordagem mais coordenada, reduzindo a fragmentação do cuidado e maximizando os resultados positivos para os pacientes, ao mesmo tempo em que preparam os profissionais para o trabalho em equipe e os desafios do sistema de saúde.

Reuniões de Equipe

As reuniões de equipes periódicas no trabalho em saúde são momentos essenciais para promover a comunicação, a colaboração e o alinhamento entre os profissionais. Elas proporcionam um espaço para compartilhar conhecimentos, atualizar procedimentos e estratégias, além de fortalecer os vínculos e a motivação do grupo. Essas reuniões são fundamentais para garantir a qualidade da assistência prestada, aprimorar a coordenação de cuidados e promover a melhoria contínua nos serviços de saúde.

Neste sentido, as reuniões de equipe serão realizadas semanalmente e envolverão toda a equipe de saúde. Terão o objetivo de promover as práticas colaborativas e o trabalho interprofissional a partir da discussão técnica e da prática do projeto terapêutico singular, com a sistematização das condutas e evolução dos casos, bem como dos planos de alta. Nelas também serão realizadas as ações de monitoramento e avaliação da produtividade e resultados, além das ações de educação continuada e permanente em saúde.

Projeto Terapêutico Singular

O Projeto Terapêutico Singular (PTS) no trabalho em saúde interprofissional é uma abordagem que busca promover a integralidade e a individualização do cuidado. Consiste em um plano de cuidados elaborado em conjunto por uma equipe multidisciplinar, considerando as necessidades, os desejos e as particularidades de cada indivíduo. O PTS envolve a participação ativa do paciente, familiares e profissionais de diferentes áreas da saúde, visando uma compreensão ampla do contexto biopsicossocial. Por meio desse trabalho conjunto, busca-se otimizar o tratamento,

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 80
Visto fg.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

reside em capacitar as pessoas a tomar decisões informadas sobre sua saúde, promover mudanças positivas nos estilos de vida e fortalecer a autonomia na gestão do cuidado pessoal.

Ao incentivar a compreensão, a consciência e o empoderamento, a educação em saúde contribui para a promoção de uma sociedade mais saudável e o alcance de melhores resultados em termos de bem-estar e qualidade de vida.

Estão previstas ações de educação em saúde com os pais e/ou responsáveis dos assistidos, m que serão realizadas orientações e discussões pertinentes aos assistidos, garantindo a gestão horizontal e participativa no cuidado. Essas ações serão organizadas a partir de reuniões, com periodicidade bimestral, com aproximadamente 60 minutos de duração, nos períodos matutino e vespertino.

3.3.4. Satisfação do Atendimento

A avaliação do grau de satisfação dos assistidos se faz um importante indicador a ser considerado no planejamento das ações e serviços ofertados. Deste modo, bimestralmente, será realizada pesquisa de satisfação, a partir de questionário construído a partir de Escala Likert (escala de classificação, cujas afirmativas são apresentadas e o respondente é convidado a emitir o seu grau de concordância com aquela frase, marcando na escala, a resposta que mais traduz a sua opinião), com o objetivo de identificar potenciais e fragilidades do projeto e assim aprimorar as ações e serviços oferecidos, bem como a aceitação e adesão dos assistidos.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 81
Visto

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

4.2. Recursos físicos

A APAE presta serviços subsidiados pela Administração Municipal à sociedade bragantina há mais de 50 anos. Para a prestação dos serviços previstos neste plano de trabalho, ofertará a estrutura física de seu ambulatório, composto por salas de atendimento, salas de apoio administrativo, sala de convivência e sanitários, conforme detalhamento apresentado no quadro 2.

Quadro 2 – Espaço Físico

Descrição do Espaço Físico	Qtde.
Banheiros Feminino	4
Banheiros Masculino	4
Sala de Arquivo Médico	1
Sala de Arquivo Morto	2
Sala de Direção Administrativa / Técnica	1
Sala de Espera Médica	1
Sala de Fisioterapia	1
Sala de Funcionários / Café	1
Sala de Integração sensorial	1
Sala de Pais com banheiro	1
Sala de Recepção	1
Sala de Troca	1
Sala Médica	1
Salas de Fonoaudiologia	2
Salas de Psicologia	3

4.3. Mobiliário e Equipamentos

A APAE ofertará ainda, todo o mobiliário e equipamentos necessários à prestação de serviços, conforme detalhamento apresentado no quadro 3.

Anexo -
123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2. PROCESSO 227562023_PLANO DE TRABALHO APAE_REVISADO PARA
webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023
29/06/2023 10:22:00
Folha nº 158

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 82
Visto

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

Macas	1
Mesas diversas	5
Moranga	1
Otoscópio	1
Paraquédas	1
Prancha de equilíbrio	1
Rede integração sensorial	1
Rolo Bobath	2
Rolo vestibulador	1
Setting terapêutico (integração sensorial)	1
Software boardmaker - comunicação alternativa	1
Tablado	1
Teste Psicológico avaliativo - Bayley III - Escalas de desenvolvimento do bebê e da criança pequena	1
Teste Psicológico avaliativo - DENVER II - Teste de Triagem do Desenvolvimento	1
Teste Psicológico avaliativo - IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	1
Teste Psicológico avaliativo - Perfil Sensorial 2	1
Teste Psicológico avaliativo - R-1 Forma B Teste não Verbal de Inteligência (acima de 18 anos)	1
Teste Psicológico avaliativo - SON-R 2 1/2 -7 [A]	1
Teste Psicológico avaliativo - SON-R 6-40	1
Teste Psicológico avaliativo - SRS-2 - Escala de Responsividade Social 2ª edição	1
Teste Psicológico avaliativo - TNVRI - Teste não Verbal de Raciocínio para Crianças (5 a 13anos)	1
Teste Psicológico avaliativo - Vineland-3 - Escalas de Comportamento Adaptativo	1
Teste Psicológico avaliativo - Sistema PROTEA-R de Avaliação do Transtorno do Espectro Autista	1
Teste Psicológico avaliativo - WAIS III - Escala de Inteligência Wechsler para Adultos	1
Teste Psicológico avaliativo - WISC IV - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças	1
Tornozeleira 2kg	2
Ultrassom de 1 MHZ	1

Anexo -

123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. PROCESSO 227562023_APAE_PLANILHAS DE PRECO_REVISADA PARA webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023

29/06/2023 10:22:53

Folha nº 160

P. M. B. P.

PROC. Nº 22756 / 23

FOLHA Nº 83

Visto fg.

CUSTOS COM PESSOAL

Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

CARGO/ FUNÇÃO	Qtde.	Salário Base	Salário Total	FGTS	13º Salário Provisão	Férias Provisão	Provisão Rescisão	Cesta Básica	Vale Transporte	Total
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ 279,39	R$ 254,36	R$ 185,68	R$ 111,76	R$ 263,68	R$ -	R$ 4.147,20
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ 279,39	R$ 254,36	R$ 185,68	R$ 111,76	R$ 263,68	R$ -	R$ 4.147,20
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ 279,39	R$ 254,36	R$ 185,68	R$ 111,76	R$ 263,68	R$ -	R$ 4.147,20
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ 279,39	R$ 254,36	R$ 185,68	R$ 111,76	R$ 263,68	R$ -	R$ 4.147,20
FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS	1	R$ 4.578,49	R$ 4.578,49	R$ 419,08	R$ 381,54	R$ 278,53	R$ 167,63	R$ 263,68	R$ -	R$ 6.088,95
MEDICA - 04 HORAS	1	R$ 1.882,95	R$ 1.882,95	R$ 172,35	R$ 156,91	R$ 114,55	R$ 68,94	R$ -	R$ -	R$ 2.395,70
PSICÓLOGO - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ 279,39	R$ 254,36	R$ 185,68	R$ 111,76	R$ 263,68	R$ -	R$ 4.147,20
PSICÓLOGO - 30 HORAS	1	R$ 4.578,49	R$ 4.578,49	R$ 419,08	R$ 381,54	R$ 278,53	R$ 167,63	R$ 263,68	R$ -	R$ 6.088,95
DIRETOR - 40 HORAS	1	R$ 6.195,00	R$ 6.195,00	R$ 567,05	R$ 516,25	R$ 376,86	R$ 226,82	R$ 263,68	R$ -	R$ 8.145,66
AUXILIDANTE GERAL - 40 HORAS	1	R$ 1.659,71	R$ 1.659,71	R$ 151,92	R$ 138,31	R$ 100,97	R$ 60,77	R$ 263,68	R$ 263,00	R$ 2.638,35
TOTAL GERAL	10		R$ 34.166,29	R$ 3.126,44	R$ 2.846,36	R$ 2.077,84	R$ 1.250,58	R$ 2.373,12	R$ 263,00	R$ 46.093,63

Anexo -

123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. PROCESSO 227562023_SISTEMA DE AVALIACAO APAE_REVISADO PARA webservice.giap.com.br/FlipImg/anexo?

22756/2023

29/06/2023 10:23:07

Folha nº 162

P. M. B. P.

PROC. Nº 22756 / 23

FOLHA Nº 84

Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
6	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio do seguinte grupo de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Fator de Multiplicação: 100 Observação 1: Estrutura da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". **Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos.** Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório bimestral, e devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde, com o modelo de formulário, método de coleta utilizado pela instituição, além da tabulação das questões. Nos meses em que a pesquisa não for aplicada, será considerado o resultado do mês anterior.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação = 10 pontos 2 a 3 grupos com 80% de satisfação = 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação = 0 ponto	10
7	Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado.	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,00%	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	95,00% ou mais = 10 pontos 80,01% - 94,99% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto	10
8	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente - 2 atividades educativas ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 4 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nomeação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade= 10 pontos Realizar parcialmente as atividades previstas= 5 pontos Não realizar as atividades previstas= 0 ponto	10
9	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto	10
10	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	10
Total						100

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

22756/2023

29/06/2023 13:00:

Folha nº 164

P. M. G. I.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 85
Visto

Local de 2584 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Tramitado Marcel Benedito De Godoi - 14522

Usuário: MBGODOI

Matrícula: 14522

Data de 29/06/2023 13:00:56

Local 2584 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Despacho: Para análise

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 40347100

CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 86
Visto

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 1468/2023

Solicitação de Compra 1928/2023

Item : 62.1.24196 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTURBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.

Qtde.: 1 SV

Seq. Item	Fornecedores		CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	1060	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA - APAE	45.624.988/0001-06	Sim		574.603,5800	R$ 574.603,58
		Data	16/06/2023				
				Médias Unitário / Total :		**R$ 574.603,5800**	**R$ 574.603,58**

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
1060	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA - APAE	45.624.988/0001-06	Sim	R$ 574.603,58

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: **R$ 574.603,58**
Total para o Maior Preço: **R$ 574.603,58**
Total para a Média Cotada: **R$ 574.603,58**

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 40347100

CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

P. M. B.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 87
Visto

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

Solicitação 2696/2023
Processo : 1246/2023
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº Modalidade:** 1246/2023
Tipo de Compra 2 - Chamada Publica

Vigência: à
Data de Emissão: 16/06/2023
Solicitante: ELISABETH DOI

SEM EFEITO

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa 1060 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA - APAE
CNPJ: 45.624.988/0001-06
Endereço: RUA: JOSÉ ACEDO TORO,800 **Bairro:** JD SEVILHA **CEP:** 12914120
Cidade: BRAGANÇA PAULISTA **Telefone:** ()4033- **Fax**
Observação: **Contato:**
E-mail:

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL
Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

Bárbara Martins Paca
Secretária Municipal de Administração em Exercício

II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado **Vlr. Total Liberação :** 574.603,58

Ficha: 514 - Aplicação: 3100000 Ação: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	1.121.229,56	574.603,58	0,00		Sim

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTURBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.

IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R$ Unitário	R$ Total
1	SERVICOS	62.1.24196 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL	1	574.603,58	574.603,58

Total de Empenho 574.603,58
Valor a Empenhar 574.603,58

IMPORTANTE
I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Graziele de Oliveira
COORDENADORA DO FMS
EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 40347100

CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 88
Visto

LIBERAÇÃO PARA EMPENHO

Solicitação 2696/2023
Processo : 1246/2023
Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº Modalidade:** 1246/2023
Tipo de Compra 2 - Chamada Publica

Vigência: à
Data de Emissão: 16/06/2023
Solicitante: ELISABETH DOI

SEM EFEITO

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa 1060 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA - APAE
CNPJ: 45.624.988/0001-06
Endereço: RUA: JOSÉ ACEDO TORO,800 **Bairro:** JD SEVILHA **CEP:** 12914120
Cidade: BRAGANÇA PAULISTA **Telefone:** ()4033- **Fax**
Observação: **Contato:**
E-mail:

Bárbara Martins Paca
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL
Prazo de Pagamento: CONFORME EDITAL

II - AUTORIZAÇÃO

Status: Efetivado **Vlr. Total Liberação :** **574.603,58**

Ficha: 514 - Aplicação: 3100000 Ação: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Nº	Órgão Solicitante	Cód. Dotação	Saldo	Vlr. Liberação	Vlr. Empenho	Nº Reserva	Plurianual
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	1.121.229,56	574.603,58	0,00		Sim

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTURBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.

IV - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	R$ Unitário	R$ Total
1	SERVICOS	62.1.24196 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL	1	574.603,58	574.603,58

Total de Empenho 574.603,58
Valor a Empenhar 574.603,58

IMPORTANTE
I - O número da nota de Empenho deverá constar na Nota Fiscal.
II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal.
III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito.
IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura

Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Graziele de Oliveira
COORDENADORA DO FMS
EM EXERCÍCIO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Nota de Reserva

26 Junho 2023 — 2121/2023

Orgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj / Ativ.	2083 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
Elemento Despesa:	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento de	1 - TERMO DE COLABORAÇÃO
Item de Despesa	00 - NÃO INFORMADO
Ficha	514 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01
Fonte	1-TESOURO
Aplicação	3100000-SAÚDE - GERAL
Valor da Reserva	287.301,78

P. M. B.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 89
Visto

DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Histórico da Reserva:

PAGAMENTO DE VALOR NECESSÁRIO PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA - APAE, CONFORME PROCESSO 22756/2023. PERIODO JULHO A DEZEMBRO DE 2023.

Credor	1060-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA - APAE
Dotação Orçamentária	514 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01
Saldo Anterior da Dotação	1.121.229,56
Valor desta Reserva	287.301,78
Valor Desbloqueado/Cancel	0,00
Saldo da Reserva	287.301,78
Saldo Atual da Dotação	833.927,78

Licitaçao	/
Processo	22756 / 2023
Solicitação	/
Emitente	SBARBOSA
Responsáve	SBARBOSA

Relação Programação Mensal

Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Junho	287.301,78	0,00	0,00	287.301,78

Requisitante
Sirley R. A. Barbosa
RE 8140 / 11409
Fundo Municipal de Saúde

Secretário(a)
Marina de Fátima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

DADOS FINANCEIROS

CONTA: 1549

AGÊNCIA: 0167-8

VISTO:

Graziele de Oliveira
COORDENADORA DO FMS
EM EXERCÍCIO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

19281/23

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 287.301,78
Ficha 430	
Código de aplicação 310.000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIAS CAUSADAS POR ANOMAILIAS DO DESENVOLVIMENTO. PA 22756/2023 - DISPENSA 1246/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2024.

Marina de Fatima de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Graziele de Oliveira
Coordenadora do F.M.S.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2024

Processo Administrativo n.º 22756/2023

Modalidade: PI 1246/2023

Saudações

Encaminho os presentes autos para a realização do empenhamento, conforme solicitação realizada pela secretaria, em anexo, informando na oportunidade, se tratar de procedimento Plurianual.

Tudo feito, cópias anexadas, retornem os atos para demais providencias que o caso requer.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Edwaldo Silva dos Santos
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado
Setor de Liberação para Empenhos

Aos cuidados da

Divisão de Contabilidade – Setor de Empenhos

Srta. Ewelyn Chagas

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

I

Fornecedor : 01060 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI

Despesa : 00430 3.3.50.39. 10 302 0022 2083 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORACAO

Processo : S01246 /2023 Finalidade objeto PRESTACAO DE SERVICO AMBULATORIAL, ESPEC
IALIZADO NA HABILITACAO E REABILITACAO D

Fonte : 01 TESOURO

Cod. Aplicacao: 3100000 SAUDE - GERAL

Reserva : 2024000961

SubTotal : 287.301,78

Total : 287.301,78

Edivaldo Silva dos Santos
RG 18.080.912-X
PREFEITURA DE
BRAGANÇA PAULISTA

1030

30 de agosto de 2023

P. M. B. P.

PROC Nº 222756 / 23

FOLHA Nº 137

VISTO DLCA LE

À

CHEFIA DLCA/SMSA

Para o conhecimento dos atos formalizados e deliberações quanto a necessidade de novos atos.

Atenciosamente,

Larissa Eri Tomioka

Larissa Eri Tomioka
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

Lisamara Dias de Oliveira Negrini
Enfermeira COREN/SP 218351
Coordenadora CMA SUS
SMSaúde Bragança Paulista
04/09/2023

136

Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 01 de agosto de 2023, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pela Sra. CAMILA DE JESUS BERNUCIO, de Assessor de Departamento, Nível I, Ref. C01, para Assessor de Departamento, Nível IV, Ref. C04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Bragança Paulista, 01 de agosto de 2023.

.....

PORTARIA Nº 11.729
de 01 de agosto de 2023.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2023, a Srta. EDUARDA MENEZES RIBEIRO, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Divisão, Ref. C01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Bragança Paulista, 01 de agosto de 2023.

.....

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Extrato de Termo de Colaboração

P.A. Nº 22756/2023 – PD Nº 1246/2023 – Termo de Colaboração N° 001/2023 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE). Objeto: Destina-se a prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, de acordo com o especificado nos anexos deste.

Valor total do Termo de Colaboração: R$ 574.603,58

Data de assinatura: 01/07/2023

.....

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, **RATIFICO** todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira, e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados:

WANDERLEY JOSÉ DE MOURA - ME

ITEM 01 - VALOR unitário: R$ 1.920,00

ITEM 02 – VALOR UNITÁRIO: R$ 3.640,00

ITEM 04 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1.550,00

ITEM 05 – VALOR UNITÁRIO: R$ 2.800,00

POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI

ITEM 03 - VALOR UNITÁRIO: R$ 19.400,00

Bragança Paulista, 07 de julho de 2023.

Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

.....

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24338/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 079/2023

INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML E EM GALÕES DE 20 LITROS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, **RATIFICO** todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e **HOMOLOGO** o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

MARINHO GÁS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

ITEM 01 – VALOR UNITÁRIO: R$ 19,00

ITEM 02 – VALOR UNITÁRIO: R$ 45,00

ITEM 03 – VALOR UNITÁRIO: R$ 19,00

Bragança Paulista, 31 de julho de 2023.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

.....

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10888/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NECESSÁRIAS POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE DE 12 MESES.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o artigo 7º inciso IV do Decreto Municipal nº 1.754 de 21 de novembro de 2013, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados. Informo ainda que os itens 15, 16, 35, 37, 51, 72, 81, 99, 115, 135, 137, 139, 140, 141, 143, 145, 148, 153, 156, 157, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 175 e 178 foram FRACASSADOS e os itens 64, 65, 124, 155 e 176 foram DESERTOS conforme ata da sessão.

R.A.P – APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ITEM 01 – VALOR UNITÁRIO: r$ 3,820

ITEM 14 – VALOR UNITÁRIO: R$ 40,460

ITEM 56 – VALOR UNITÁRIO: R$ 14,00

ITEM 92 – VALOR UNITÁRIO: R$ 1,030

ITEM 94 – VALOR UNITÁRIO: R$ 0,170

INDMED HOSPITALAR EIRELI

ITEM 02 – VALOR UNITÁRIO: R$ 9,990

ITEM 26 – VALOR UNITÁRIO: R$ 11,870

ITEM 70 – VALOR UNITÁRIO: R$ 0,295

ITEM 85 – VALOR UNITÁRIO: R$ 0,636

ITEM 117 – VALOR UNITÁRIO: R$ 0,912

ITEM 129 - VALOR UNITÁRIO: 1,040

CIMED INDÚSTRIA S.A.

ITEM 03 – VALOR UNITÁRIO: 0,160

ITEM 58 – VALOR UNITÁRIO: R$ 0,270

ITEM 62 – VALOR UNITÁRIO: r$ 0,020

ITEM 78 – VALOR UNITÁRIO: R$ 0,078

ITEM 79 – VALOR UNITÁRIO: R$ 3,200

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Lei Municipal 4.454, de 15 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 24 de março de 2019.

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS C.N.P.J.: 45.624.988/0001-06	01060

Descricao	Data	Processo	Empenho
PRESTACAO DE SERVICO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITACAO E REABILITACAO D	02/01/2024	S01246-2023	01030

Tipo

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO Desp 00430
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil 22756/2023-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....:	3.034.603,99
Saldo Anterior .....:	1.115.275,89
Esta Nota .....:	287.301,78
Saldo da Dotacao .....:	827.974,11

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

Rita de Cássia P. da Silva
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 90
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22756/2023

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1246/2023

Nos termos do Artigo 30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais atualizações, RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, no valor de R$ 574.603,58 (Quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico anexo ao processo.

Bragança Paulista, 29 de junho de 2023.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

PEDRO ASS. SCHG

91

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 11.695
de 10 de julho de 2023.

Designa servidor para responder pelo Setor de Apoio Financeiro no período que especifica.

O Senhor **Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ROBSON AUGUSTO GONÇALVES, para responder pelo Setor de Apoio Financeiro, no período de 10 a 30 de julho de 2023, durante o afastamento da titular, Sra. Elza de Godoy Antunes Leal, Assessora de Gabinete, Nível IV, Ref. C11, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Bragança Paulista, 10 de julho de 2023.

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

Extrato de Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.756/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº1246/2023

Nos termos do Artigo 30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais atualizações, RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, no valor de R$ 574.603,58 (Quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico anexo ao processo.

Bragança Paulista, 29 de junho de 2023.
PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Bragança Paulista

Extrato de Contrato

P.A. nº 18070/2023 – PI nº 1006/2023 – Contrato nº 049/2023 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: OLIMAR NUNES DO AMARAL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLUGS EM BANDEJAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS

IMPATIENS/ SUNPATIENS, PARA ATENDER A DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS.

Valor total do contrato: R$ 49.680,00
Data da assinatura: 23/06/2023

Extrato de Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21428/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº1731/2023

Nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, RATIFICO os Processos de Dispensa para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS A SEREM DISTRIBUIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, através da empresa KIREI TECNOLAB LTDA, no valor de R$ 54.810,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer jurídico anexo ao processo.

Bragança Paulista, 28 de junho de 2023.
PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Bragança Paulista

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA OSWALDO ASSIS GONÇALVES E IMPLANTAÇÃO DE CALÇADA NA RUA OSWALDO ASSIS GONÇALVES E AVENIDAS ILHAS BRITÂNICAS – SEGUNDA ETAPA.

Nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe conforme julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações, bem como demais documentos juntados aos autos, e **ADJUDICO** o objeto do presente certame, a empresa a seguir:

VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI
Valor Total Global: R$ 1.886.620,42.

Bragança Paulista, 05 de julho de 2023.
Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM IMÓVEL E INSTALAÇÃO, PARA OPERAÇÃO DE TIROLESA POR MEIO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO EQUIPAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO EDITAL

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe conforme julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações, bem como demais documentos juntados aos autos. Sendo assim, **ADJUDICO** o objeto do presente certame, a empresa a seguir:

JOSE EDUARDO DE MORAES 10820528684
VALOR MENSAL: R$ 1.646,00

Bragança Paulista, 23 de junho de 2023.
PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DI OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CILES NO BAIRRO TOROZINHO E DO CILES DO BAIRRO DA MARINA – SEGUNDA ETAPA.

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 atualizações, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe conform julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitações bem como demais documentos juntados aos autos, e **ADJUDICO** objeto do presente certame, a empresa a seguir:

MM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Valor Total Global: R$ 458.546,91.

Bragança Paulista, 05 de julho de 202
Prof. AMAURI SODRÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Aditamento nº 07

PA. 17389/2018 – Termo de Colaboração nº 26/2018
Contratante: Município de Bragança Paulista.
Entidade: CASA DA BENÇÃO MANTENEDORA DA AÇÃO SOCI ESPIRITA

Cláusula Primeira – O Município repassará, à OSC o va mensal de R$ 85.123,42 (oitenta e cinco mil, cento e vinte e t reais e quarenta e dois centavos), sendo R$ 510.740,

Tribunal de Conta do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta OK

MENU

Pesquisa

Município:* Bragança Paulista

Entidade:* PREFEITURA MUNICIPAL DE B

Tipo de pesquisa:* Licitação

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/2023
FOLHA Nº 92
Visto Emilie DLCA

Licitação

Licitação Próprio Órgão ou Participante:* Licitação do próprio órgão

Código da licitação: 2023000001524

Nº da licitação:

Ano da licitação:

Nº do Contrato:

Modalidade de licitação: [Selecione]

Pesquisar Nova Pesquisa

Incluir Licitação Participar em Licitação Fechar

Licitações

Código da licitação:	**2023000001524**	Nº da licitação:		Ano da licitação:	**Não Informado**
Nº do processo administrativo:	**22756**	Ano do processo administrativo:	**2023**	Modalidade:	**Contratacao Direta - Dispensa de licitacao**

Detalhes Incluir Ajuste

Ratificação cadastrada no Audesp - PD-1246-2023 - PA-22756-2023

Emilie Marcatto
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO
RE 17705
12/07/2023

P. M. B. P.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROC. Nº 22756 / 23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.756/2023

FOLHA Nº 93

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1246/2023

VISTO FB DLCA

Gestor do Termo de Colaboração: CARINA NOGUEIRA ALVES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AMAURI SODRÉ DA SILVA**, brasileiro casado, portador do RG nº 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº 335.726.078-68, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.624.988/0001-06, com sede a Rua José Acedo Toró, nº 800, Jardim Sevilha, 12.914-120, na cidade de Bragança Paulista, SP, ora denominada **OSC PARCEIRA**, representada neste ato por seu Presidente **ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO**, portador do RG sob n.º 289264436-4/SSP-SP e CPF sob n.º 250.195.958-29, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o Processo de Dispensa nº 1246/2023 parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sob as cláusulas e condições que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Destina-se a prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, de acordo com o especificado nos anexos deste.

1.2. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.

1.3. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo consentimento e seja formalizado através de termo aditivo.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 04
VISTO FB DLCA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **Termo de Colaboração** terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura presente.

2.2. Fazem parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

a) Anexo I – Programa de Trabalho;

b) Anexo II – Sistema de Acompanhamento e Avaliação;

c) Anexo III – Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete à Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Saúde:

I. Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;

II. Supervisionar e assessorar técnica e administrativamente, o atendimento previsto no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, desde a sua implantação;

III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde;

IV. Acompanhar a educação em saúde e a educação permanente em saúde;

V. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das Cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;

VI. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

PROC. Nº 23166.23
FOLHA Nº 95
VISTO FB DLCA

VII. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/adiamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes.

VIII. Garantir, quando couber, o pagamento das contas referente às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

IX. Responsabilizar-se, quando couber, pelo pagamento das despesas referentes à água, luz, telefone e internet nas unidades;

X. Efetuar, quando couber, a cessão do imóvel através de permissão de uso, bem como dos mobiliários e equipamentos permanentes indispensáveis ao regular funcionamento das atividades, enquanto vigente o presente **Termo de Colaboração**.

XI. Disponibilizar, quando couber, servidores públicos de carreira, que comporão as equipes dos serviços.

3.2. Compete à **OSC PARCEIRA:**

I. Prestar atendimento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;

III. Contratar por sua conta, pessoal qualificado e suficiente à prestação do atendimento, **através de processo seletivo específico**, conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial trabalhista e previdenciária;

IV. Manter recursos humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, tendo como referência os padrões adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: distribuição de vagas, processo de trabalho, quadro de

funcionários, visando o atendimento com excelência do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como o alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 fls 23
FOLHA Nº 96
VISTO PB DLCA

V. Responsabilizar-se, quando couber, pela compra dos materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços, tais como: materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais para manutenção, dentre outros;

VI. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII. Arcar com as despesas decorrentes de cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando for o caso;

VIII. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;

IX. Entregar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação do presente **Termo de Colaboração**;

X. Cumprir o Calendário de Atividades estipulado e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;

XI. Zelar, quando couber, e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;

XII. Zelar, quando couber, pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;

XIII. Devolver, ao término do **Termo de Colaboração**, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da empresa, a condição de **FIEL DEPOSITÁRIO** destes;

XIV. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente ao processo, aos documentos e as informações relacionadas ao **Termo de Colaboração**, bem como aos locais de execução do objeto.

P. M. B. P.
PROC. Nº 2256 / 23
FOLHA Nº 97
FB
VISTO DLCA

XV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia **10 (dez) de cada mês**, o relatório de diretoria e o relatório de execução de atividades desenvolvidas no mês anterior e **em até 10 (dez) dias** após o encerramento de cada bimestre.

XVI. Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento das atividades pactuadas, bem como o curso normal de execução do presente termo.

XVII. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas, atendendo o que prevê a legislação pertinente, em especial a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e a Instrução do Tribunal de Contas nº 002/2016.

XVIII. As unidades da rede parceira poderão adquirir bens permanentes com as verbas repassadas, caso em que esses bens deverão ser objeto de doação e incorporação à Prefeitura do Município de Bragança Paulista/Secretaria Municipal de Saúde, na ocasião da prestação de contas parcial, sob pena de desconto do valor do bem não incorporado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNCIONAMENTO

4.1. Os horários de início e término do atendimento nos serviços serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a atender as necessidades da demanda local.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor total anual estimado da presente Colaboração é de **R$ 574.603,58 (Quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, onerando a seguinte rubrica orçamentária: **Ficha 514 – Fonte de Recurso 01 (Tesouro) sob dotação orçamentária 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01**, a serem pagas em 12 (doze) parcelas a vencer no segundo dia do mês subsequente.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 98
VISTO FB DLCA

5.2. As parcelas serão suspensas sempre que a organização não cumprir os prazos estabelecidos para as entrega da prestação de contas, relatório e demais documentos exigidos pela Secretaria de Saúde.

5.3. Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES

6.1. Nos casos de pedido de aditamento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao Plano de Trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa à Secretaria Municipal de Saúde competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Em consonância com legislação vigente e pertinente a matéria, fica designado como Gestora da parceria, a Sra. CARINA NOGUEIRA ALVES.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 99
VISTO FB DLCA

7.2. Em consonância com a legislação vigente e pertinente a matéria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada realizará a homologação do relatório de monitoramento e avaliação da parceria.

7.3. As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do plano de trabalho aprovado.

7.4. Fica assegurado o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

7.5. O gestor providenciará relatório sobre a execução, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e plano de trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes das despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO

8.4. O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização do presente contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.**

8.5. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO será constituída pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Bragança Paulista e representante(s) da OSC PARCEIRA, pertencente ao seu quadro de funcionários, bem como por representantes do Conselho Municipal de Saúde e terá as seguintes responsabilidades:

a) elaborar instrumentos para o monitoramento, acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão;

b) acompanhar e analisar as prestações de contas da organização social;

c) elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva/empenho/liquidação;

d) elaborar Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas mensais para encaminhamento ao Secretário de Saúde;

e) demais questões administrativas correlatas aos trâmites de avaliação, acompanhamento e fiscalização do contrato

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 100
VISTO FB DLCA

8.6. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá se reunir quadrimestralmente para avaliar a execução do Contrato de Gestão e elaborar o Relatório de Análise de Metas Quantitativas e Qualitativas.

8.7. Os Relatórios Conclusivos, emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde, para deliberação e providências que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização deverá conter elementos que permitam ao gestor do **Termo de Colaboração**, avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos do disposto na **Constituição Federal, Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Lei Federal nº 13.019/14; Lei Federal nº 13.204/2015 e demais disposições legais aplicáveis.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivo para rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de prestação de contas.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22156 / 23
FOLHA Nº 101 - A
VISTO FB DLCA

10.2. A rescisão pelo motivo determinado no caput não gera direito a indenização a qualquer título para a organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. É competente o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bragança Paulista, 01 JUL 2023

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

VISTO
J. Galileu de Mattos
Chefe de Gabinete

MARINA DE FATIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO
PRESIDENTE APAE
OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. Eduarda Mendes Ribeiro RG nº 59.432.183-9
2. Felipe Bordeira RG nº 50.269.463-4

PEDRO ASS. SCHG

P.A. 22756/23
Folha 101-B
Visto FB

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE) / OSC PARCERIA

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 001/2023

OBJETO: SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 01 JUL 2023

P. M. B. P.

PROC. Nº 22756 / 23

FOLHA Nº 102

VISTO FB DLCA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

VISTO

J. Gallieu de Mattos
Chefe de Gabinete

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: AMAURI SODRÉ DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.726.078-68

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO

Cargo: Presidente

CPF: 250.195.958-29

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054.329.918-02

Assinatura: _____

PEDRO ASS. SCHG

FB

P. M. B. P.

PROC. Nº 8756 / 23

FOLHA Nº 103

VISTO FB DLCA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CARINA NOGUEIRA ALVES

Cargo: Responsável por Internações, Aluguel, Materiais e Serviços

CPF: 290.054.628-17

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTÃO

Nome: CARINA NOGUEIRA ALVES

Cargo: Responsável por Internações, Aluguel, Materiais e Serviços

CPF: 290.054.628-17.

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 104
Visto DLCA

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

CNPJ: 45.624.988/0001-06

Endereço: Rua José Acedo Toró, n° 800 **Bairro:** Jardim Sevilha **CEP:** 12.914-120 **Cidade:** Bragança Paulista **UF:** SP **Telefones:** (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411 **E-mail:** apaebragancaescola@yahoo.com.br

1.2. Nome do responsável pela Instituição: Alex Cesar Rodrigues Paixão

CPF: 250.195.958-29 **RG:** 289264436-4/SSP-SP

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Jose Acedo Toró n° 800 **Bairro:** Jardim Sevilha **CEP:** 12.914-120 **Cidade:** Bragança Paulista **UF:** SP **Telefones:** (11) 4034-2210 **E-mail:** apaebragpta@terra.com.br

1.3. Mandato da atual Diretoria: Vigência de 01/01/2023 até 31/12/2025

1.4. Nome do Responsável Técnico do Projeto: André Oliveira de Assis Exel

CPF: 291.897.868-07 **RG:** 25968727-3/SSP-SP

Cargo: Diretor

Endereço: Rua Jose Acedo Toró n° 800 **Bairro:** Jardim Sevilha **CEP:** 12.914-120 **Cidade:** Bragança Paulista **UF:** SP **Telefones:** (11) 4034-2210 **E-mail:** apaebragpta@terra.com.br

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06
Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

1.5. Constituição da Organização conforme Estatuto:

Art. 13 – A Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Bragança Paulista é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representado pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista.

§2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista.

1.6. Data da Fundação: 16/03/1.969

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

2.1. Identificação do Objeto

Proporcionar atenção integral à saúde e promoção da qualidade de vida a pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, oferecendo atendimento personalizado, inovação tecnológica e reabilitação em diversos contextos. Além disso, pretende-se promover a saúde da pessoa em seus ciclos de vida (infância, adolescência, fase adulta e envelhecimento), o desenvolvimento de sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão social, exercício pleno da cidadania e prevenção de agravos.

A Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) é uma das principais ferramentas epidemiológicas do cotidiano da saúde, tendo a versão CID-11 em vigor desde janeiro de 2022. Assim, o objeto deste Plano de Trabalho engloba pessoas classificadas, a partir do CID-11, com anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento especificados e não especificados e que estejam associadas ou não aos distúrbios do desenvolvimento intelectual, do desenvolvimento da fala ou da linguagem, ao transtorno do espectro do autismo, do desenvolvimento da aprendizagem, de déficit de atenção e hiperatividade, e do distúrbio de movimento estereotipado.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06
Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

2.2. Justificativa e Fundamentação Legal

De acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2.015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), em seu Art. 18, fica assegurada a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantido acesso universal e igualitário.

Neste sentido, torna-se essencial:

1. Prestar serviços gratuitos, permanentes, e livre de qualquer discriminação, possibilitando que os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade, sejam efetivados.
2. Oferecer cuidado integral, envolvendo ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, com vistas a atender os objetivos da habilitação e reabilitação e assim, assegurar maior qualidade de vida e saúde às pessoas com deficiência.
3. Promover assistência interprofissional, de modo complementar a Rede SUS local, permitindo a resolutividade e longitudinalidade do cuidado às pessoas com deficiência, bem como o encaminhamento desses usuários, quando as necessidades específicas ultrapassarem as possibilidades da instituição.
4. Fortalecer a rede de apoio das pessoas com deficiência, promovendo ações de educação em saúde com vistas a orientação sobre o diagnóstico, terapêuticas e a continuidade do cuidado no domicílio.

2.3. Capacidade de Atendimento

- 825 atendimentos individuais mensais.

2.4. Forma de Atendimento

Prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento

Para acesso ao serviço ambulatorial especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do

P. M. B. P.
PROC. Nº 23
FOLHA Nº 107
VISTO

neurodesenvolvimento será necessária a comprovação do diagnóstico por meio de laudo médico, além do referenciamento (solicitação de encaminhamento) emitido por serviços da Rede SUS.

2.6. Caracterização da Clientela

Estão aptas a receber os serviços prestados neste Plano de Trabalho, qualquer pessoa com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, desde que possuam diagnóstico comprovado por meio de laudo médico, referenciamento (solicitação de encaminhamento) emitido por serviços da Rede SUS e residam no município de Bragança Paulista – SP, independente da faixa etária.

2.7. Experiência na realização do objeto da parceria

A APAE durante 54 anos vem realizando projetos semelhantes ao ora apresentado, a partir da prestação de serviços aos munícipes de Bragança Paulista – SP, por intermédio de subvenções repassadas pela Administração Municipal. Até então, os serviços prestados têm sido subsidiados por meio do Termo de Colaboração nº 27, vigente desde o ano 2018.

2.8. Valor Global

R$ 47.883,63 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos) ao mês, totalizando R$ 574.603,58 (Quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos) ao ano.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06
Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

P. M. B. P.
PROC. Nº 88.207/23
FOLHA Nº 108
VISTO

3. PLANO DE AÇÃO E DEFINIÇÃO DE METAS

3.1. Programas Assistenciais

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista- APAE executará este Plano de Trabalho a partir do trabalho colaborativo e interprofissional de profissionais de saúde especializados em deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Após triagem e admissão dos assistidos, as terapias serão programadas e acontecerão semanalmente, com sessões de 30 minutos, conforme necessidade singular de cada um apontada por projeto terapêutico singular (PTS), englobando fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia.

3.1.1. Fonoaudiologia

A Fonoaudiologia é a ciência que tem como objeto de estudo a comunicação humana em todas as suas dimensões e ciclos de vida. Abrange os aspectos referentes à linguagem oral, escrita e sinalizada, fluência, articulação da fala, voz, às estruturas e funções orofaciais (respiração, mastigação e deglutição), funções auditivas e vestibular (equilíbrio) e aos sistemas de comunicação alternativos, aumentativos ou suplementares, entre outros.

A atuação da fonoaudiologia pressupõe na intervenção preventiva, orientativa e interativa com atividades de promoção da saúde e a qualidade de vida dos assistidos e de suas famílias.

Os atendimentos devem ocorrer de forma lúdica, estimulando a área da linguagem e proporcionando o desenvolvimento das habilidades e sua interação com o outro. O planejamento se dará com base na demanda apresentada e nas necessidades singulares.

Na inclusão e reabilitação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil, a fonoaudiologia desempenha um papel importante, com um trabalho focado nas habilidades sociais e de comunicação da pessoa, identificando as dificuldades que serão estimuladas no processo terapêutico. Ao longo da terapia, há também o trabalho colaborativo com a família, escola e outros profissionais. O envolvimento da equipe multidisciplinar nesse processo é de suma importância para o desenvolvimento do paciente.

P. M. B. P.
PROC. Nº 27561 / 23
FOLHAS 109
Visto _____ DLC

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos e participação/ orientação dos familiares/responsáveis.
- Prevenir e verificar alterações auditivas, respiratórias e da deglutição.
- Contribuir para a redução dos impactos na audição e fala dos assistidos.
- Estimular a linguagem e comunicação dos assistidos.
- Promover a independência cognitiva e funcional e facilitar a interação social dos assistidos.

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 12 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico. Para casos com Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil a terapia será oferecida por até 24 meses.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

Oferta Mensal

- 350 sessões mensais, exceto nos meses de férias dos profissionais (janeiro e julho) em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

3.1.3. Fisioterapia

A fisioterapia é uma ciência da saúde que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas.

Na atuação da fisioterapia procura-se promover a avaliação/condutas fisioterapêuticas visando, de acordo com as necessidades específicas de cada paciente, desenvolver desta forma, terapêuticas para disfunções do aparelho cardiorrespiratório e locomotor/postural.

Indicação

Fisioterapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos e participação/ orientação dos familiares/responsáveis.
- Evitar encurtamentos osteotendinosos e/ou deformidades.
- Promover analgesia.
- Promover a melhora da força muscular.
- Promover a melhora da marcha.

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

P. M. B.
PROC. Nº
FOLHA Nº
Visto

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 12 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico.

Oferta Mensal

- 200 sessões mensais, exceto nos meses de férias dos profissionais (janeiro e julho) em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

3.1.4. Neurologia Clínica

A neurologia clínica atua no estudo da incidência, diagnóstico, prevenção e tratamento das deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, colaborando na construção de plano terapêutico individualizado aos assistidos.

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06
Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos e participação/ orientação dos familiares/responsáveis.
- Promover o vínculo e adesão dos assistidos ao tratamento proposto.
- Proporcionar a integração ao meio social e consequente participação ativa na terapêutica proposta.

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

Por se tratar de desordens de base biológica/genética e consequente terapia medicamentosa, o plano de alta será avaliado individualmente para cada caso.

Oferta Mensal

- 25 atendimentos mensais, exceto nos meses de férias do profissional em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06
Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

3.1.5. Psicologia

A Psicologia atua na análise dos processos intrapessoais e interpessoais das relações humanas, possibilitando a compreensão do comportamento individual e de grupo, no âmbito das diversas instituições e relações.

Aplica conhecimento teórico e técnico com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.

Contribui na descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento; analisando a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e na psicoterapia; promove a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento biopsicossocial.

No que diz respeito a pessoas com deficiência (PcD) e suas necessidades, a Psicologia se mostra importante no desenvolvimento de suas potencialidades durante a infância e na manutenção e desenvolvimento adaptativo durante a adolescência e vida adulta, além do acolhimento das angústias e fragilidades geradas pelas barreiras criadas no contexto social.

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, com exceção dos casos Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos no desenvolvimento do repertório de habilidades adaptativas, seguindo a potencialidade dos indivíduos dentro de suas necessidades. São previstas especificidades para cada faixa etária. Na primeira infância, está prevista a avaliação de pré-requisitos de base para o pleno desenvolvimento das funções executivas, atenção, memória e autorregulação emocional; na adolescência e vida adulta, são propostas orientações acerca do amadurecimento do corpo, sexualidade e articulação socioemocional das demandas da vida e corpo adulto.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

- Promover o acolhimento, orientação e terapia de pais para aceitação diagnóstica e tratamento continuado em ambiente natural (casa e escola).

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 12 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico.

3.1.6. Psicologia Especializada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil

O transtorno do espectro autista (TEA) é uma condição da neurodiversidade que afeta o desenvolvimento típico da interação social, comportamento e comunicação. Enquanto transtorno do neurodesenvolvimento promove prejuízo nas funções executivas e está fortemente associado a comorbidades, tais como deficiência intelectual, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtorno de oposição desafiante (TOD) e epilepsia. Além disso, há quebra de expectativa pais e responsáveis (paciente idealizada) e importante preocupação em relação ao futuro dos filhos.

A Psicologia atua no indivíduo dando suporte e compreensão das suas emoções e sentimentos, no treino das habilidades sociais e habilidades bases (por exemplo: atenção e memória), organização e compreensão de rotinas, desenvolvimento do controle inibitório e outras funções executivas. Nas

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06
Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

famílias o trabalho executado inicia-se na aceitação diagnóstica, avaliação dos estilos parentais, acolhimento das angústias e treino para dar continuidade aos objetivos terapêuticos em casa.

Para alcançar esses objetivos serão realizadas avaliações no início do tratamento para comprovação diagnóstica e estabelecimento de necessidades a serem trabalhadas. Após isso, serão propostos atendimentos individuais com os pacientes e, mediante demanda o atendimento de pais e responsáveis.

Indicação

Assistência voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos e ao desenvolvimento de habilidades base, como condição primeira para organização do indivíduo nos espaços sociais, acolhimento de demandas afetivas e fortalecimento de estratégias adaptativas para lidar com sentimentos, dos mais básicos (por exemplo: raiva, alegria e tristeza) aos mais complexos (por exemplo: autoestima, amor e motivação).
- Promover a aceitação diagnóstica e o engajamento terapêutico de pais e responsáveis de forma continuada.

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP – CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

P. M. B. P.
PROC. Nº 12534 / 23
FOLHA Nº 116
VISTO

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 24 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico.

Oferta Mensal

- 250 sessões mensais, exceto nos meses de férias dos profissionais (janeiro e julho) em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

3.2. Demonstrativo de execução dos Programas Assistenciais

Programas Terapêuticos	Cargo	Número de Profissionais	Carga Horaria Semanal	Vagas Ofertadas*	Frequência dos atendimentos	Duração dos atendimentos	Plano de Alta
Fisioterapia	Fisioterapeuta	2	40	200	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses
Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo	3	70	350	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses, podendo se estender até 24 meses quando se tratar de Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.
Neurologia pediátrica	Neuropediatra	1	4	25	Semanal	30 minutos	Longitudinal
Psicologia	Psicólogos	2	50	250	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses, podendo se estender até 24 meses quando se tratar de Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.
Gestão	Diretor	1	40	-	*Observação: Redução de 50% das vagas ofertadas no período de férias dos profissionais.		
Apoio	Ajudante Geral	1	40	-			
Total		**10**	**244**	**825**			

P. M. B. Fls.
PROC. Nº 22361/23
FOLHA Nº 117
Visto

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06
Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

3.3. Gestão do Processo de Trabalho

Além das ações assistenciais específicas de cada área de atuação (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia e psicologia), as equipes técnico-assistenciais também serão responsáveis por ações de gestão da assistência e processo de trabalho, de monitoramento e avaliação e de educação em saúde, permanente e continuada.

3.3.1. Controle de acesso aos Programas Assistenciais

A triagem para acesso aos programas assistenciais será realizada com o objetivo de garantir a correta indicação das terapias, bem como otimizar os recursos ofertados. Deste modo, a admissão contará com a avaliação técnica e a concordância dos pais e responsáveis com o Termo de Matrícula e Concordância, contendo as seguintes informações:

- É obrigatória a apresentação do Cartão Nacional de Saúde (Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS) para identificação e registro dos atendimentos;
- Para um melhor desenvolvimento do assistido, os pais e/ou responsáveis deverão comparecer aos atendimentos propostos e seguir as orientações recebidas pela equipe técnica, além de comparecer a todas as reuniões de apoio familiar;
- Para o bom andamento das terapias ofertadas, os pais e/ou responsáveis não poderão se ausentar da Instituição enquanto o assistido estiver em atendimento, independente dos motivos;
- Deve-se prezar pela manutenção da boa apresentação e higiene pessoal e bucal dos assistidos;
- Deve-se prezar pela pontualidade, chegando com 15 minutos de antecedência aos atendimentos agendados;
- Em caso de atraso, haverá tolerância máxima de 10 minutos. Após ultrapassado esse período, o atraso será considerado como falta sem justificativa;
- Deve-se prezar pela assiduidade, em caso de cancelamento do atendimento agendado, avisar por telefone até 24 horas antes do horário agendado;
- Em caso de faltas, as mesmas deverão ser justificadas documentalmente (atestados médicos, escolares, judiciais, outros).
- As faltas injustificadas, poderão somar até três ao ano, sob pena de desligamento do assistido;

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

3.3.2. Práticas Colaborativas e Trabalho Interprofissional

As Práticas Colaborativas e o Trabalho Interprofissional são abordagens no campo da saúde que promovem a colaboração e integração entre profissionais de diferentes áreas. Elas visam enfrentar a complexidade dos problemas de saúde, reconhecendo a necessidade de uma atuação conjunta e multidimensional.

Essas abordagens buscam melhorar a qualidade do cuidado, otimizar recursos, promover uma compreensão mais abrangente dos pacientes e seus contextos, além de fomentar a comunicação, respeito mútuo e construção de relações de confiança. Ao adotar essas práticas, os serviços de saúde podem alcançar uma abordagem mais coordenada, reduzindo a fragmentação do cuidado e maximizando os resultados positivos para os pacientes, ao mesmo tempo em que preparam os profissionais para o trabalho em equipe e os desafios do sistema de saúde.

Reuniões de Equipe

As reuniões de equipes periódicas no trabalho em saúde são momentos essenciais para promover a comunicação, a colaboração e o alinhamento entre os profissionais. Elas proporcionam um espaço para compartilhar conhecimentos, atualizar procedimentos e estratégias, além de fortalecer os vínculos e a motivação do grupo. Essas reuniões são fundamentais para garantir a qualidade da assistência prestada, aprimorar a coordenação de cuidados e promover a melhoria contínua nos serviços de saúde.

Neste sentido, as reuniões de equipe serão realizadas semanalmente e envolverão toda a equipe de saúde. Terão o objetivo de promover as práticas colaborativas e o trabalho interprofissional a partir da discussão técnica e da prática do projeto terapêutico singular, com a sistematização das condutas e evolução dos casos, bem como dos planos de alta. Nelas também serão realizadas as ações de monitoramento e avaliação da produtividade e resultados, além das ações de educação continuada e permanente em saúde.

Projeto Terapêutico Singular

O Projeto Terapêutico Singular (PTS) no trabalho em saúde interprofissional é uma abordagem que busca promover a integralidade e a individualização do cuidado. Consiste em um plano de cuidados elaborado em conjunto por uma equipe multidisciplinar, considerando as necessidades, os desejos e as particularidades de cada indivíduo. O PTS envolve a participação ativa do paciente, familiares e profissionais de diferentes áreas da saúde, visando uma compreensão ampla do contexto biopsicossocial. Por meio desse trabalho conjunto, busca-se otimizar o tratamento,

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

promover a autonomia do assistido e garantir a efetividade das intervenções terapêuticas, resultando em melhores resultados de saúde e bem-estar.

Monitoramento e Avaliação

As ações de monitoramento e avaliação da produtividade e resultados de um serviço de saúde são processos fundamentais para garantir a eficiência, qualidade e melhoria contínua na prestação de cuidados. Essas atividades envolvem a coleta e análise de dados relevantes, o acompanhamento de indicadores-chave e a avaliação sistemática dos resultados obtidos. Por meio desse monitoramento e avaliação, é possível identificar pontos fortes e áreas de melhoria, tomar decisões embasadas em evidências, implementar ajustes e intervenções necessárias, além de promover a transparência e a prestação de contas.

Dessa forma, as ações de monitoramento e avaliação são essenciais para o aprimoramento dos serviços de saúde, o alcance de melhores resultados clínicos, a satisfação dos pacientes e a otimização dos recursos disponíveis.

Educação Permanente em Saúde

A Educação Permanente em Saúde (EPS) é um processo contínuo e estruturado que busca a atualização e aprimoramento dos profissionais de saúde, visando a excelência na prestação de serviços e a melhoria dos resultados clínicos. Seus objetivos incluem o desenvolvimento de competências técnicas, a atualização sobre avanços científicos, a reflexão crítica sobre práticas e a promoção de uma abordagem interprofissional e centrada na pessoa.

Para promover a EPS é necessário estabelecer um ambiente propício ao aprendizado, com apoio institucional, que possibilitem treinamentos, workshops, discussões técnicas, sessões de atualização, práticas de simulação, entre outras atividades. Além disso, é importante estimular a participação ativa dos profissionais, incentivando a busca por conhecimento, a troca de experiências e a reflexão crítica sobre as práticas cotidianas.

3.3.3. Educação em Saúde

A educação em saúde é um processo de troca de conhecimentos e informações entre profissionais da saúde e indivíduos, baseado no diálogo e na participação ativa. Sua importância

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

reside em capacitar as pessoas a tomar decisões informadas sobre sua saúde, promover mudanças positivas nos estilos de vida e fortalecer a autonomia na gestão do cuidado pessoal.

Ao incentivar a compreensão, a consciência e o empoderamento, a educação em saúde contribui para a promoção de uma sociedade mais saudável e o alcance de melhores resultados em termos de bem-estar e qualidade de vida.

Estão previstas ações de educação em saúde com os pais e/ou responsáveis dos assistidos, m que serão realizadas orientações e discussões pertinentes aos assistidos, garantindo a gestão horizontal e participativa no cuidado. Essas ações serão organizadas a partir de reuniões, com periodicidade bimestral, com aproximadamente 60 minutos de duração, nos períodos matutino e vespertino.

3.3.4. Satisfação do Atendimento

A avaliação do grau de satisfação dos assistidos se faz um importante indicador a ser considerado no planejamento das ações e serviços ofertados. Deste modo, bimestralmente, será realizada pesquisa de satisfação, a partir de questionário construído a partir de Escala Likert (escala de classificação, cujas afirmativas são apresentadas e o respondente é convidado a emitir o seu grau de concordância com aquela frase, marcando na escala, a resposta que mais traduz a sua opinião), com o objetivo de identificar potenciais e fragilidades do projeto e assim aprimorar as ações e serviços oferecidos, bem como a aceitação e adesão dos assistidos.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

4. RECURSOS DESTINADOS

Para a prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, a APAE se propõe a ofertar os recursos humanos e estruturais (espaço físico e equipamentos) conforme se apresenta a seguir.

4.1. Recursos humanos

A prestação de serviços de saúde, se dará pelo trabalho colaborativo e interprofissional de equipe composta por profissionais especializados das áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia. Além dos profissionais técnicos, também estão previstos os cargos de Diretor e Ajudante geral, que são necessários para a gestão e apoio ao serviço de saúde, respectivamente.

A carga horária mensal foi estimada para atender as ações de assistência, registros de informações e gestão do processo de trabalho e do serviço de saúde, totalizando 1.098 horas mensais, consideradas as variações mensais, com meses com quatro e meia semanas no mês, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Equipe Profissional

Cargo	Número de Profissionais	Carga horária semanal	Carga horária mensal 4 semanas
Fisioterapeutas	2	40	180
Fonoaudiólogos	3	70	315
Neuropediatra	1	4	18
Psicólogos	2	50	225
Diretor	1	40	180
Ajudante Geral	1	40	180
Total	**10**	**234**	**1.098**

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

4.2. Recursos físicos

A APAE presta serviços subsidiados pela Administração Municipal à sociedade bragantina há mais de 50 anos. Para a prestação dos serviços previstos neste plano de trabalho, ofertará a estrutura física de seu ambulatório, composto por salas de atendimento, salas de apoio administrativo, sala de convivência e sanitários, conforme detalhamento apresentado no quadro 2.

Quadro 2 – Espaço Físico

Descrição do Espaço Físico	Qtde.
Banheiros Feminino	4
Banheiros Masculino	4
Sala de Arquivo Médico	1
Sala de Arquivo Morto	2
Sala de Direção Administrativa / Técnica	1
Sala de Espera Médica	1
Sala de Fisioterapia	1
Sala de Funcionários / Café	1
Sala de Integração sensorial	1
Sala de Pais com banheiro	1
Sala de Recepção	1
Sala de Troca	1
Sala Médica	1
Salas de Fonoaudiologia	2
Salas de Psicologia	3

4.3. Mobiliário e Equipamentos

A APAE ofertará ainda, todo o mobiliário e equipamentos necessários à prestação de serviços, conforme detalhamento apresentado no quadro 3.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06
Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

P. M. B.
PROC. Nº 44736/23
FOLHA Nº 174
VISTO

Quadro 3 – Mobiliário de Equipamentos

Descrição dos Equipamentos	Qtde.
Aparelho de eletroestimulação	1
Armários de aço	5
Arquivos de aço	7
Aspirador de secreção	1
Balança digital	1
Balanço concha	1
Bandinha Rítmica - estimulação auditiva	1
Barra paralela	1
Bastões	5
Bolas Bobath	5
Brinquedos	40
Cadeiras	15
Cunha	1
Escada de madeira	1
Esfigmomanômetro	3
Espaldar	1
Espelhos	5
Esteira	1
Estetoscópio	1
Flex motor	1
Guinchos móvel	1
Halteres 1kg	1
Inalador	2
Jogos	40
Jogos de discriminação auditiva e treino articulatório - audição e linguagem	2
Jogos de percepção visual	2
Jump	1
Laser pulse	1

P. M. B. P.
DOC. Nº 2254 / 23
FOLHA Nº 125

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Rua José Acedo Toró, 800 – Jardim Sevilha – Bragança Paulista – SP CEP 12914-120
Telefones: (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411
E-mail: apaebragancaescola@yahoo.com.br

Macas	1
Mesas diversas	5
Moranga	1
Otoscópio	1
Paraquédas	1
Prancha de equilíbrio	1
Rede integração sensorial	1
Rolo Bobath	2
Rolo vestibulador	1
Setting terapêutico (integração sensorial)	1
Software boardmaker - comunicação alternativa	1
Tablado	1
Teste Psicológico avaliativo - Bayley III - Escalas de desenvolvimento do bebê e da criança pequena	1
Teste Psicológico avaliativo - DENVER II - Teste de Triagem do Desenvolvimento	1
Teste Psicológico avaliativo - IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	1
Teste Psicológico avaliativo - Perfil Sensorial 2	1
Teste Psicológico avaliativo - R-1 Forma B Teste não Verbal de Inteligência (acima de 18 anos)	1
Teste Psicológico avaliativo - SON-R 2 1/2 -7 [A]	1
Teste Psicológico avaliativo - SON-R 6-40	1
Teste Psicológico avaliativo - SRS-2 - Escala de Responsividade Social 2ª edição	1
Teste Psicológico avaliativo - TNVRI - Teste não Verbal de Raciocínio para Crianças (5 a 13anos)	1
Teste Psicológico avaliativo - Víneland-3 - Escalas de Comportamento Adaptativo	1
Teste Psicológico avaliativo - Sistema PROTEA-R de Avaliação do Transtorno do Espectro Autista	1
Teste Psicológico avaliativo - WAIS III - Escala de Inteligência Wechsler para Adultos	1
Teste Psicológico avaliativo - WISC IV - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças	1
Tornozeleira 2kg	2
Ultrassom de 1 MHZ	1

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Termo de Colaboração nº 01/2023 / Processo Administrativo nº 22.756/2023 / Processo de Dispensa nº 1.246/2023

Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

DESPESA COM PESSOAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 41.908,49
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 41.908,49
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 41.908,49
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 41.908,49
FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 62.862,67
MÉDICA - 04 HORAS	R$ 2.154,41	R$ 2.154,41	R$ 2.154,41	R$ 2.154,41	R$ 2.154,41	R$ 2.154,41	R$ 2.154,41	R$ 2.154,41	R$ 2.154,41	R$ 2.154,41	R$ 2.154,41	R$ 2.154,41	R$ 25.852,91
PSICÓLOGO - 20 HORAS	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 3.492,37	R$ 41.908,49
PSICÓLOGO - 30 HORAS	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 5.238,56	R$ 62.862,67
DIRETOR - 40 HORAS	R$ 7.088,11	R$ 7.088,11	R$ 7.088,11	R$ 7.088,11	R$ 7.088,11	R$ 7.088,11	R$ 7.088,11	R$ 7.088,11	R$ 7.088,11	R$ 7.088,11	R$ 7.088,11	R$ 7.088,11	R$ 85.057,36
AJUDANTE GERAL - 40 HORAS	R$ 1.898,98	R$ 1.898,98	R$ 1.898,98	R$ 1.898,98	R$ 1.898,98	R$ 1.898,98	R$ 1.898,98	R$ 1.898,98	R$ 1.898,98	R$ 1.898,98	R$ 1.898,98	R$ 1.898,98	R$ 22.787,82
SUB TOTAL	**R$ 39.080,49**	**R$ 39.080,49**	**R$ 39.080,49**	**R$ 39.080,49**	**R$ 39.080,49**	**R$ 39.080,49**	**R$ 39.080,49**	**R$ 39.080,49**	**R$ 39.080,49**	**R$ 39.080,49**	**R$ 39.080,49**	**R$ 39.080,49**	**R$ 468.965,90**
ENCARGOS COM PESSOAL	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL**
ENCARGOS SOCIAIS FGTS	R$ 3.126,44	R$ 3.126,44	R$ 3.126,44	R$ 3.126,44	R$ 3.126,44	R$ 3.126,44	R$ 3.126,44	R$ 3.126,44	R$ 3.126,44	R$ 3.126,44	R$ 3.126,44	R$ 3.126,44	R$ 37.517,28
PROVISÃO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E RESCISÕES	R$ 1.250,58	R$ 1.250,58	R$ 1.250,58	R$ 1.250,58	R$ 1.250,58	R$ 1.250,58	R$ 1.250,58	R$ 1.250,58	R$ 1.250,58	R$ 1.250,58	R$ 1.250,58	R$ 1.250,58	R$ 15.006,96
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA)	R$ 2.373,12	R$ 2.373,12	R$ 2.373,12	R$ 2.373,12	R$ 2.373,12	R$ 2.373,12	R$ 2.373,12	R$ 2.373,12	R$ 2.373,12	R$ 2.373,12	R$ 2.373,12	R$ 2.373,12	R$ 28.477,44
BENEFÍCIO TRANSPORTE (VALE TRANSPORTE)	R$ 263,00	R$ 263,00	R$ 263,00	R$ 263,00	R$ 263,00	R$ 263,00	R$ 263,00	R$ 263,00	R$ 263,00	R$ 263,00	R$ 263,00	R$ 263,00	R$ 3.156,00
SUB TOTAL	**R$ 7.013,14**	**R$ 7.013,14**	**R$ 7.013,14**	**R$ 7.013,14**	**R$ 7.013,14**	**R$ 7.013,14**	**R$ 7.013,14**	**R$ 7.013,14**	**R$ 7.013,14**	**R$ 7.013,14**	**R$ 7.013,14**	**R$ 7.013,14**	**R$ 84.157,68**
CUSTOS INDIRETOS	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL**
DESPESAS DE CONSUMO (ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET)	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 14.640,00
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 3.000,00
MATERIAIS DE CONSUMO (ESCRITÓRIO, ATIVIDADES EDUCATIVAS)	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 3.840,00
SUB TOTAL	**R$ 1.790,00**	**R$ 1.790,00**	**R$ 1.790,00**	**R$ 1.790,00**	**R$ 1.790,00**	**R$ 1.790,00**	**R$ 1.790,00**	**R$ 1.790,00**	**R$ 1.790,00**	**R$ 1.790,00**	**R$ 1.790,00**	**R$ 1.790,00**	**R$ 21.480,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 47.883,63**	**R$ 47.883,63**	**R$ 47.883,63**	**R$ 47.883,63**	**R$ 47.883,63**	**R$ 47.883,63**	**R$ 47.883,63**	**R$ 47.883,63**	**R$ 47.883,63**	**R$ 47.883,63**	**R$ 47.883,63**	**R$ 47.883,63**	**R$ 574.603,58**

4 0 8

CUSTOS COM PESSOAL

Termo de Colaboração nº 01/2023 / Processo Administrativo nº 22.756/2023 / Processo de Dispensa nº 1.246/2023

Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

CARGO/ FUNÇÃO	Qtde.	Salário Base	Salário Total	FGTS	13º Salário Provisão	Férias Provisão	Provisão Rescisão	Cesta Básica	Vale Transporte	Total
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ 279,39	R$ 254,36	R$ 185,68	R$ 111,76	R$ 263,68	R$ -	**R$ 4.147,20**
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ 279,39	R$ 254,36	R$ 185,68	R$ 111,76	R$ 263,68	R$ -	**R$ 4.147,20**
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ 279,39	R$ 254,36	R$ 185,68	R$ 111,76	R$ 263,68	R$ -	**R$ 4.147,20**
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ 279,39	R$ 254,36	R$ 185,68	R$ 111,76	R$ 263,68	R$ -	**R$ 4.147,20**
FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS	1	R$ 4.578,49	R$ 4.578,49	R$ 419,08	R$ 381,54	R$ 278,53	R$ 167,63	R$ 263,68	R$ -	**R$ 6.088,95**
MÉDICA - 04 HORAS	1	R$ 1.882,95	R$ 1.882,95	R$ 172,35	R$ 156,91	R$ 114,55	R$ 68,94	R$ -	R$ -	**R$ 2.395,70**
PSICÓLOGO - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ 279,39	R$ 254,36	R$ 185,68	R$ 111,76	R$ 263,68	R$ -	**R$ 4.147,20**
PSICÓLOGO - 30 HORAS	1	R$ 4.578,49	R$ 4.578,49	R$ 419,08	R$ 381,54	R$ 278,53	R$ 167,63	R$ 263,68	R$ -	**R$ 6.088,95**
DIRETOR - 40 HORAS	1	R$ 6.195,00	R$ 6.195,00	R$ 567,05	R$ 516,25	R$ 376,86	R$ 226,82	R$ 263,68	R$ -	**R$ 8.145,66**
AJUDANTE GERAL - 40 HORAS	1	R$ 1.659,71	R$ 1.659,71	R$ 151,92	R$ 138,31	R$ 100,97	R$ 60,77	R$ 263,68	R$ 263,00	**R$ 2.638,35**
TOTAL GERAL	**10**		**R$ 34.156,29**	**R$ 3.126,44**	**R$ 2.846,36**	**R$ 2.077,84**	**R$ 1.250,58**	**R$ 2.373,12**	**R$ 263,00**	**R$ 46.093,63**

CUSTOS COM PESSOAL

Termo de Colaboração nº 01/2023 / Processo Administrativo nº 22.756/2023 / Processo de Dispensa nº 1.246/2023
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

CARGO/ FUNÇÃO	Qtde.	Salário Base	Salário Total	Salario Educação	SENAC/SESC	SENAI/SESI	SEBRAE	INCRA	Insalubridade	RAT 2%	PIS Empresa	FGTS (8%)	INSS Empresa	SUBTOTAL
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 279,39	R$ -	R$ 3.331,72
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 279,39	R$ -	R$ 3.331,72
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 279,39	R$ -	R$ 3.331,72
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 279,39	R$ -	R$ 3.331,72
FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS	1	R$ 4.578,49	R$ 4.578,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 419,08	R$ -	R$ 4.997,57
MÉDICA - 4 HORAS	1	R$ 1.882,95	R$ 1.882,95	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 172,35	R$ -	R$ 2.055,30
PSICÓLOGO - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 3.052,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 279,39	R$ -	R$ 3.331,72
PSICÓLOGO - 30 HORAS	1	R$ 4.578,49	R$ 4.578,49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 419,08	R$ -	R$ 4.997,57
DIRETOR - 40 HORAS	1	R$ 6.195,00	R$ 6.195,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 567,05	R$ -	R$ 6.762,05
AJUDANTE GERAL - 40 HORAS	1	R$ 1.659,71	R$ 1.659,71	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 151,92	R$ -	R$ 151,92
TOTAL GERAL	**10**		**R$ 34.156,29**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 3.126,44**	**R$ -**	**R$ 37.282,73**

CARGO/ FUNÇÃO	Qtde.	Salário Base	13º Salário Provisão	FGTS (13º Salário)	INSS Empresa	Terceiros (s/ 13º	RAT (S/ 13º Salário)	Férias Provisão	1/3 Férias	FGTS 1/3 Férias	Provisão Rescisão	Cesta Básica	Vale Transporte	TOTAL
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 254,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 185,68	R$ -	R$ -	R$ 111,76	R$ 263,68		R$ 4.147,20
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 254,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 185,68	R$ -	R$ -	R$ 111,76	R$ 263,68		R$ 4.147,20
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 254,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 185,68	R$ -	R$ -	R$ 111,76	R$ 263,68		R$ 4.147,20
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 254,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 185,68	R$ -	R$ -	R$ 111,76	R$ 263,68		R$ 4.147,20
FONOAUDIÓLOGO - 30 HORAS	1	R$ 4.578,49	R$ 381,54	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 278,53	R$ -	R$ -	R$ 167,63	R$ 263,68		R$ 6.088,95
MÉDICA - 4 HORAS	1	R$ 1.882,95	R$ 156,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 114,55	R$ -	R$ -	R$ 68,94	R$ -		R$ 2.395,70
PSICÓLOGO - 20 HORAS	1	R$ 3.052,33	R$ 254,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 185,68	R$ -	R$ -	R$ 111,76	R$ 263,68		R$ 4.147,20
PSICÓLOGO - 30 HORAS	1	R$ 4.578,49	R$ 381,54	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 278,53	R$ -	R$ -	R$ 167,63	R$ 263,68		R$ 6.088,95
DIRETOR - 40 HORAS	1	R$ 6.195,00	R$ 516,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 376,86	R$ -	R$ -	R$ 226,82	R$ 263,68		R$ 8.155,66
AJUDANTE GERAL - 40 HORAS	1	R$ 1.659,71	R$ 138,31	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 100,97	R$ -	R$ -	R$ 60,77	R$ 263,68	R$ 263,00	R$ 978,64
TOTAL GERAL	**10**		**R$ 2.846,36**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 2.077,84**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 1.250,58**	**R$ 2.373,12**	**R$ 263,00**	**R$ 46.093,63**

Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema de Monitoramento e Avaliação

Termo de Colaboração nº 01/2023 / Processo Administrativo nº 22.756/2023 / Processo de Dispensa nº 1.246/2023

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
1	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas	Numerador: Vagas ofertadas no mês Denominador: Número de vagas pactuadas no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Mapa de vagas do mês, contendo os dias trabalhados e vagas ofertadas por horário, devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	100% das vagas utilizadas = 10 pontos 51-99% das vagas utilizadas = 5 pontos 50% das vagas utlizadas = 0 ponto	10
2	Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados	Numerador: Número de atendimentos realizados no mês Denominador: Número de atendimentos programados no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde	90% das metas atingidas = 10 pontos 51-89% das metas atingidas = 5 pontos 50% das metas atingidas = 0 ponto	10
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Adesão dos assistidos por tipo de terapia: Apresentar a relação de assistidos por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo número de atendimentos programados pelo número de atendimento realizados, multiplado por 100. O relatório deve demonstrar o percentual médio de adesão e absenteísmo por terapia. 2. Informações sobre: 2.1. Número absoluto de abandonos no período avaliado. Devem ser demonstradas as tentativas de contato e busca dos assistidos; 2.2. Número absoluto de altas realizadas no período avaliado. Devem ser apresentadas por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e que foram seguidos os planos de alta previstos no plano trabalho; 2.3. Número absoluto de pacientes em espera no período avaliado. Devem ser apresentadas as relações nominais de pessoas em filas de espera (quando houver) por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia); 2.4. Número absoluto de usuários novos admitidos no período avaliado. Devem ser apresentados por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e	100%	O relatório deverá ser devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde. As informações apresentadas nos relatórios mensais deverão ser comprovadas por evidências previstas no Plano de Trabalho (meios de verificação)	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos = 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com a terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), carga horária semanal e turnos de trabalho previstos no Plano de Trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração = 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo o número de vagas e horários ofertados, bem como, o cronograma de ações para a promoção das práticas colaborativas e trabalho interprofissionais, educação permanente e educação em saúde.	100%	Crograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração = 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto	10

PROC. Nº 22736/23
FOLHA Nº 13
Visto

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL
6	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio do seguinte grupo de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Fator de Multiplicação: 100 Observação 1: Estrututa da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório bimestral, e devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde, com o modelo de formulário, método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões. As pesquisas deverão ser realizadas nas reuniões bimestrais com os pais e responsáveis. Deste modo, nos meses em que a pesquisa não for aplicada, será considerado o resultado do mês anterior.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação = 10 pontos 2 a 3 grupos com 80% de satisfação = 5 pontos 1 grupo com 80% de satisfação = 0 ponto	10
7	Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado.	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,00%	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão (quando houver) ou declaração com a negativa de ocorrências. A Instituição deverá manter sinalização indicativa de que trata-se de um serviço de saúde da Rede SUS e o contato da ouvidoria municipal.	95,00% ou mais = 10 pontos 80,01% - 94,99% = 5 pontos 80,00% ou menos = 0 ponto	10
8	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês;	2 temas ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas	Realizar as atividades previstas na totalidade = 5,0 pontos Realizar parcialmente as atividades previstas = 2,5 pontos Não realizar as atividades previstas = 0 ponto	5
		Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	4 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências dos Projetos Terapêuticos Singulares	Realizar as atividades previstas na totalidade = 5,0 pontos Realizar parcialmente as atividades previstas = 2,5 pontos Não realizar as atividades previstas = 0 ponto	5
9	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação	100% dos profissionais com cadastros atualizados = 10 pontos 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados = 5 pontos 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados = 0 ponto	10
10	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas Período de Implantação: 60 dias	100%	O Plano de aplicação e detalhamento de despesas deve demonstrar as estratégias de compras, manutenção e preservação de equipamentos e uso consciente dos recursos com vistas a otimizá-los.	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração = 10 pontos Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto	10
Total						**100**

P. M. B. F.
PROC. Nº 22361/23
FOLHA Nº 130
Visto

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.624.988/0001-06

Razão Social: ASSOC PAIS E AMIGOS EXCEPC BRAG PT

Endereço: R JOSE ACEDO TORO 800 / JARDIM SANTA RITA D / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12914-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070503435829539815

Informação obtida em 18/07/2023 15:20:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 23
FOLHA Nº 133
Visto _____ DL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE B PTA
CNPJ: 45.624.988/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:32:20 do dia 01/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2023.
Código de controle da certidão: **2221.802A.EA23.A635**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P. M. B. H.
PROC. Nº 2756 / 23
FOLHA Nº 134
Visto _____ DLCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE B PTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.624.988/0001-06
Certidão nº: 35701834/2023
Expedição: 18/07/2023, às 15:25:12
Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE B PTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.624.988/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P.M.B.P.
PROC. 22756/23
FLS. 135
VISTO

TERMO DE ERRATA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 1246/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS NO NEURODESENVOLVIMENTO.

Tornamos público para conhecimento dos interessados as seguintes correções no Termo de Colaboração do Processo de Dispensa:

- Na cláusula décima primeira, onde constou "10.1", e "10.2", considerar "11.1", e "11.2".

As correções supracitadas em nada prejudica / altera qualquer entendimento / atos / julgamentos realizados durante todo o processo.

Bragança Paulista, 01 de agosto de 2023.

MARCEL BENEDITO DE GODOI
Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado.

Bragança Paulista, 29 de Maio de 2024

Of. 077/24

Ao Sr
Sebastião Gonçalves de Godoy
Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria renovação do Termo em vigência com essa Secretaria, para podermos ter condições de continuar nosso trabalho comprovadamente de alto alcance social.

Sabendo de sua posição altruísta em favor de nossa instituição, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

Alex Cesar Rodrigues Paixão
Presidente

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 22.756/2023
FOLHA Nº 136 VISTO Graça

Bragança Paulista, 21 de junho de 2024

À
Ilma. Sra.
Dra. Isadora Centofanti Fonseca
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos em exercício

Prezada Senhora,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento de prazo referente ao Termo de Colaboração nº 001/2023, Processo Administrativo nº 22.756/2023, Processo de Dispensa nº 1.246/2023.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE) iniciou suas atividades em 01 de julho de 2023, após a efetivação de sua contratação **(Fls. 93 – 101-A)** e, no dia 29 de maio de 2024, encaminhou pedido para aditamento de prazo, visando a manutenção e continuidade dos serviços contratados, por meio do Of. 077/2024 **(Fls. 135) (DOCUMENTO I).**

SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Em análise realizada pelos gestores do contrato (**DOCUMENTO II**), Comissão de Avaliação **(DOCUMENTO III)** e a disponibilidade financeira demonstrada pelo Fundo Municipal de Saúde **(DOCUMENTO IV)**, ficou constatado o interesse desta Secretaria Municipal de Saúde em prorrogar o Termo de Colaboração, conforme minuta de aditamento **(DOCUMENTO V)**, por igual período de 1 (um) ano, com início em 01/07/2024 e fim em 30/06/2025.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY

Secretário Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 22.756/2023
FOLHA Nº 137 VISTO Graca

DOCUMENTO I

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 22.756/2023
FOLHA Nº 138 VISTO Graça

DOCUMENTO II

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756/2023
FOLHA Nº 139
Visto _____ DLCA

Bragança Paulista, 27 de junho de 2024.

À
Ilma. Sra.
Dra. Isadora Centofanti Fonseca
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos em exercício

Assunto: Termo de Colaboração n° 001/2023
Processo Administrativo n° 22.756/2023
Processo de Dispensa n° 1.246/2023

Considerando o Termo de Colaboração com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, firmado em 01/07/2023, vimos manifestar que ela vem cumprindo com suas obrigações contratuais, tendo sido supervisionada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização e Avaliação de Contrato de Gestão, cumprindo com os objetivos da contratação satisfatoriamente, de modo que somos favoráveis a prorrogação contratual.

Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente a atenção

Atenciosamente,

SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY
Secretário Municipal de Saúde

CARINA NOGUEIRA ALVES
Gestora do Termo de Colaboração

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 22.756/2023
FOLHA Nº 140 VISTO Graça

DOCUMENTO III

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 141
Visto _____ DLCA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Bragança Paulista, 21 de junho de 2024.

Ao
Sr. Sebastião Gonçalves de Godoy
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Termo de Colaboração n° 001/2023
Processo Administrativo n° 22.756/2023
Processo de Dispensa n° 1.246/2023

Considerando o Termo de Colaboração com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, firmado em 01/07/2023, venho manifestar que ela vem cumprindo com suas obrigações contratuais, tendo sido supervisionada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização e Avaliação de Contrato de Gestão, cumprindo com os objetivos da contratação satisfatoriamente, de modo que sou favorável a prorrogação contratual.

Para tanto, informo que, foram apresentadas todas as prestações de contas, das quais junto às dos meses de janeiro a abril de 2024. Em relação aos meses de maio a agosto de 2024, estão sob análise da Comissão, uma vez que o parecer final é quadrimestral.

Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente a atenção

Atenciosamente,

ROSICLEIA BENDER FERREIRA FRANCHI
Chefe de Divisão

Sistema de Monitoramento e Avaliação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de acordo com o Termo de Colaboração nº001/2023 . Refere-se a produção do mês de **JANEIRO de 2024**. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 12.340 de 12 de Junho de 2024.

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
1	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas.	Numerador: Vagas ofertadas no mês; Denominador: Número de vagas pactuadas no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	100%	Mapa de vagas do mês, contendo os dias trabalhados e vagas ofertadas por horário, devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	100% das vagas utilizadas = 10 pontos; 51-99% das vagas utilizadas = 5 pontos; 50% das vagas utilizadas = 0 ponto.	Foram pactuados 412 atendimentos e ofertados 396, sendo um total de 127 pacientes, 1 exclusão, sendo 96,11% de atendimentos. Alega-se férias e déficit de duas profissionais fonoaudiólogas.	Orienta-se enviar mapa de vagas do mês, contendo os dias trabalhados e vagas ofertadas por horário, devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Foram pactuados 412 atendimentos e ofertados 396, sendo um total de 127 pacientes, 1 exclusão, sendo 96,11% de atendimentos. Alega-se férias e déficit de duas profissionais fonoaudiólogas.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	5	5
2	Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados.	Numerador: Número de atendimentos realizados no mês; Denominador: Número de atendimentos programados no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90% das metas atingidas = 10 pontos; 51-89% das metas atingidas = 5 pontos; 50% das metas atingidas = 0 ponto.	Apresentado um total de 340 atendimentos realizados, sendo 56 faltas injustificadas, 82,52% de atendimentos.	Apresentado inconsistência entre o indicador 1 e 2 em relação ao número de incluídos e excluídos. Orienta-se informar o correto.	Apresentado um total de 340 atendimentos realizados, sendo 56 faltas injustificadas, 82,52% de atendimentos. Corrigido a divergência sendo somente 1 exclusão.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	0	5
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento.	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Adesão dos assistidos por tipo de terapia Apresentar a relação de assistidos por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo número de atendimentos programados pelo número de atendimento realizados, multiplicado por 100. O relatório deve demonstrar o percentual médio de adesão e absenteísmo por terapia 2. Informações sobre 2.1. Número absoluto de abandonos. Devem ser demonstradas as tentativas de contato e busca dos assistidos. 2.2. Número absoluto de altas. Devem ser apresentadas por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e que foram seguidos os planos de alta previstos no plano trabalho. 2.3. Número absoluto de usuários novos. Devem ser apresentadas por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e que foram seguidos os planos de admissão previstos no plano trabalho.	100%	O relatório deverá ser devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde. As informações apresentadas nos relatórios mensais deverão ser comprovadas por evidências previstas no Plano de Trabalho (meios de verificação).	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos = 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto.	Apresentado relatórios por profissional (fono: 66 atendimentos, fisio: 95 atendimentos, psico:135 atendimentos e neuro:44 atendimentos)	Documento apresentado em conformidade.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho.	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turnos de trabalho previstos no Plano de Trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Informado escala mensal de janeiro com o nome de todos os profissionais.	Documento apresentado em conformidade.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente.	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo as vagas e horários ofertados, bem como, os espaços para a promoção das práticas colaborativas e trabalho interprofissionais, educação permanente em saúde e educação em saúde.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Apresentado um cronograma mensal por terapia ofertada.	Documento apresentado em conformidade.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
6	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados.	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio do seguinte grupo de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Fator de Multiplicação: 100 Observação 1: Estrututa da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório bimestral, e devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde, com o modelo de formulário, método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões. Nos meses em que a pesquisa não for aplicada, será considerado o resultado do mês anterior.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação = 10 pontos; 2 a 3 grupos com 80% de satisfação = 5 pontos; 1 grupo com 80% de satisfação = 0 ponto.	Informado que no mês de janeiro não se realizou o questionário por ser realizado bimestralmente.	Mantida a pontuação recebido no mês anterior antes da resposta da preliminar.	Apresentado o cálculo de 100% com respostas entre excelente, ótimo e bom, conforme mês de Dezembro com 52 pesquisas realizadas.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	10	0	10

P.M. B. P.
PROC. Nº 22.156 / 2023
FOLHA Nº 142
Visto
DLCA

7	Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado.	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100.	**95,00%**	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão.	95,00% ou mais = 10 pontos; 80,01% - 94,99% = 5 pontos; 80,00% ou menos = 0 ponto.	Apresentado que não houve nenhuma ouvidoria.	Documento apresentado em conformidade.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	**10**	**10**	**10**
8	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	**2 temas e 4 PTS ao mês**	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares.	Realizar as atividades previstas na totalidade= 10 pontos; Realizar parcialmente as atividades previstas= 5 pontos; Não realizar as atividades previstas= 0 ponto.	Apresentado 2 atividades educativas em 25/01 "Dengue" e 31/01 "Reintegração dos pais e paciente pós férias", e 9 PTS sendo 1 no dia 24/01 e 8 no dia 25/01.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	**10**	**10**	**10**
9	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação; Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	**100%**	Escala Mensal referente ao mês de avaliação. Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação.	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos; 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos; 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto.	Informado que a profissional Patricia trabalhou até a metade do mês e foi retirado do CNES e foi justificado que a profissional Cristiane Júlio será incluída no CNES.	Orienta-se a atualização do CNEs com a profissional Cristiane e a justificativa dos profissionais Ana paula Galasso, Ariane Michelle Miranda Celestino e Ronaldo Junio Eufrasio de Campos.	Enviado CNES de Dezembro com 9 profissionais, justifativa dos 3 profissionais da assistência e a profissional Cristiane não estava na escala, totalizando 6 profissionais e escala com 08 profissionais, sem justificativa da profissional Patricia. Cálculo de 8/8x100: 100%.	Cálculo incorreto. Faltam dois profissionais no CNES. A profissional Cristiane não está no CNES desde setembro e não há justificativa da profissional Patricia. A pontuação referente foi conferida ao item.	**10**	**0**	**5**
10	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas.	**100%**	Plano de aplicação e detalhamento de despesas.	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	**10**	**10**	**10**
									Total	100	**65**	**85**

CONCLUSÃO

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº001/2023, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Bragança Paulista e a Prefeitura do Municipio de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar serviços de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, de acordo com o especificado nos anexos deste, foi verificado o alcance de 85 pontos no mês de JANEIRO, que já foram somados à pontuação do item 10 avaliado pelos membros da comissão responsáveis pela área financeira. Conforme reunião de quadrimestre no dia 25 de junho de 2024, observou-se erro de digitação no indicador 8, realizado correção da pontuação final do indicador 8, de 5 pontos para 10 pontos, conforme avaliação preliminar. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Simone Cavallaro
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 12.340 de 12 de Junho de 2024

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº12.340 de 12 de Junho de 2024

P. M. B. P.
PROC. Nº 22156 / 2023
FOLHA Nº 143
Visto DLCA

Sistema de Monitoramento e Avaliação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de acordo com o Termo de Colaboração nº001/2023 . Refere-se a produção do mês de **FEVEREIRO de 2024**. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 12.340 de 12 de Junho de 2024.

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
1	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas.	Numerador: Vagas ofertadas no mês; Denominador: Número de vagas pactuadas no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	100%	Mapa de vagas do mês, contendo os dias trabalhados e vagas ofertadas por horário, devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	100% das vagas utilizadas = 10 pontos; 51-99% das vagas utilizadas = 5 pontos; 50% das vagas utilizadas = 0 ponto.	Foram pactuados 825 atendimentos e ofertados 521, sendo um total de 126 pacientes, 1 exclusão, 3 inclusões, sendo 63,15% de atendimentos ofertados. Alega-se de duas profissionais fonoaudiólogas.	Orienta-se justificar a divergência do informado de exclusões e a lista enviada. Orienta-se informar que o mapa de vagas do mês está no indicador 3. Também houve divergência entre o número informado de 484 atendimentos mais 38 faltas, o total seria 522, e não 521.	Corrige-se o número de falta para 37 faltas, sendo um total de 521 atendimentos ofertados e 484 atendimentos realizados, sendo 63,15%	A pontuação referente foi conferida ao item.	10	0	5
2	Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados.	Numerador: Número de atendimentos realizados no mês; Denominador: Número de atendimentos programados no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90% das metas atingidas = 10 pontos; 51-89% das metas atingidas = 5 pontos; 50% das metas atingidas = 0 ponto.	Apresentado um total de 484 atendimentos realizados, sendo 38 faltas injustificadas, 4 exclusões e 1 inclusão, 58% de atendimentos.	Apresentado inconsistência entre o indicador 1 e 2 em relação ao número de excluídos. Orienta-se informar o correto.	Corrige-se o número de 4 exclusões e 4 inclusões.	A pontuação referente foi conferida ao item.	10	0	5
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento.	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Adesão dos assistidos por tipo de terapia: Apresentar a relação de assistidos por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo número de atendimentos programados pelo número de atendimento realizados, multiplicado por 100. O relatório deve demonstrar o percentual médio de adesão e absenteísmo por terapia. 2. Informações sobre: 2.1. Número absoluto de abandonos. Devem ser demonstradas as tentativas de contato e busca dos assistidos. 2.2. Número absoluto de altas. Devem ser apresentadas por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e que foram seguidos os planos de alta previstos no plano trabalho. 2.3. Número absoluto de usuários novos. Devem ser apresentados por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e que foram seguidos os planos de admissão previstos no plano trabalho.	100%	O relatório deverá ser devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde. As informações apresentadas nos relatórios mensais deverão ser comprovadas por evidências previstas no Plano de Trabalho (meios de verificação).	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos = 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto.	Apresentado relatórios por profissional (fono: 00 atendimentos, fisio: 184 atendimentos, psico: 217 atendimentos e neuro:46 atendimentos) Total 484 atendimentos 37 atendidos através de reunião de pais.	Documento apresentado em conformidade.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho.	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turnos de trabalho previstos no Plano de Trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Informado a escala mensal de FEVEREIRO com o nome de sete profissionais.	Documento apresentado em conformidade.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente.	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo as vagas e horários ofertados, bem como, os espaços para a promoção das práticas colaborativas e trabalho interprofissionais, educação permanente em saúde e educação em saúde.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Apresentado um cronograma mensal por terapia ofertada.	Documento apresentado em conformidade.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
6	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados.	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio do seguinte grupo de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Fator de Multiplicação: 100 Observação 1: Estruturta da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório bimestral, e devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde, com o modelo de formulário, método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões. Nos meses em que a pesquisa não for aplicada, será considerado o resultado do mês anterior.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação = 10 pontos; 2 a 3 grupos com 80% de satisfação = 5 pontos; 1 grupo com 80% de satisfação = 0 ponto.	Informado pesquisa realizada com 37 pessoas com 100% de avaliação acima de excelente, ótimo e bom.	A pontuação máxima foi conferida ao item. Orienta-se enviar um modelo do formulário aplicado.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 114
Visto
DLCA

7	Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado.	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100.	**95,00%**	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão.	95,00% ou mais = 10 pontos; 80,01% - 94,99% = 5 pontos; 80,00% ou menos = 0 ponto.	Apresentado que não houve nenhuma ouvidoria.	Documento apresentado em conformidade.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	**10**	**10**	**10**
8	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	**2 temas e 4 PTS ao mês**	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares.	Realizar as atividades previstas na totalidade= 10 pontos; Realizar parcialmente as atividades previstas= 5 pontos; Não realizar as atividades previstas= 0 ponto.	Apresentado 2 atividades educativas em 01/02 "Importância da frequência e benefício do tratamento" e 22/02 "Dengue", e 4 PTS sendo no dia 22/02.	A pontuação máxima foi conferida ao item. Orienta-se diversificar os temas das atividades educativas.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	**10**	**10**	**10**
9	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação; Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	**100%**	Escala Mensal referente ao mês de avaliação. Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação.	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos; 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos; 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto.	Informado que a profissional Cristiane Júlio será incluída no CNES.	Orienta-se a atualização do CNEs com a profissional Cristiane, pois está no aguardo desde o mês de janeiro.	Enviado a solicitação de inclusão da funcionária Cristiane Aparecida Julio dos Santos no Cnes sem o comprovante de recebimento.	A pontuação referente foi acrescentada ao item.	10	**0**	**5**
10	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas.	**100%**	Plano de aplicação e detalhamento de despesas.	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	**10**	**10**	**10**
									Total	**100**	**70**	**85**

CONCLUSÃO

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº001/2023, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Bragança Paulista e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar serviços de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, de acordo com o especificado nos anexos deste , foi verificado o alcance de 85 pontos no mês de FEVEREIRO, que já foram somados à pontuação do item 10 avaliado pelos membros da comissão responsáveis pela área financeira. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Simone Cavallaro
Simone Cavallaro
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 12.340 de 12 de Junho de 2024

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº12.340 de 12 de Junho de 2024

P.M.B.P.
PROC. Nº 22.156 / 2023
FOLHA Nº 145
Visto _____ DLCA

Sistema de Monitoramento e Avaliação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de acordo com o Termo de Colaboração nº001/2023 . Refere-se a produção do mês de **MARÇO de 2024**. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 12.340 de 12 de Junho de 2024.

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
1	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas.	Numerador: Vagas ofertadas no mês; Denominador: Número de vagas pactuadas no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	100%	Mapa de vagas do mês, contendo os dias trabalhados e vagas ofertadas por horário, devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	100% das vagas utilizadas = 10 pontos; 51-99% das vagas utilizadas = 5 pontos; 50% das vagas utilizadas = 0 ponto.	Foram pactuados 825 atendimentos e ofertados 578, sendo um total de 126 pacientes, 0 exclusão, 0 inclusões, sendo 70,06% de atendimentos ofertados. Alega-se ausência de duas profissionais fonoaudiólogas.	A pontuação referente foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	5	5
2	Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados.	Numerador: Número de atendimentos realizados no mês; Denominador: Número de atendimentos programados no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90% das metas atingidas = 10 pontos; 51-89% das metas atingidas = 5 pontos; 50% das metas atingidas = 0 ponto.	Apresentado um total de 547 atendimentos realizados, sendo 31 faltas injustificadas, 0 exclusão e 0 inclusão, 66% de atendimentos.	A pontuação referente foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	5	5
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento.	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Adesão dos assistidos por tipo de terapia Apresentar a relação de assistidos por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo número de atendimentos programados pelo número de atendimento realizados, multiplicado por 100. O relatório deve demonstrar o percentual médio de adesão e absenteísmo por terapia. 2. Informações sobre 2.1. Número absoluto de abandonos. Devem ser demonstradas as tentativas de contato e busca dos assistidos. 2.2. Número absoluto de altas. Devem ser apresentadas por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e que foram seguidos os planos de alta previstos no plano trabalho. 2.3. Número absoluto de usuários novos. Devem ser apresentadas por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e que foram seguidos os planos de admissão previstos no plano trabalho.	100%	O relatório deverá ser devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde. As informações apresentadas nos relatórios mensais deverão ser comprovadas por evidências previstas no Plano de Trabalho (meios de verificação).	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos = 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto.	Apresentado relatórios por profissional (fono: 00 atendimentos, fisio: 223 atendimentos, psico: 283 atendimentos e neuro:41 atendimentos) Total: 547 atendimentos.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho.	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turnos de trabalho previstos no Plano de Trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Informado a escala mensal de Março com o nome de 10 profissionais, sendo 7 profissionais contratados pela saúde.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente.	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo as vagas e horários ofertados, bem como, os espaços para a promoção das práticas colaborativas e trabalho interprofissionais, educação permanente em saúde e educação em saúde.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Apresentado um cronograma mensal por terapia ofertada.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
6	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados.	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio do seguinte grupo de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário de Pesquisa de Satisfação Fator de Multiplicação: 100 Observação 1: Estrututa da pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório bimestral, e devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde, com o modelo de formulário, método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões. Nos meses em que a pesquisa não for aplicada, será considerado o resultado do mês anterior.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação = 10 pontos; 2 a 3 grupos com 80% de satisfação = 5 pontos; 1 grupo com 80% de satisfação = 0 ponto.	Informado pesquisa realizada com 37 pessoas com 100% de avaliação acima de excelente, ótimo e bom.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10

DLCA

7	Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado.	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100.	**95,00%**	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão.	95,00% ou mais = 10 pontos; 80,01% - 94,99% = 5 pontos; 80,00% ou menos = 0 ponto.	Apresentado que não houve nenhuma ouvidoria.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	**10**	**10**	**10**
8	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	**2 temas e 4 PTS ao mês**	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares.	Realizar as atividades previstas na totalidade= 10 pontos; Realizar parcialmente as atividades previstas= 5 pontos; Não realizar as atividades previstas= 0 ponto.	Apresentado 2 atividades educativas em 22/03 "Importância de registrar o número do cartão do SUS" (15/03) e "Cromossomo 21" (21/03) e 5 PTS sendo 3 no dia 15/03 e 2 no dia 21/03.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	**10**	**10**	**10**
9	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação; Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	**100%**	Escala Mensal referente ao mês de avaliação. Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação.	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos; 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos; 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto.	Informado que a profissional Cristiane Júlio será incluída no CNES e foi solicitado a exclusão da Ariane. Orienta-se enviar o protocolo de recebimento do setor da SMS que realiza a inclusão no CNES. Os outrios profissionais estão atualizados no CNES.	A pontuação referente foi conferida ao item.	Enviado o documento da solicitação de inclusão da funcionária Cristiane Aparecida e Nilcéia e exclusão da Funcionária Ariane.	A pontuação referente foi acrescentada ao item.	**10**	**5**	**10**
10	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas.	**100%**	Plano de aplicação e detalhamento de despesas.	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	**10**	**10**	**10**
									Total	**100**	**85**	**90**

CONCLUSÃO

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº001/2023, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Bragança Paulista e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar serviços de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, de acordo com o especificado nos anexos deste , foi verificado o alcance de 90 pontos no mês de MARÇO, que já foram somados à pontuação do item 10 avaliado pelos membros da comissão responsáveis pela área financeira. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Simone Cavallaro
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 12.340 de 12 de Junho de 2024

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº12.340 de 12 de Junho de 2024

P.M. B. P.
PROC. Nº 83756 / 2023
FOLHA Nº 141
Visto
DLCA

Sistema de Monitoramento e Avaliação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de acordo com o Termo de Colaboração nº001/2023 . Refere-se a produção do mês de **ABRIL de 2024**. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 12.340 de 12 de Junho de 2024.

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
1	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas.	Numerador: Vagas ofertadas no mês; Denominador: Número de vagas pactuadas no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	100%	Mapa de vagas do mês, contendo os dias trabalhados e vagas ofertadas por horário, devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	100% das vagas utilizadas = 10 pontos; 51-99% das vagas utilizadas = 5 pontos; 50% das vagas utilizadas = 0 ponto.	Foram pactuados 825 atendimentos e ofertados 681, sendo um total de 127 pacientes, 1 exclusão, 2 inclusões, sendo 82,50% de atendimentos ofertados. Alega-se ausência de duas profissionais fonoaudiólogas.	A pontuação referente foi conferida ao item. Orienta-se aumentar a fonte da letra do indicador.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	5	5
2	Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados.	Numerador: Número de atendimentos realizados no mês; Denominador: Número de atendimentos programados no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90% das metas atingidas = 10 pontos; 51-89% das metas atingidas = 5 pontos; 50% das metas atingidas = 0 ponto.	Apresentado um total de 644 atendimentos realizados, sendo 37 faltas injustificadas, 1 exclusão e 2 inclusão, 78% de atendimentos.	A pontuação referente foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	5	5
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento.	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Adesão dos assistidos por tipo de terapia. Apresentar a relação de assistidos por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia neurologia clínica e psicologia), contendo número de atendimentos programados pelo número de atendimento realizados, multiplicado por 100. O relatório deve demonstrar o percentual médio de adesão e absenteísmo por terapia. 2. Informações sobre 2.1. Número absoluto de abandonos. Devem ser demonstradas as tentativas de contato e busca dos assistidos. 2.2. Número absoluto de altas. Devem ser apresentadas por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e que foram seguidos os planos de alta previstos no plano trabalho. 2.3. Número absoluto de usuários novos. Devem ser apresentados por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e que foram seguidos os planos de admissão previstos no plano trabalho.	100%	O relatório deverá ser devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde. As informações apresentadas nos relatórios mensais deverão ser comprovadas por evidências previstas no Plano de Trabalho (meios de verificação).	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos = 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto.	Apresentado relatórios por profissional (fono: 00 atendimentos, fisio: 262 atendimentos, psico: 319 atendimentos e neuro:42 atendimentos) e 21 presença na reunião dos pais. Total: 644 atendimentos.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho.	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turnos de trabalho previstos no Plano de Trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Informado a escala mensal de Abril com o nome de 10 profissionais, sendo 7 profissionais contratados pela saúde.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente.	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo as vagas e horários ofertados, bem como, os espaços para a promoção das práticas colaborativas e trabalho interprofissionais, educação permanente em saúde e educação em saúde.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Apresentado um cronograma mensal por terapia ofertada.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
6	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados.	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade da assistência ofertada por meio do seguinte grupo de perguntas: 1. Atendimento em geral, 2. Atendimento do profissional, 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade. Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80%. Denominador: Grupo de perguntas existentes no formulário da Pesquisa de Satisfação. Fator de Multiplicação: 100. Observação 1: Estruturada pesquisa com opções de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom". Observação 2: Amostra mínima de 10% dos cadastros ativos. Período de Implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório bimestral, e devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde, com o modelo de formulário, método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões. Nos meses em que a pesquisa não for aplicada, será considerado o resultado do mês anterior.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação = 10 pontos; 2 a 3 grupos com 80% de satisfação = 5 pontos; 1 grupo com 80% de satisfação = 0 ponto.	Informado pesquisa realizada com 21 pessoas com 100% de avaliação acima de excelente, ótimo e bom.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10

PROC. Nº 12756 / 2023
FOLHA Nº 148
VISTO
DLCA

7	Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado.	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100.	**95,00%**	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão.	95,00% ou mais = 10 pontos; 80,01% - 94,99% = 5 pontos; 80,00% ou menos = 0 ponto.	Apresentado que não houve nenhuma ouvidoria.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	**10**	**10**	**10**
8	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	**2 temas e 4 PTS ao mês**	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares.	Realizar as atividades previstas na totalidade= 10 pontos; Realizar parcialmente as atividades previstas= 5 pontos; Não realizar as atividades previstas= 0 ponto.	Apresentado 2 atividades educativas: "Suicidio e prevenção" em 04/04 e "Dengue" em 19/04 e 4 PTS sendo todos no dia 04/04.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	**10**	**10**	**10**
9	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação; Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	**100%**	Escala Mensal referente ao mês de avaliação. Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação.	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos; 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos; 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto.	Apresentada escala do Cnes com 10 profissionais. Documento em conformidade.	A pontuação referente foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	**10**	**10**	**10**
10	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas.	**100%**	Plano de aplicação e detalhamento de despesas.	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	**10**	**10**	**10**
									Total	**100**	**90**	**90**

CONCLUSÃO

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº001/2023, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Bragança Paulista e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar serviços de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, de acordo com o especificado nos anexos deste , foi verificado o alcance de 90 pontos no mês de ABRIL, que já foram somados à pontuação do item 10 avaliado pelos membros da comissão responsáveis pela área financeira. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Simone Cavallaro
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 12.340 de 12 de Junho de 2024

Rosicléia Bender Ferreira Franchi
Coordenadora do Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº12.340 de 12 de Junho de 2024

P.M.B.P.
PROC. Nº 22.756 / 2023
FOLHA Nº 149
Visto _____ DLCA

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 22.756/2023
FOLHA Nº 150 VISTO

DOCUMENTO IV

prefeitura de
Bragança Paulista

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 151
Visto Graco DLCA

Bragança Paulista, 20 de junho de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Chefe,

Informamos que há dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024 que poderão atender ao pleiteado, conforme segue:

AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Ficha 430 - 10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.00

Atenciosamente,

GRAZIELE DE OLIVEIRA
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY
Secretário Municipal de Saúde

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 152
Visto Graça DLCA

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 284.326,89
Ficha 430	
Código de aplicação 310.000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIAS CAUSADAS POR ANOMAILIAS DO DESENVOLVIMENTO. PA 22756/2023 - DISPENSA 1246/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023. JULHO A DEZEMBRO 2024

Bragança Paulista, 17 de junho de 2024.

Sebastião Gonçalves de Godoy
Secretário Municipal de Saúde

...ziele de Oliveira
...ora do F.M.S.

Tem que sair
03/07/2024

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 22.756/2023
FOLHA Nº 153 VISTO Graça

DOCUMENTO V

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 154
Visto Graça
DLCA

APAE
Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

CNPJ: 45.624.988/0001-06

Endereço: Rua José Acedo Toró, n° 800**Bairro:** Jardim Sevilha**CEP:** 12.914-120**Cidade:**Bragança Paulista**UF:**SP**Telefones:** (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411 **E-mail:**apaebragancaescola@yahoo.com.br

1.2. Nome do responsável pela Instituição: Alex Cesar Rodrigues Paixão

CPF: 250.195.958-29**RG:** 289264436-4/SSP-SP

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Jose Acedo Toró n° 800 **Bairro:**Jardim Sevilha **CEP:**12.914-120 **Cidade:**Bragança Paulista **UF:**SP**Telefones:** (11) 4034-2210 **E-mail:** apaebragpta@terra.com.br

1.3. Mandato da atual Diretoria: Vigência de 01/01/2023 até 31/12/2025

1.4. Nome doResponsável Técnico do Projeto: André Oliveira de Assis Exel

CPF: 291.897.868-07**RG:** 25968727-3/SSP-SP

Cargo: Diretor

Endereço: Rua Jose Acedo Toró n° 800 **Bairro:**Jardim Sevilha **CEP:**12.914-120 **Cidade:**Bragança Paulista **UF:**SP **Telefones:** (11) 4034-2210 **E-mail:** apaebragpta@terra.com.br

P. M. B. P.
PROC. Nº 20756 / 2023
FOLHA Nº 155
Visto Graça DLCA

APAE Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

1.5. Constituição da Organização conforme Estatuto:

Art. 13- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de |Bragança Paulista é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representado pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

- § 1°- São requesitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista.

§ 2°- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista.

1.6. Data da Fundação: 16/03/1969

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

2.1. Identificação do Objeto

Proporcionar atenção integral à saúde e promoção da qualidade de vida a pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, oferecendo atendimento personalizado, inovação tecnológica e reabilitação em diversos contextos. Além disso, pretende-se promover a saúde da pessoa em seus ciclos de vida (infância, adolescência, fase adulta e envelhecimento), o desenvolvimento de sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão social, exercício pleno da cidadania e prevenção de agravos.

A Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) é uma das principais ferramentas epidemiológicas do cotidiano da saúde, tendo a versão CID-11 em vigor desde janeiro de 2022. Assim, o objeto deste Plano de Trabalho engloba pessoas classificadas, a partir do CID-11,com anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento especificados e não especificados e que estejam associadas ou não aos

P. M. B. P.
PROC. Nº 20756 / 2023
FOLHA Nº 156
Visto Graça DLCA

APAE
Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

distúrbios do desenvolvimento intelectual, do desenvolvimento da fala ou da linguagem, ao transtorno do espectro do autismo, do desenvolvimento da aprendizagem, de déficit de atenção e hiperatividade, e do distúrbio de movimento estereotipado.

2.2. Justificativa e Fundamentação Legal

De acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2.015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), em seu Art. 18, ficaassegurada a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantido acesso universal e igualitário.

Neste sentido, torna-se essencial:

1. Prestar serviços gratuitos, permanentes, e livre de qualquer discriminação, possibilitando que os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade, sejam efetivados.
2. Oferecer cuidado integral, envolvendo ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, com vistas a atender os objetivos da habilitação e reabilitação e assim, assegurar maior qualidade de vida e saúde às pessoas com deficiência.
3. Promover assistência interprofissional, de modo complementar a Rede SUS local, permitindo a resolutividade e longitudinalidade do cuidado às pessoas com deficiência, bem como o encaminhamento desses usuários, quando as necessidades específicas ultrapassarem as possibilidades da instituição.
4. Fortalecer a rede de apoio das pessoas com deficiência, promovendo ações de educação em saúde com vistas a orientação sobre o diagnóstico, terapêuticas e a continuidade do cuidado no domicílio.

2.3.Capacidade de Atendimento

- 825 atendimentos individuais mensais.

P. M. B. P.
PROC. Nº 20756 / 2023
FOLHA Nº 157
Visto Graça DLCA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

2.4.Forma de Atendimento

Prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento

Para acesso ao serviço ambulatorial especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento será necessária a comprovação do diagnóstico por meio de laudo médico, além do referenciamento (solicitação de encaminhamento) emitido por serviços da Rede SUS.

2.6. Caracterização da Clientela

Estão aptas a receber os serviços prestados neste Plano de Trabalho, qualquer pessoa com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, desde que possuam diagnóstico comprovado por meio de laudo médico, referenciamento (solicitação de encaminhamento) emitido por serviços da Rede SUS e residam no município de Bragança Paulista – SP, independente da faixa etária.

2.7. Experiência na realização do objeto da parceria

A APAE durante 54 anos vem realizando projetos semelhantes ao ora apresentado, a partir da prestação de serviços aos munícipes de Bragança Paulista – SP, por intermédio de subvenções repassadas pela Administração Municipal. Até então, os serviços prestados têm sido subsidiados por meio do Termo de Colaboração nº 27, vigente desde o ano 2018.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

2.8. Valor Global

R$ 47.883,63 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

3. PLANO DE AÇÃO E DEFINIÇÃO DE METAS

3.1.Programas Assistenciais

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista- APAE executará este Plano de Trabalho a partir do trabalho colaborativo e interprofissional de profissionais de saúde especializados em deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Após triagem e admissão dos assistidos, as terapias serão programadas e acontecerão semanalmente, com sessões de 30 minutos, conforme necessidade singular de cada um apontada por projeto terapêutico singular (PTS), englobando fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia.

3.1.1. Fonoaudiologia

A Fonoaudiologia é a ciência que tem como objeto de estudo a comunicação humana em todas as suas dimensões e ciclos de vida. Abrange os aspectos referentes à linguagem oral, escrita e sinalizada, fluência, articulação da fala, voz, às estruturas e funções orofaciais (respiração, mastigação e deglutição), funções auditivas e vestibular (equilíbrio) e aos sistemas de comunicação alternativos, aumentativos ou suplementares, entre outros.

A atuação da fonoaudiologia pressupõe na intervenção preventiva, orientativa e interativa com atividades de promoção da saúde e a qualidade de vida dos assistidos e de suas famílias.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 159
Visto Graça DLCA

APAE Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Os atendimentosdevem ocorrer de forma lúdica, estimulando a área da linguagem e proporcionando o desenvolvimento das habilidades e sua interação com o outro. O planejamento se dará com base na demanda apresentada e nas necessidades singulares.

Na inclusão e reabilitação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil, a fonoaudiologia desempenha um papel importante, com um trabalho focado nas habilidades sociais e de comunicação da pessoa, identificando as dificuldades que serão estimuladas no processo terapêutico. Ao longo da terapia, há também o trabalho colaborativo com a família, escola e outros profissionais. O envolvimento da equipe multidisciplinar nesse processo é de suma importância para o desenvolvimento do paciente.

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos e participação/ orientação dos familiares/responsáveis.
- Prevenir e verificar alterações auditivas, respiratórias e da deglutição.
- Contribuir para a redução dos impactos na audição e fala dos assistidos.
- Estimulara linguagem e comunicação dos assistidos.
- Promover a independência cognitiva e funcional e facilitar a interação social dos assistidos.

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 12 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico. Para casos com Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil a terapia será oferecida por até 24 meses.

Oferta Mensal

- 350 sessões mensais, exceto nos meses de férias dos profissionais (janeiro e julho) em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

3.1.3. Fisioterapia

A fisioterapia é uma ciência da saúde que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas.

Na atuação da fisioterapia procura-se promover a avaliação/condutas fisioterapêuticas visando, de acordo com as necessidades específicas de cada paciente, desenvolver desta forma, terapêuticas para disfunções do aparelho cardiorrespiratório e locomotor/postural.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 161
Visto Graça
DLCA

APAE
Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Indicação

Fisioterapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos e participação/ orientação dos familiares/responsáveis.
- Evitar encurtamentos osteotendinosos e/ou deformidades.
- Promover analgesia.
- Promover a melhora da força muscular.
- Promover a melhora da marcha.

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 162
Visto Graça DLCA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 12 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico.

Oferta Mensal

- 200 sessões mensais, exceto nos meses de férias dos profissionais (janeiro e julho) em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

3.1.4. Neurologia Clínica

A neurologia clínica atua no estudo da incidência, diagnóstico, prevenção e tratamento das deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, colaborando na construção de plano terapêutico individualizado aos assistidos.

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos e participação/ orientação dos familiares/responsáveis.
- Promover o vínculo e adesão dos assistidos ao tratamento proposto.
- Proporcionar a integração ao meio social e consequente participação ativa na terapêutica proposta.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2024
FOLHA Nº 163
DLCA

APAE
Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

Por se tratar de desordens de base biológica/genética e consequente terapia medicamentosa, o plano de alta será avaliado individualmente para cada caso.

Oferta Mensal

- 25 atendimentos mensais, exceto nos meses de férias do profissional em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

P. M. B. P.
PROC. Nº 12756 / 2023
FOLHA Nº 164
DLCA

APAE
Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

3.1.5. Psicologia

A Psicologia atua na análise dos processos intrapessoais e interpessoais das relações humanas, possibilitando a compreensão do comportamento individual e de grupo, no âmbito das diversas instituições e relações.

Aplica conhecimento teórico e técnico com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.

Contribui na descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento; analisando a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e na psicoterapia; promove a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento biopsicossocial.

No que diz respeito a pessoas com deficiência (PcD) e suas necessidades, a Psicologia se mostra importante no desenvolvimento de suas potencialidades durante a infância e na manutenção e desenvolvimento adaptativo durante a adolescência e vida adulta, além do acolhimento das angústias e fragilidades geradas pelas barreiras criadas no contexto social.

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos no desenvolvimento do repertório de habilidades adaptativas, seguindo a potencialidade dos indivíduos dentro de suas necessidades. São previstas especificidades para cada faixa etária. Na primeira infância, está prevista a avaliação de pré-requisitos de base para o pleno

desenvolvimento das funções executivas, atenção, memória e autorregulação emocional; na adolescência e vida adulta, são propostas orientações acerca do amadurecimento do corpo, sexualidade e articulação socioemocional das demandas da vida e corpo adulto.

- Promover o acolhimento, orientação e terapia de pais para aceitação diagnóstica e tratamento continuado em ambiente natural (casa e escola).

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 12 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico.

3.1.6. Psicologia Especializada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 166
Graça DLCA

APAE
Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

O transtorno do espectro autista (TEA) é uma condição da neurodiversidade que afeta o desenvolvimento típico da interação social, comportamento e comunicação. Enquanto transtorno do neurodesenvolvimento promove prejuízo nas funções executivas e está fortemente associado a comorbidades, tais como deficiência intelectual, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtorno de oposição desafiante (TOD) e epilepsia. Além disso, há quebra de expectativa pais e responsáveis (pacienteidealizada) e importante preocupação em relação ao futuro dos filhos.

A Psicologia atua no indivíduo dando suporte e compreensão das suas emoções e sentimentos, no treino das habilidades sociais e habilidades bases (por exemplo: atenção e memória), organização e compreensão de rotinas, desenvolvimento do controle inibitório e outras funções executivas. Nas famílias o trabalho executado inicia-se na aceitação diagnóstica, avaliação dos estilos parentais, acolhimento das angústias e treino para dar continuidade aos objetivos terapêuticos em casa.

Para alcançar esses objetivos serão realizadas avaliações no início do tratamento para comprovação diagnóstica e estabelecimento de necessidades a serem trabalhadas. Após isso, serão propostos atendimentos individuais com os pacientes e, mediante demanda o atendimento de pais e responsáveis.

Indicação

Assistência voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidose ao desenvolvimento de habilidades base, como condição primeira para organização do indivíduo nos espaços sociais, acolhimento de demandas afetivas e fortalecimento de

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 167
Graça DLCA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

estratégias adaptativas para lidar com sentimentos, dos mais básicos (por exemplo: raiva, alegria e tristeza) aos mais complexos (por exemplo: autoestima, amor e motivação).

- Promover a aceitação diagnóstica e o engajamento terapêutico de pais e responsáveis de forma continuada.

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 24 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico.

Oferta Mensal

- 250 sessões mensais, exceto nos meses de férias dos profissionais (janeiro e julho) em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

APAE
Bragança
Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

3.2. Demonstrativo de execução dos Programas Assistenciais

Programas Terapêuticos	Cargo	Número	Carga Horaria Semanal	Vagas Ofertadas*	Frequência	Duração atend.	Plano de Alta
Fisioterapia	Fisioterapeuta	3	60	300	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses
Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo	2	50	250	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses, podendo se estender até 24 meses quando se trata Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.
Neurologia pediátrica	Neuropediatra	1	4	25	Semanal	30 minutos	Longitudinal
Psicologia	Psicólogos	2	50	250	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses, podendo se estender até 24 meses quando se trata Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.
Gestão	Diretor	1	40	-			
Apoio	Ajudante Geral	1	40	-			
Total		**10**	**244**	**825**			

*Observação: Redução de 50% das vagas ofertadas no período de férias dos profissionais.

PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 168
Visto
DLCA

P. M. B. P.
PROC. Nº 22156 / 2023
FOLHA Nº 169
DLCA

APAE
Bragança
Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

3.3.Gestão do Processo de Trabalho

Além das ações assistenciais específicas de cada área de atuação (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia e psicologia), as equipes técnico-assistenciais também serão responsáveis por ações de gestão da assistência e processo de trabalho, de monitoramento e avaliação e de educação em saúde, permanente e continuada.

3.3.1. Controle de acesso aos Programas Assistenciais

A triagem para acesso aos programas assistenciais será realizada com o objetivo de garantir a correta indicação das terapias, bem como otimizar os recursos ofertados. Deste modo, a admissão contará com a avaliação técnica e a concordância dos pais e responsáveis com o Termo de Matrícula e Concordância, contendo as seguintes informações:

- É obrigatória a apresentação do Cartão Nacional de Saúde (Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS) para identificação e registro dos atendimentos;
- Para um melhor desenvolvimento do assistido, os pais e/ou responsáveis deverão comparecer aos atendimentos propostos e seguir as orientações recebidaspela equipe técnica, além de comparecera todas as reuniões de apoio familiar;
- Para o bom andamento das terapias ofertadas, os pais e/ou responsáveis não poderão se ausentar da Instituição enquanto o assistido estiver em atendimento, independente dos motivos;
- Deve-se prezar pela manutenção da boa apresentação e higiene pessoal e bucal dos assistidos;
- Deve-se prezar pela pontualidade, chegando com 15 minutos de antecedência aos atendimentos agendados;
- Em caso de atraso, haverá tolerância máxima de 10 minutos. Após ultrapassado esse período,o atraso será considerado como falta sem justificativa;
- Deve-se prezar pela assiduidade, em caso de cancelamento do atendimento agendado, avisar por telefone até 24 horas antes do horário agendado;
- Em caso de faltas, as mesmas deverão ser justificadas documentalmente (atestados médicos, escolares, judiciais, outros).

- As faltas injustificadas, poderão somar até três ao ano, sob pena de desligamento do assistido;

3.3.2. Práticas Colaborativas e Trabalho Interprofissional

As Práticas Colaborativas e o Trabalho Interprofissional são abordagens no campo da saúde que promovem a colaboração e integração entre profissionais de diferentes áreas. Elas visam enfrentar a complexidade dos problemas de saúde, reconhecendo a necessidade de uma atuação conjunta e multidimensional.

Essas abordagens buscam melhorar a qualidade do cuidado, otimizar recursos, promover uma compreensão mais abrangente dos pacientes e seus contextos, além de fomentar a comunicação, respeito mútuo e construção de relações de confiança. Ao adotar essas práticas, os serviços de saúde podem alcançar uma abordagem mais coordenada, reduzindo a fragmentação do cuidado e maximizando os resultados positivos para os pacientes, ao mesmo tempo em que preparam os profissionais para o trabalho em equipe e os desafios do sistema de saúde.

Reuniões de Equipe

As reuniões de equipes periódicas no trabalho em saúde são momentos essenciais para promover a comunicação, a colaboração e o alinhamento entre os profissionais. Elas proporcionam um espaço para compartilhar conhecimentos, atualizar procedimentos e estratégias, além de fortalecer os vínculos e a motivação do grupo. Essas reuniões são fundamentais para garantir a qualidade da assistência prestada, aprimorar a coordenação de cuidados e promover a melhoria contínua nos serviços de saúde.

Neste sentido, as reuniões de equipe serão realizadas semanalmente e envolverão toda a equipe de saúde. Terão o objetivo de promover as práticas colaborativas e o trabalho interprofissional a partir da discussão técnica e da prática do projeto terapêutico singular, com a sistematização das condutas e evolução dos casos, bem como dos planos de alta. Nelas também

serão realizadas as ações de monitoramento e avaliação da produtividade e resultados, além das ações de educação continuada e permanente em saúde.

Projeto Terapêutico Singular

O Projeto Terapêutico Singular (PTS) no trabalho em saúde interprofissional é uma abordagem que busca promover a integralidade e a individualização do cuidado. Consiste em um plano de cuidados elaborado em conjunto por uma equipe multidisciplinar, considerando as necessidades, os desejos e as particularidades de cada indivíduo. O PTS envolve a participação ativa do paciente, familiares e profissionais de diferentes áreas da saúde, visando uma compreensão ampla do contexto biopsicossocial. Por meio desse trabalho conjunto, busca-se otimizar o tratamento, promover a autonomia do assistido e garantir a efetividade das intervenções terapêuticas, resultando em melhores resultados de saúde e bem-estar.

Monitoramento e Avaliação

As ações de monitoramento e avaliação da produtividade e resultados de um serviço de saúde são processos fundamentais para garantir a eficiência, qualidade e melhoria contínua na prestação de cuidados. Essas atividades envolvem a coleta e análise de dados relevantes, o acompanhamento de indicadores-chave e a avaliação sistemática dos resultados obtidos. Por meio desse monitoramento e avaliação, é possível identificar pontos fortes e áreas de melhoria, tomar decisões embasadas em evidências, implementar ajustes e intervenções necessárias, além de promover a transparência e a prestação de contas.

Dessa forma, as ações de monitoramento e avaliação são essenciais para o aprimoramento dos serviços de saúde, o alcance de melhores resultados clínicos, a satisfação dos pacientes e a otimização dos recursos disponíveis.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Educação Permanente em Saúde

A Educação Permanente em Saúde (EPS) é um processo contínuo e estruturado que busca a atualização e aprimoramento dos profissionais de saúde, visando a excelência na prestação de serviços e a melhoria dos resultados clínicos. Seus objetivos incluem o desenvolvimento de competências técnicas, a atualização sobre avanços científicos, a reflexão crítica sobre práticas e a promoção de uma abordagem interprofissional e centrada na pessoa.

Para promover a EPS é necessário estabelecer um ambiente propício ao aprendizado, com apoio institucional, que possibilitem treinamentos, workshops, discussões técnicas, sessões de atualização, práticas de simulação, entre outras atividades. Além disso, é importante estimular a participação ativa dos profissionais, incentivando a busca por conhecimento, a troca de experiências e a reflexão crítica sobre as práticas cotidianas.

3.3.3. Educação em Saúde

A educação em saúde é um processo de troca de conhecimentos e informações entre profissionais da saúde e indivíduos, baseado no diálogo e na participação ativa. Sua importância reside em capacitar as pessoas a tomar decisões informadas sobre sua saúde, promover mudanças positivas nos estilos de vida e fortalecer a autonomia na gestão do cuidado pessoal.

Ao incentivar a compreensão, a consciência e o empoderamento, a educação em saúde contribui para a promoção de uma sociedade mais saudável e o alcance de melhores resultados em termos de bem-estar e qualidade de vida.

Estão previstas ações de educação em saúde com os pais e/ou responsáveis dos assistidos, m que serão realizadas orientações e discussões pertinentes aos assistidos, garantindo a gestão horizontal e participativa no cuidado. Essas ações serão organizadas a partir de reuniões, com periodicidade bimestral, com aproximadamente 60 minutos de duração, nos períodos matutino e vespertino.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

3.3.4. Satisfação do Atendimento

A avaliação do grau de satisfação dos assistidos se faz um importante indicador a ser considerado no planejamento das ações e serviços ofertados. Deste modo, bimestralmente, será realizada pesquisa de satisfação, a partir de questionário construído a partir de Escala Likert (escala de classificação, cujas afirmativas são apresentadas e o respondente é convidado a emitir o seu grau de concordância com aquela frase, marcando na escala, a resposta que mais traduz a sua opinião), com o objetivo de identificar potenciais e fragilidades do projeto e assim aprimorar as ações e serviços oferecidos, bem como a aceitação e adesão dos assistidos.

4. RECURSOS DESTINADOS

Para a prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, a APAE se propõe a ofertar os recursos humanos e estruturais (espaço físico e equipamentos) conforme se apresenta a seguir.

4.1. Recursos humanos

A prestação de serviços de saúde, se dará pelo trabalho colaborativo e interprofissional de equipe composta por profissionais especializados das áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia. Além dos profissionais técnicos, também estão previstos os cargos de Diretor e Ajudante geral, que são necessários para a gestão e apoio ao serviço de saúde, respectivamente.

A carga horária mensal foi estimada para atender as ações de assistência, registros de informações e gestão do processo de trabalho e do serviço de saúde, totalizando 1.053 horas mensais, consideradas as variações mensais, com meses com quatro e cinco semanas no mês, conforme quadro 1.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22.756 / 2023
FOLHA Nº 174
Visto
DLCA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Quadro 1 – Equipe Profissional

Cargo	Número de Profissionais	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Fisioterapeutas	3	60	270
Fonoaudiólogos	2	50	225
Neuropediatra	1	4	18
Psicólogos	2	50	225
Diretor	1	40	180
Ajudante Geral	1	40	180
Total	**10**	**244**	**1.098**

4.2. Recursos físicos

A APAE presta serviços subsidiados pela Administração Municipal à sociedade bragantina há mais de 50 anos. Para a prestação dos serviços previstos neste plano de trabalho, ofertará a estrutura física de seu ambulatório, composto por salas de atendimento, salas de apoio administrativo, sala de convivência e sanitários, conforme detalhamento apresentado no quadro 2.

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 175
Visto
DLCA

APAE
Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Quadro 2 – Espaço Físico

Descrição do Espaço Físico	Qtde.
Banheiros Feminino	4
Banheiros Masculino	4
Sala de Arquivo Médico	1
Sala de Arquivo Morto	2
Sala de Direção Administrativa / Técnica	1
Sala de Espera Médica	1
Sala de Fisioterapia	1
Sala de Funcionários / Café	1
Sala de Integração sensorial	1
Sala de Pais com banheiro	1
Sala de Recepção	1
Sala de Troca	1
Sala Médica	1
Salas de Fonoaudiologia	2
Salas de Psicologia	3

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 176
Visto Graça
DLCA

APAE
Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

4.3. Mobiliário e Equipamentos

A APAE ofertará ainda, todo o mobiliário e equipamentos necessários à prestação de serviços, conforme detalhamento apresentado no quadro 3.

Quadro 3 – Mobiliário de Equipamentos

Descrição dos Equipamentos	Qtde.
Aparelho de eletroestimulação	1
Armários de aço	5
Arquivos de aço	7
Aspirador de secreção	1
Balança digital	1
Balanço concha	1
Bandinha Rítmica - estimulação auditiva	1
Barra paralela	1
Bastões	5
Bolas Bobath	5
Brinquedos	40
Cadeiras	15
Cunha	1
Escada de madeira	1
Esfigmomanômetro	3
Espaldar	1
Espelhos	5
Esteira	1
Estetoscópio	1

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 177
Visto Graça
DLCA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Flex motor	1
Guinchos móvel	1
Halteres 1kg	1
Inalador	2
Jogos	40
Jogos de discriminação auditiva e treino articulatório - audição e linguagem	2
Jogos de percepção visual	2
Jump	1
Laser pulse	1
Macas	1
Mesas diversas	5
Moranga	1
Otoscópio	1
Paraquédas	1
Prancha de equilíbrio	1
Rede integração sensorial	1
Rolo Bobath	2
Rolo vestibulador	1
Setting terapêutico (integração sensorial)	1
Software boardmaker - comunicação alternativa	1
Tablado	1
Teste Psicológico avaliativo - Bayley III - Escalas de desenvolvimento do bebê e da criança pequena	1
Teste Psicológico avaliativo - DENVER II - Teste de Triagem do Desenvolvimento	1
Teste Psicológico avaliativo - IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	1
Teste Psicológico avaliativo - Perfil Sensorial 2	1

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 /
FOLHA Nº 118
Visto
DLCA

APAE
Bragança
Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Teste Psicológico avaliativo - R-1 Forma B Teste não Verbal de Inteligência (acima de 18 anos)	1
Teste Psicológico avaliativo - SON-R 2 1/2 -7 [A]	1
Teste Psicológico avaliativo - SON-R 6-40	1
Teste Psicológico avaliativo - SRS-2 - Escala de Responsividade Social 2ª edição	1
Teste Psicológico avaliativo - TNVRI - Teste não Verbal de Raciocínio para Crianças (5 a 13anos)	1
Teste Psicológico avaliativo - Víneland-3 - Escalas de Comportamento Adaptativo	1
Teste Psicológico avaliativo - Sistema PROTEA-R de Avaliação do Transtorno do Espectro Autista	1
Teste Psicológico avaliativo - WAIS III - Escala de Inteligência Wechsler para Adultos	1
Teste Psicológico avaliativo - WISC IV - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças	1
Tornozeleira 2kg	2
Ultrassom de 1 MHZ	1

Bragança Paulista, 29 de junho de 2024

André O. A. Exel
Diretor
RG 25.968.727-3

P. M. B. DLCA
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 179
Visto

MINUTA TERMO DE ADITAMENTO N° 01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.756/2023

Gestor do Termo de Colaboração: CARINA NOGUEIRA ALVES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor AMAURI SODRÉ DA SILVA, brasileiro casado, portador do RG nº 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº 335.726.078-68, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 45.624.988/0001-06, com sede a Rua José Acedo Toró, n° 800, Jardim Sevilha, 12.914-120, na cidade de Bragança Paulista, SP, ora denominada OSC PARCEIRA, representada neste ato por seu Presidente ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO, portador do RG sob n.º 289264436-4/SSP-SP e CPF sob n.º 250.195.958-29, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o Processo de Dispensa nº 1246/2023, parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sob as cláusulas e condições que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

2. O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

PROC. Nº 27/SO/2022 FOLHA Nº 180 Visto

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO
PRESIDENTE APAE
OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº _____

2. _____ RG nº _____

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 181
Visto _____ DLCA

27 de junho de 2024

A/C
Dr. Godoi
Processo Administrativo Nº 22.756/2023
PD N° 1.246/2023

Diante do exposto, encaminho o referido processo para análise e parecer legal quanto a documentação encartada pela SMSA juntamente com a minuta do aditamento N° 01 acostada nos autos, referente ao PD N° 1.246/2023.

Atenciosamente,

Lauana de Oliveira Gonçalves
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado
Setor de Contratos

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 22756/2023
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 1246/2023
OBJETO: SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIIMENTO E/OU DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO
REQUSITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de expediente da lavra da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA, datado de 29.5.2024, no sentido de se proceder a prorrogação do ajuste para que se possa da continuidade ao trabalho;

Em data de 21.6.2024, o titular da Secretaria da Saúde remete os autos a esta Secretaria informando ter interesse na referida prorrogação, pelo prazo de 12 doze meses, haja vista a competente análise levada a termo pelo gestor do ajuste e comissão de avaliação, aliado ao fato de o Fundo Municipal de Saúde demonstrou disponibilidade financeira para tanto, além do fato de que apresentado novo plano de trabalho em conformidade com o clausulado no ajuste;

Na mesma data, a gestora do ajuste e o titular da pasta da Saúde, aduzem que considerando o termo de colaboração com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista – APAE, para prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento firmando em 1.7.2023, informam que a mesma vem cumprindo com suas obrigações, pelo que são favoráveis a prorrogação contratual;

Às fls. 93, termo de colaboração 1/2023, decorrente do processo administrativo 22.756/2.023, (Processo de dispensa nº. 1.246/2.023), sendo que em sua cláusula segunda consta que o presente termo de colaboração terá vigência de doze meses a partir da assinatura do presente;

A lei que rege este procedimento é a de nº. 13.019/2014 com as alterações dadas pela lei 13.204/2015, também conhecida como marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil, não se aplicando a lei de licitações. Referida lex institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e/ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de colaboração. É da sabença comum, que a lei 13.019/2014 não prevê prorrogações dos termos de fomento, seja porque há necessidade de realização de licitação após decorrido o prazo ajustado, seja porque

os termos devem ser cumpridos dentro do prazo fixado na avença. Não obstante isso, o Decreto 8.726/2016, que regulamenta a lei ora informada, estabeleceu em seu art. 21 a possibilidade da realização de prorrogação, conforme se vê abaixo:-

Art. 21 - A clausula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei 13.019/2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde o total de vigência não exceda cinco anos, sendo que em seu parágrafo único estabelece que nos casos de celebração do termo de colaboração para a execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado poderá ser de até 10 dez anos;

No caso aqui posto em evidência, cumpre mencionar que o contrato não previu essa possibilidade, pelo que a rigor não seria o caso de prorrogação, por falta de previsão, não obstante isso, o mesmo termo de colaboração prevê em sua clausula 1.3 que o plano de trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mutuo consentimento e seja formalizado por termo aditivo, sendo que igual disposição está informada no Plano de trabalho;

Quer nos parecer que é o caso presente.

Em excelente doutrina trazida pela I. pena de da Dra. Rita Tourinho, DD. Promotora de Justiça do Estado da Bahia e Professora de Direito Administrativo da Universidade Federal daquele Estado, deixou afirmado no tópico " Do Contrato de Gestão e do Termo de Parceria A Organização Social (OS), criada pela Lei nº 9.637/1998, pode ser definida como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por iniciativa de particulares para desempenho de serviços sociais não exclusivos do Estado, que independe de concessão ou permissão de serviço público, com incentivo e fiscalização do Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído por meio de Contrato de Gestão. Em verdade, trata-se de titulação conferida a entes privados sem fins lucrativos, que atuam em uma das áreas constantes do art. 1º, da Lei nº 9.736/1998 e preencham os demais requisitos legais. Após a aquisição da qualificação, via decreto, a entidade poderá firmar Contrato de Gestão com órgão da Administração Pública direta, sujeitando-se a um conjunto de normas que lhe assegura certos benefícios, como, por exemplo, a possibilidade de utilização precária de bens públicos, a cessão de pessoal com ônus para origem e o recebimento de recursos públicos;

Por outro lado, a entidade passa também a sofrer restrições, como a sujeição ao controle do Tribunal de Contas e do órgão público supervisor, integrante da Administração Pública11. Não se trata de exercício de atividade delegada, mas sim de atividade privada com incentivo do Poder Público. Ressalte-se que a Lei Federal nº 9.637/1998 regulamenta a qualificação de entes privados como Organizações Sociais pela União, razão pela qual diversos Estados e Municípios já possuem legislações próprias sobre a matéria. Fala-se que o real objetivo da criação das Organizações Sociais foi a absorção de atividades desenvolvidas por órgãos públicos que atuam na mesma área de exercício da OS, ou seja, seria a transferência de competências do Estado para o setor privado, o que se depreende com a leitura do art. 20 da Lei nº 9.736/1998;

P. M. B. P.
PROC. Nº 22756 / 2023
FOLHA Nº 184
Visto Graça DLCA

Em diversos Estados brasileiros, hospitais públicos são hoje gerenciados por Organizações Sociais. Acrescente-se que a expectativa de maior eficiência na prestação do serviço, quando realizado por OS, não foi alcançada a contento. Analisando-se as situações fáticas, percebe-se grande deficiência no controle das obrigações assumidas pelo ente privado constantes do Contrato de Gestão, bem como brechas presentes no referido ajuste que acabam por impedir maior presteza no alcance dos objetivos. Diferente dos convênios, que tradicionalmente contam com prestação de contas, analisadas a partir da apresentação de notas fiscais e demonstrativos que comprovem a utilização do recurso público repassado na execução do objeto constante do Plano de Trabalho, o Contrato de Gestão tem seu controle realizado através da verificação do alcance das metas estipuladas, nos prazos estabelecidos, utilizando-se critérios previamente fixados, o que requer metas claras e uma fiscalização comprometida. Em sessão plenária do julgamento da ADI nº 1923 que questionou pontos controversos na Lei nº 9.637/1998, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela constitucionalidade da transferência, para as Organizações Sociais, das atividades 10 As atividades devem ser dirigidas ao ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde. CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. Curso de Direito Administrativo. Salvador: Podium, 2009. p.929. 184, Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro nº 66, out./dez. 2017 Rita Tourinho relacionadas com o art. 1º da Lei, desde que a formalização do Contrato de Gestão seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios administrativos, constantes do caput do art. 37, da Constituição Federal, apesar da não incidência do inciso XXI, do mencionado dispositivo constitucional. O voto condutor do julgamento, proferido pelo ministro Luiz Fux, foi no sentido de afastar qualquer interpretação que restrinja o controle da aplicação de verbas públicas pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas. Ele também salientou que tanto a contratação com terceiros como a seleção de pessoal pelas Organizações Sociais devem ser conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade.

A Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), criada pela Lei nº. 9.790/1999, é também uma qualificação jurídica dada à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por iniciativa privada, para desempenho de serviços sociais não exclusivos do Estado, com incentivo e fiscalização do Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído por Termo de Parceria. Diferente da OS, a qualificação da entidade como OSCIP é ato vinculado. Assim, preenchidos os requisitos legais constantes dos artigos 3º e 4º, do referido diploma legal, a entidade requerente terá direito subjetivo à qualificação, que no âmbito federal é solicitada ao Ministro da Justiça, dispondo este de 30 (trinta) dias para se manifestar quanto ao pedido, que, uma vez deferido, gera a emissão de um certificado de qualificação. Saliente-se que o relator da ADI. nº. 1923, Carlos Ayres Brito, ressaltou que o indeferimento de qualificação como Organização Social deve ser pautado pela transparência e motivação, observando critérios objetivos constantes de ato regulamentar. Difere-se, ainda, da OS pela finalidade de sua instituição. Em verdade, o objetivo buscado com a introdução da OSCIP no ordenamento jurídico brasileiro foi viabilizar o fomento da atividade particular de interesse público. Assim, a intenção do legislador foi apenas viabilizar a cooperação pública às iniciativas particulares voltadas ao atendimento de

demandas sociais, sem a renúncia do dever estatal de prestar o serviço público, diferentemente do objetivo de instituição da OS, qual seja, a absorção de atividades desenvolvidas por entidades ou órgãos públicos.

O Termo de Parceria firmado entre a OSCIP e a Administração Pública não difere do Contrato de Gestão, quanto ao seu conteúdo. Assim, também é instrumento destinado a estabelecer metas e programas a serem desenvolvidos pela entidade, fixar prazos para cumprimento dos objetivos traçados, definir critérios objetivos de avaliação de desempenho e apresentar as vantagens outorgadas. Apesar de a lei não tratar expressamente da possibilidade de cessão de servidor com ônus para origem, esta é admitida por parte da doutrina12. Para qualificação de entidade privada como OSCIP no âmbito estadual ou municipal, necessário se faz a criação de leis disciplinadoras da instituição desses entes. Antes da celebração de Termo de Parceria deve ser consultado o Conselho de Políticas Públicas (art. 10), que provavelmente deve contar com representantes 12 Neste sentido manifesta-se Raquel Melo Urbano de Carvalho (Curso de Direito Administrativo). Salvador: Podium, 2009. p.966). Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro nº 66, out./dez. 2017 | 185 Lei Nº 13.019: Avanço ou Retrocesso? da comunidade, garantindo o princípio da participação popular. A eficiência é estabelecida no art. 10, §2º, que exige a utilização de critérios objetivos de avaliação de desempenho da OSCIP. No âmbito federal, o Decreto nº 3.100/1999 determina que a escolha da Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, para formalização do Termo de Parceria, deverá ser precedida de concurso de projetos a ser realizado pelo órgão estatal parceiro.

Também se percebe na prática o desvirtuamento da utilização das OSCIPS pelos entes federados. Assim, os termos de parceria muitas vezes são firmados com o claro propósito de fuga ao regime jurídico de direito público, estabelecendo finalidades abstratas, amplas, sem qualquer critério de avaliação, com transferência de recursos públicos que acabam sendo utilizados para fins diversos do quanto estabelecido legalmente. Como exemplo, pode-se apresentar a utilização do Termo de Parceria com o simples propósito de contratar mão de obra com fuga à regra do concurso público e burla ao limite de gasto de pessoal, constante da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A lei não especificou o sentido conferido ao termo "credenciadas". Por certo que o credenciamento constante do dispositivo se distancia do sentido conferido pela doutrina e jurisprudência, que o definem como hipótese de inexigibilidade de licitação, ocorrendo quando a Administração pretende contratar, de forma igualitária, todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas para a satisfatória prestação do serviço de que necessita o Poder Público. Na hipótese do art. 30, parece que o credenciamento se aproxima do sentido de cadastramento, trazido no art. 34, da Lei nº 8.666/1993 e replicado, com algumas alterações, pela Lei nº 12.462/2011, art. 31.

No que está reportado na minuta, a prorrogação em si, nos parece perfeitamente aceitável e cabível, na medida em que o termo de colaboração nº. 1/2023, fls. 93, assinado em data de 1.7.2023, fls. 101, em sua clausula 1.3 deixa estipulado que o plano de trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo consentimento e seja formalizado através de

PROC. Nº 22756 2023
FOLHA Nº 186
DLCA

termo aditivo. Já a cláusula sexta - das alterações, estipula em seu item 6.1 que nos casos de pedido de aditamento o termo de colaboração, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao plano de trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa a Secretaria Municipal de Saúde, fls. 98. A Justificativa foi anexada pela titular da Secretaria requisitante, datada de 21.5.2024, e bem como autorizado, haja vista que providenciada até mesmo a minuta ora acostada, que nos parece em termos, sendo que foi apresentado novo plano de trabalho, informado que houve regular prestação de contas, pelo que a nosso sentir não há óbice legal ao alongamento do ajuste na forma posta.

É o que nos parece, s.m.j.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 27.6.2024

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301

TERMO DE ADITAMENTO N° 01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.756/2023

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/2023
FOLHA Nº 187
VISTO

Gestor do Termo de Colaboração: CARINA NOGUEIRA ALVES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor AMAURI SODRÉ DA SILVA, brasileiro casado, portador do RG nº 4.296.705-3 SSP/SP e CPF nº 335.726.078-68, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 45.624.988/0001-06, com sede a Rua José Acedo Toró, n° 800, Jardim Sevilha, 12.914-120, na cidade de Bragança Paulista, SP, ora denominada OSC PARCEIRA, representada neste ato por seu Presidente ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO, portador do RG sob n.º 289264436-4/SSP-SP e CPF sob n.º 250.195.958-29, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o Processo de Dispensa nº 1246/2023, parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sob as cláusulas e condições que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO

1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 24 de JUNHO de 2024.

PROF. AMAURI SODRÉ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATANTE

VISTO
J. Galileu de Matos
Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO GONÇALVES DE GODOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 227561/2023
FOLHA Nº 188
VISTO

ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO
PRESIDENTE APAE
OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. Pedro Marcos Abrahão RG nº 60.222.042-7

2. Pedro Alexandre Nunes Pereira RG nº 50.035.350-5.

ontemplados na planilha de custos da obra, sendo necessários ara a continuidade e conclusão da referida obra, conforme olicitação da empresa contratada, anuência da Secretaria lunicipal de Obras e parecer jurídico constante do processo, de cordo com o que segue:

Total do Contrato ---------- R$ 90.008,90

Total de Adição: ---------- R$ 22.275,29 – orrespondente a 24,74%

Total de Supressão: ---------- R$ 0,00 – Correspondente a ,00%

Total de Consolidação Ativa: R$ 22.275,29

Total Final: ---------- R$ 112.284,19

Data da assinatura: 19/06/2024

Fls. 34 Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 189
VISTO

Extrato de Aditamento

P.A. nº 22.756/2023 – PD Nº 1246/2023 – TERMO DE OLABORAÇÃO Nº 001/2023 – Contratante: Município de Bragança aulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS XCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo ontratual pelo período de 12 (meses), compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico onstante do processo.

D a da assinatura: 24/06/2024

Extrato de Termo de Apostilamento

CHP nº Nº031/2021 – Contrato nº 031/2022 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: INSTITUTO ESPERANÇA (IESP)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria n° 1135/2023 de 16 de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente ao mês de maio, visando cumprir com o determinado em Portaria Ministerial nº 4.124, de 27 de Maio de 2024, em anexo a planilha nominal disponibilizada pelo ministério da saúde.

O repasse perfaz a parcela única no valor de R$ 34.418,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), referente ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
10213390833	SILVANA GONCALVES	430,23
10263387860	ELISABETH DE LIMA	430,23
10790291843	MARIA JOSE BARBOSA	430,23
11255360801	ANGELA DE JESUS TEIXEIRA DO AMARAL	430,23
12053045841	ELISABETE APARECIDA PINHEIRO DE SOUZA	430,23
15504016886	ADRIANA PEREIRA VARGAS	430,23
15504309808	CRISTIANE MARIA HUMBERTO DE AZEVEDO	430,23
15504827850	SILVIA MARA FERREIRA DA SILVA	430,23
15590431808	VIVIANE CARVALHO	430,23
17112887801	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	430,23
17205339898	LUCICLEIDE DE LIMA ALVES	430,23
18432420875	FERNANDA DENTELLO CARDOSO	430,23
18778124808	LUCIANA DA ROCHA OLIVEIRA	430,23
21033289817	TATIANA APARECIDA MUNHOZ MARIANO DA SILVA	430,23
21685408885	ADRIANA FERREIRA MARQUES RAMOS	430,23
23422160841	ALANA APARECIDA DA SILVA	430,23
25560218880	ELINEIA BRANDAO	430,23
26747916832	MIGUEL ALVES AMOROSO	430,23
27109245870	ALESSANDRA PEREIRA DE FARIA LIMA	430,23
27428094810	DANIELA ALVES PEREIRA MARCONI	430,23
28469594800	SHEILA REGINA DE OLIVEIRA CARDOSO	430,23
28704298861	LUIZ FERNANDO ZONARO	430,23
28823033861	VIVIANE MAIA MONTEIRO	430,23
29060855884	MARIA APARECIDA DA SILVA	430,23
29539326826	JULIANE ALVES DE ALMEIDA	430,23
29921653873	JESSICA CORREIA ALVES	430,23
29979539879	JOCIMARA APARECIDA BUENO TAVARES	430,23
30526503866	BRUNA JANAINA MUNHOZ	430,23
30610683845	JANEIDE NASCIMENTO MATOS	430,23
30790553813	IARA PEREIRA	430,23
30953535886	RITA DE CASSIA SILVA MEDICI	430,23
31028741855	ROBERTA MELLO MOREIRA MONTAGNANA	430,23
31040883818	LUANA APARECIDA DE LIMA	430,23
59848871420	MARIA DE LOURDES MAXIMINO VENCESLAU	430,23
41606847856	JESSICA APARECIDA RODRIGUES	430,23
41988089883	JENNIFER JUCIARA DE OLIVEIRA SILVA	430,23
42575960827	KAREN SUELLEN DE MORAES ADAO	430,23

CONAM

CN-SIFPM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Codigo

Fornecedor 01060

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
C.N.P.J.: 45.624.988/0001-06

Descricao	Data	Processo	Empenho
PRESTACAO DE SERVICO AMBULATORIAL, ESPEC IALIZADO NA HABILITACAO E REABILITACAO D	01/07/2024	S01246-2023	06584

Tipo

GLOBAL

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 190
VISTO

Fonte 01 TESOURO
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Desp 00430

Processo Contabil 22756/2023-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....: 3.037.578,88

Saldo Anterior .....: 287.301,78

Esta Nota .....: 284.326,89

Saldo da Dotacao .....: 2.974,89

Izani Medeiros da Paixão
TÉCNICO EM [illegible]

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 191
VISTO

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 287.301,78
Ficha 430	
Código de aplicação 310.000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIAS CAUSADAS POR ANOMAILIAS DO DESENVOLVIMENTO. PA 22756/2023 - DISPENSA 1246/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

Bragança Paulista, 02 de janeiro de 2025.

Rosicléia Bender F. Franchi
Resp. p/ Secretaria Municipal de Saúde

Thiago dos Reis Ratis
Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756123
FOLHA Nº 172
VISTO

CONAM

DATA 02/01/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA COTACAO	DESCRICAO OBJETO	VALOR DESTINO	HOMOLOGACAO ADJUDICACAO Nro.EMPENHO
QTDE. SOLICITADA					

Fornecedor : 01060 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI

Despesa : 00430 3.3.50.39. 10 302 0022 2083 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

Processo : S01246 /2023 Finalidade objeto PRESTACAO DE SERVICO AMBULATORIAL, ESPEC IALIZADO NA HABILITACAO E REABILITACAO D

Fonte : 01 TESOURO

Cod. Aplicacao: 3100000 SAUDE - GERAL

Reserva : 2025000364

0000001928	DISPENSA	01246	02/01/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	287.301,78
0,00	UN				

SubTotal : 287.301,78

Total : 287.301,78

Adriana Papatolo
R.E - 18444
Prefeitura de Bragança Paulista

CN-SIFPM

CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Braganca P.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 193
VISTO

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor

Codigo

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
C.N.P.J.: 45.624.988/0001-06

01060

Descricao	Data	Processo	Empenho
PRESTACAO DE SERVICO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITACAO E REABILITACAO D	02/01/2025	S01246-2023	00446

Tipo

GLOBAL

Desp 00430

Fonte 01 TESOURO
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil 22756/2023-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....: 6.297.419,00

Saldo Anterior .....: 4.544.515,90

Esta Nota .....: 287.301,78

Saldo da Dotacao .....: 4.257.214,12

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

Rita de Cássia P. da Silva
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

ORDENADOR DE DESPESA

SEC. SAUDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 1/1
VISTO

REMESSA DE PROCESSO

PARA: SECRET. MUN Saúde

PROCESSO ADM.: 22756 /20 23

MODALIDADE: ( ) PR. ELETRONICO ( ) PR. PRESENCIAL ( ) TP ( ) CP PD

NÚMERO: 1246 /20 23 **VOLUMES:** I

***

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminhamos ***respeitosamente*** o processo supra para essa Secretaria, a fim de que seja devidamente arquivado e mantido sob sua guarda. Tal medida visa garantir a organização e conservação da documentação, assegurando sua acessibilidade sempre que necessário.

Ressaltamos que a permanência do processo nessas dependências permitirá um acompanhamento mais próximo por parte da gestão responsável, favorecendo a eficiência na consulta e na adoção de providências futuras. Além disso, a adequada custódia dos autos contribui para a celeridade e precisão na tomada de decisões, em consonância com as melhores práticas administrativas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

= DLCA =

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P
PROC. nº 22756/23
FOLHA nº 195
VISTO: DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME: I

PROCESSO ADMINISTRATIVO	22756/2023
LICITAÇÃO	DISPENSA 1246/2023
PÁGINA INICIAL	1-A
PÁGINA FINAL	195

FUNCIONÁRIO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P
PROC. nº 22756/23
FOLHA nº 196
VISTO: _____ DLCA

ABERTURA DO VOLUME: II

PROCESSO ADMINISTRATIVO	22756/2023
LICITAÇÃO	DISPENSA 1246/23
PÁGINA INICIAL	196

FUNCIONÁRIO

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 22.756/2023
FOLHA Nº 197 VISTO

Bragança Paulista, 27 de junho de 2025

Ao Ilmo. Sr. Dr.
José Pereira de Godoi
Advogado Sênior - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento contratual de prazo referente ao Termo de Colaboração nº 001/2023, Processo Administrativo nº 22.756/2023, Processo de Dispensa nº 1.246/2023.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE) iniciou suas atividades em 01 de julho de 2023, após a efetivação de sua contratação **(Fls. 93 – 101-A)** e, conforme análise realizada referente ao pedido **de renovação contratual, incluindo aditamento de prazo**, por meio do **Ofício N° X**, datado de 06 de junho de 2025, encaminhado pela **APAE (DOCUMENTO I).**

SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Em análise realizada pelos gestores do contrato (**DOCUMENTO II**), Comissão de Avaliação **(DOCUMENTO III)** e a disponibilidade financeira demonstrada pelo Fundo Municipal de Saúde **(DOCUMENTO IV)**, ficou constatado o interesse desta Secretaria Municipal de Saúde em prorrogar o Termo de Colaboração, conforme minuta de aditamento **(DOCUMENTO V)**, por igual período de 1 (um) ano, com início em **01/07/2025** e fim em **30/06/2026**.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carmem Sílvia Gauriente
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 198
VISTO

Bragança Paulista, 27 de junho de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Dr.
José Pereira de Godoi
Advogado Sênior – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assunto: Termo de Colaboração n° 001/2023
Processo Administrativo n° 22.756/2023
Processo de Dispensa n° 1.246/2023

Considerando o Termo de Colaboração com a OSC Associação de Pais e Amigos dos **Excepcionais de Bragança Paulista - APAE**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, firmado em 01/07/2023, vimos manifestar que ela vem cumprindo com suas obrigações contratuais, tendo sido supervisionada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização e Avaliação de Contrato de Gestão, cumprindo com os objetivos da contratação satisfatoriamente, de modo que somos favoráveis a prorrogação contratual.

Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente a atenção
Atenciosamente,

Karen Cristina Ramalho Muniz
Referência Técnica em Atenção Especializada à Saúde

Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Bragança Paulista, 27 de junho de 2025.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22.756/23
FOLHA Nº 199
VISTO

A Ilma. Sra.
Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Termo de Colaboração n° 001/2023
Processo Administrativo n° 22.756/2023
Processo de Dispensa n° 1.246/2023

Considerando o Termo de Colaboração com a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, firmado em 01/07/2023, venho manifestar que ela vem cumprindo com suas obrigações contratuais, tendo sido supervisionada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização e Avaliação de Contrato de Gestão, cumprindo com os objetivos da contratação satisfatoriamente, de modo que sou favorável a prorrogação contratual.

Para tanto, informo que, foram apresentadas todas as prestações de contas, das quais junto às dos meses de janeiro a abril de 2025. Em relação aos meses de maio a agosto de 2025, estão sob análise da Comissão, uma vez que o parecer final é quadrimestral.

Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente a atenção
Atenciosamente,

Eduardo Perondi Barbosa Lima
Coordenador do Poder Executivo

MINUTA TERMO DE ADITAMENTO N° 02

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.756/2023

PROCESSO DE DISPENSA 1.246/2023

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 200
VISTO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDMIR JOSE ABI CHEDID**, portador do RG nº 13.891.730-9 SSP/SP e CPF nº 068.373.518-77, conforme atribuições legais, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro lado a organização da sociedade civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.624.988/0001-06, com sede a Rua José Acedo Toró, n° 800, Jardim Sevilha, 12.914-120, na cidade de Bragança Paulista, SP, ora denominada OSC PARCEIRA, representada neste ato por seu presidente **ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO**, portador do RG sob n.º 28.926.436-4/SSP-SP e CPF sob n.º 250.195.958-29, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o Processo de Dispensa nº 1246/2023, parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sob as cláusulas e condições que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 2089
VISTO

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO
PRESIDENTE APAE
OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº _____

2. _____ RG nº _____

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22.756/23
FOLHA Nº 202
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE)

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº 001/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSE ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756123
FOLHA Nº 203
VISTO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO

Cargo: Representante legal

CPF: 250.195.958-29

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTRAS: PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO

Cargo: Representante legal

CPF: 250.195.958-29

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 207
VISTO

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO Nº. SMA/DLCA Nº. 22.756/2.023
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde remete os presentes autos a esta Secretaria informando da necessidade da prorrogação do ajuste tendo em vista solicitação nesse sentido da colaboradora, conforme ofício X que não foi anexado;

Esta a síntese necessária do processado.

A prorrogação de um Termo de Colaboração exige a elaboração de um novo plano de trabalho ou a revisão do plano existente, especialmente se houver alterações significativas no escopo, metas ou prazos da parceria. A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, enfatiza a importância de um plano de trabalho detalhado e, portanto, qualquer alteração substancial deve ser formalizada;

Por outro lado, falta a devida autorização e bem como a verificação da vantajosidade da medida, que se existir deve ser afirmada pela autoridade solicitante.

É o que nos parece, s.m.j.

BP. 27.6.2025

JOSÉ

PEREIRA DE GODOI

OAB/SP. 59.301

Av. Antonio Pires Pimentel, n . 2.015, Centro – CEP. 12.914-900- Braganca Paulista-SP.
Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622
www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 22.756/2023
FOLHA Nº 205 VISTO

Bragança Paulista, 27 de junho de 2025

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22.756/23
FOLHA Nº 205
VISTO

Ao Ilmo. Sr. Dr.
José Pereira de Godoi
Advogado Sênior - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento contratual de prazo, aditamento contratual de valores e reequilibro econômico-financeiro, referente ao **Termo de Colaboração nº 001/2023, Processo Administrativo nº 22.756/2023 e Processo de Dispensa nº 1.246/2023**.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE) iniciou suas atividades em 01 de julho de 2023, após a efetivação de sua contratação **(Fls. 93 – 101-A)** e, conforme análise realizada referente ao pedido **de renovação contratual, incluindo aditamento de prazo**, aditamento de valores e reequilíbrio econômico-financeiro, por meio do **Ofício N° 059/2025**, datado de 06 de junho de 2025, encaminhado pela **APAE (DOCUMENTO I).**

SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Em análise realizada pelos gestores do contrato (**DOCUMENTO II**), Comissão de Avaliação **(DOCUMENTO III)** e a disponibilidade financeira demonstrada pelo Fundo Municipal de Saúde **(DOCUMENTO IV)**, ficou constatado o interesse desta Secretaria Municipal de Saúde em prorrogar o Termo de Colaboração, conforme minuta de aditamento **(DOCUMENTO V)**, por igual período de 1 (um) ano, com início em **01/07/2025** e fim em **30/06/2026**.

SOBRE O REEQULÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do Plano de Trabalho, considerando somente o **reequilíbrio econômico-financeiro,** terá o seu valor saindo de **R$ 47.883,61 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos),** com um acréscimo do **reequilíbrio econômico-financeiro** no valor de **R$ 287,47 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos),** alterando o valor do plano de trabalho mensal, por causa **do reequilíbrio econômico-financeiro**, para **R$ 48.171,08 (quarenta e oito mil, cento e setenta e um reais e oito centavos)**, O que representará um acréscimo de **0,60%** do plano de trabalho, com o incremento do **reequilíbrio econômico-financeiro.**

Dessa forma, aumentando o valor do contrato, referente ao **reequilíbrio econômico-financeiro**, pelo **período de 12 meses**, até o vencimento do contrato em **R$ 3.449,64 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), 0,60% do valor total,** o que fará o plano de trabalho**, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro**, sair do valor anual de **R$ 574.603,32 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e três reais e trinta e dois centavos)**, para o valor de **R$ 578.052,96 (quinhentos e setenta e oito mil, cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)** no período em questão.

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 22.756/2023
FOLHA Nº 206 VISTO

SOBRE O ADITAMENTO CONTRATUAL

O valor total do Plano de Trabalho, considerando somente o **aditamento contratual,** terá o seu valor saindo de **R$ 47.883,61 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos),** com um acréscimo do **aditamento contratual** no valor de **R$ 1.830,92 (um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos),** alterando o valor do plano de trabalho mensal, por causa **do aditamento contratual**, para **R$ 49.714,53 (quarenta e nove mil, setecentos e catorze reais e cinquenta e três centavos)**, o que representará um acréscimo de **3,82%** do plano de trabalho, com o incremento do **aditamento contratual.**

Dessa forma, aumentando o valor do contrato, referente ao **aditamento contratual**, pelo **período de 12 meses**, até o vencimento do contrato em **R$ 1.830,92 (um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos), 3,82% do valor total.** O que fará o plano de trabalho**, referente ao aditamento contratual**, sair do valor anual de **R$ 574.603,32 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e três reais e trinta e dois centavos)**, para o valor de **R$ 596.574,36 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** no período em questão.

SOBRE O REEQULÍBRIO ECONÔMIC-FINANCEIRO & ADITAMENTO CONTRATUAL

O valor total do Plano de Trabalho, considerando o **aditamento contratual e reequilíbrio econômico-financeiro,** terá o seu valor saindo de **R$ 47.883,61 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos),** com um acréscimo do **aditamento contratual e reequilíbrio econômico-financeiro** no valor de **R$ 2.218,39 (dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e nove centavos),** alterando o valor do plano de trabalho mensal, por causa **do aditamento contratual e reequilíbrio econômico-financeiro**, para **R$ 50.102,00 (cinquenta mil e cento e dois reais)**, o que representará um acréscimo de **4,63%** do plano de trabalho, com o incremento do **aditamento contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.**

Dessa forma, aumentando o valor do contrato, referente ao **aditamento contratual e reequilíbrio econômico-financeiro**, pelo **período de 12 meses**, até o vencimento do contrato em **R$ 26.620,68 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), 4,63% do valor total.** O que fará o plano de trabalho**, referente ao aditamento contratual e reequilíbrio econômico-financeiro**, sair do valor anual de **R$ 574.603,32 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e três reais e trinta e dois centavos)**, para o valor de **R$ 601.224,00 (seiscentos e um mil, duzentos e vinte e quatro reais)** no período em questão.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carmem Sílvia Gauriente
Secretária Municipal de Saúde

Carmem Silvia Guariente
CPF 066253878-19
SECRETÁRIA DE SAÚDE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22156/23
FOLHA Nº 207
VISTO

DOCUMENTO I

APAE
Bragança
Paulista - SP

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 227613
FOLHA Nº 208
VISTO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista
Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Bragança Paulista, 06 de junho de 2025.

OF: 059/2025
A
Secretaria Municipal de Saúde

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista, entidade filantrópica sem fins lucrativos, vem através deste, realizar a entrega do Plano de Trabalho 2025, para renovação do termo 001/2023

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

André O. A. Exel
Diretor
RG 25.968.727-3

Secretaria Municipal de Saúde
BRAGANÇA PAULISTA
CELIA GOMES
14:22 hs

APAE
Bragança
Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 209
FOLHA Nº 22/56/22
VISTO

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome da Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

CNPJ: 45.624.988/0001-06

Endereço: Rua José Acedo Toró, n° 800**Bairro:** Jardim Sevilha**CEP:** 12.914-120**Cidade:**Bragança Paulista**UF:SP****Telefones:** (11) 4034-2210 / (11) 94548-7411 **E-mail:**apaebragancaescola@yahoo.com.br

1.2. Nome do responsável pela Instituição: Alex Cesar Rodrigues Paixão

CPF: 250.195.958-29**RG:** 289264436-4/SSP-SP

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Jose Acedo Toró n° 800 **Bairro:**Jardim Sevilha **CEP:**12.914-120 **Cidade:**Bragança Paulista **UF:SPTelefones:** (11) 4034-2210 **E-mail:** apaebragpta@terra.com.br

1.3. Mandato da atual Diretoria: Vigência de 01/01/2023 até 31/12/2025

1.4. Nome doResponsável Técnico do Projeto: André Oliveira de Assis Exel

CPF: 291.897.868-07**RG:** 25968727-3/SSP-SP

Cargo: Diretor

P. M. Bragança
PROC Nº 22756/17
FOLHA Nº 210
VISTO

Endereço: Rua Jose Acedo Toró nº 800 **Bairro:**Jardim Sevilha **CEP:**12.914-120 **Cidade:**Bragança Paulista **UF:SP** **Telefones:** (11) 4034-2210 **E-mail:** apaebraganca@terra.com.br

1.5. Constituição da Organização conforme Estatuto:

Art. 13- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de |Bragança Paulista é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representado pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1°- São requesitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista.

§ 2°- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista.

1.6. Data da Fundação: 16/03/1969

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO

2.1. Identificação do Objeto

Proporcionar atenção integral à saúde e promoção da qualidade de vida a pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, oferecendo atendimento personalizado, inovação tecnológica e reabilitação em diversos contextos. Além disso, pretende-se promover a saúde da pessoa em seus ciclos de vida (infância, adolescência, fase adulta e envelhecimento), o desenvolvimento de sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão social, exercício pleno da cidadania e prevenção de agravos.

A Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) é uma das principais ferramentas epidemiológicas do cotidiano da saúde, tendo a versão CID-11 em vigor desde janeiro de 2022. Assim, o objeto deste Plano de Trabalho engloba pessoas classificadas,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

a partir do CID-11,com anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento especificados e não especificados e que estejam associadas ou não aos distúrbios do desenvolvimento intelectual, do desenvolvimento da fala ou da linguagem, ao transtorno do espectro do autismo, do desenvolvimento da aprendizagem, de déficit de atenção e hiperatividade, e do distúrbio de movimento estereotipado.

2.2. Justificativa e Fundamentação Legal

De acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2.015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), em seu Art. 18, ficaassegurada a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantido acesso universal e igualitário.

Neste sentido, torna-se essencial:

1. Prestar serviços gratuitos, permanentes, e livre de qualquer discriminação, possibilitando que os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade, sejam efetivados.
2. Oferecer cuidado integral, envolvendo ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, com vistas a atender os objetivos da habilitação e reabilitação e assim, assegurar maior qualidade de vida e saúde às pessoas com deficiência.
3. Promover assistência interprofissional, de modo complementar a Rede SUS local, permitindo a resolutividade e longitudinalidade do cuidado às pessoas com deficiência, bem como o encaminhamento desses usuários, quando as necessidades específicas ultrapassarem as possibilidades da instituição.
4. Fortalecer a rede de apoio das pessoas com deficiência, promovendo ações de educação em saúde com vistas a orientação sobre o diagnóstico, terapêuticas e a continuidade do cuidado no domicílio.

2.3.Capacidade de Atendimento

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

- 625 atendimentos individuais mensais.

2.4.Forma de Atendimento

Prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

2.5. Critérios de Elegibilidade para Atendimento

Para acesso ao serviço ambulatorial especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento será necessária a comprovação do diagnóstico por meio de laudo médico, além do referenciamento (solicitação de encaminhamento) emitido por serviços da Rede SUS.

2.6. Caracterização da Clientela

Estão aptas a receber os serviços prestados neste Plano de Trabalho, qualquer pessoa com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, desde que possuam diagnóstico comprovado por meio de laudo médico, referenciamento (solicitação de encaminhamento) emitido por serviços da Rede SUS e residam no município de Bragança Paulista – SP, independente da faixa etária.

2.7. Experiência na realização do objeto da parceria

A APAE durante 54 anos vem realizando projetos semelhantes ao ora apresentado, a partir da prestação de serviços aos munícipes de Bragança Paulista – SP, por intermédio de subvenções

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 227613
FOLHA Nº 213
VISTO

repassadas pela Administração Municipal. Até então, os serviços prestados têm sido subsidiados por meio do Termo de Colaboração nº 27, vigente desde o ano 2018.

2.8. Valor Global

R$ 43.781,14 (Quarenta e tres mil, setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

3. PLANO DE AÇÃO E DEFINIÇÃO DE METAS

3.1.Programas Assistenciais

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista- APAE executará este Plano de Trabalho a partir do trabalho colaborativo e interprofissional de profissionais de saúde especializados em deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Após triagem e admissão dos assistidos, as terapias serão programadas e acontecerão semanalmente, com sessões de 30 minutos, conforme necessidade singular de cada um apontada por projeto terapêutico singular (PTS), englobando fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia.

3.1.1. Fonoaudiologia

A Fonoaudiologia é a ciência que tem como objeto de estudo a comunicação humana em todas as suas dimensões e ciclos de vida. Abrange os aspectos referentes à linguagem oral, escrita e sinalizada, fluência, articulação da fala, voz, às estruturas e funções orofaciais (respiração, mastigação e deglutição), funções auditivas e vestibular (equilíbrio) e aos sistemas de comunicação alternativos, aumentativos ou suplementares, entre outros.

A atuação da fonoaudiologia pressupõe na intervenção preventiva, orientativa e interativa com atividades de promoção da saúde e a qualidade de vida dos assistidos e de suas famílias.

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 227561/23
FOLHA Nº 279
VISTO

Os atendimentosdevem ocorrer de forma lúdica, estimulando a área da linguagem e proporcionando o desenvolvimento das habilidades e sua interação com o outro. O planejamento se dará com base na demanda apresentada e nas necessidades singulares.

Na inclusão e reabilitação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil, a fonoaudiologia desempenha um papel importante, com um trabalho focado nas habilidades sociais e de comunicação da pessoa, identificando as dificuldades que serão estimuladas no processo terapêutico. Ao longo da terapia, há também o trabalho colaborativo com a família, escola e outros profissionais. O envolvimento da equipe multidisciplinar nesse processo é de suma importância para o desenvolvimento do paciente.

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos e participação/ orientação dos familiares/responsáveis.
- Prevenir e verificar alterações auditivas, respiratórias e da deglutição.
- Contribuir para a redução dos impactos na audição e fala dos assistidos.
- Estimulara linguagem e comunicação dos assistidos.
- Promover a independência cognitiva e funcional e facilitar a interação social dos assistidos.

Metas

PROC. Nº 22.956/23
FOLHA Nº 215

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 12 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico. Para casos com Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil a terapia será oferecida por até 24 meses.

Oferta Mensal

- 200 sessões mensais, exceto nos meses de férias dos profissionais (janeiro e julho) em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

3.1.3. Fisioterapia

A fisioterapia é uma ciência da saúde que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 227548/23
FOLHA Nº 376
VISTO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Na atuação da fisioterapia procura-se promover a avaliação/condutas fisioterapêuticas visando, de acordo com as necessidades específicas de cada paciente, desenvolver desta forma, terapêuticas para disfunções do aparelho cardiorrespiratório e locomotor/postural.

Indicação

Fisioterapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos e participação/ orientação dos familiares/responsáveis.
- Evitar encurtamentos osteotendinosos e/ou deformidades.
- Promover analgesia.
- Promover a melhora da força muscular.
- Promover a melhora da marcha.

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 224/13
FOLHA Nº 24
VISTO

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 12 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico.

Oferta Mensal

- 200 sessões mensais, exceto nos meses de férias dos profissionais (janeiro e julho) em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

3.1.4. Neurologia Clínica

A neurologia clínica atua no estudo da incidência, diagnóstico, prevenção e tratamento das deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, colaborando na construção de plano terapêutico individualizado aos assistidos.

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos e participação/ orientação dos familiares/responsáveis.
- Promover o vínculo e adesão dos assistidos ao tratamento proposto.
- Proporcionar a integração ao meio social e consequente participação ativa na terapêutica proposta.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

Por se tratar de desordens de base biológica/genética e consequente terapia medicamentosa, o plano de alta será avaliado individualmente para cada caso.

Oferta Mensal

- 25 atendimentos mensais, exceto nos meses de férias do profissional em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2.756/23
FOLHA Nº 219
VISTO

3.1.5. Psicologia

A Psicologia atua na análise dos processos intrapessoais e interpessoais das relações humanas, possibilitando a compreensão do comportamento individual e de grupo, no âmbito das diversas instituições e relações.

Aplica conhecimento teórico e técnico com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.

Contribui na descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento; analisando a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e na psicoterapia; promove a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento biopsicossocial.

No que diz respeito a pessoas com deficiência (PcD) e suas necessidades, a Psicologia se mostra importante no desenvolvimento de suas potencialidades durante a infância e na manutenção e desenvolvimento adaptativo durante a adolescência e vida adulta, além do acolhimento das angústias e fragilidades geradas pelas barreiras criadas no contexto social.

Indicação

Terapia voltada às pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidos no desenvolvimento do repertório de habilidades adaptativas, seguindo a potencialidade dos indivíduos dentro de suas necessidades. São previstas especificidades para cada faixa etária.

Fl. nº
PROC. Nº 38256123
FOLHA Nº 200
VISTO

Na primeira infância, está prevista a avaliação de pré-requisitos de base para o pleno desenvolvimento das funções executivas, atenção, memória e autorregulação emocional; na adolescência e vida adulta, são propostas orientações acerca do amadurecimento do corpo, sexualidade e articulação socioemocional das demandas da vida e corpo adulto.

- Promover o acolhimento, orientação e terapia de pais para aceitação diagnóstica e tratamento continuado em ambiente natural (casa e escola).

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 12 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico.

APAE
Bragança
Paulista / SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 22.756/23
FOLHA Nº 221
VISTO

3.1.6. Psicologia Especializada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil

O transtorno do espectro autista (TEA) é uma condição da neurodiversidade que afeta o desenvolvimento típico da interação social, comportamento e comunicação. Enquanto transtorno do neurodesenvolvimento promove prejuízo nas funções executivas e está fortemente associado a comorbidades, tais como deficiência intelectual, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtorno de oposição desafiante (TOD) e epilepsia. Além disso, há quebra de expectativa pais e responsáveis (pacienteidealizada) e importante preocupação em relação ao futuro dos filhos.

A Psicologia atua no indivíduo dando suporte e compreensão das suas emoções e sentimentos, no treino das habilidades sociais e habilidades bases (por exemplo: atenção e memória), organização e compreensão de rotinas, desenvolvimento do controle inibitório e outras funções executivas. Nas famílias o trabalho executado inicia-se na aceitação diagnóstica, avaliação dos estilos parentais, acolhimento das angústias e treino para dar continuidade aos objetivos terapêuticos em casa.

Para alcançar esses objetivos serão realizadas avaliações no início do tratamento para comprovação diagnóstica e estabelecimento de necessidades a serem trabalhadas. Após isso, serão propostos atendimentos individuais com os pacientes e, mediante demanda o atendimento de pais e responsáveis.

Indicação

Assistência voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.

Objetivos

- Promover a assistência individual, voltada as singularidades dos assistidose ao desenvolvimento de habilidades base, como condição primeira para organização do

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 23756/23
FOLHA Nº 222
VISTO

indivíduo nos espaços sociais, acolhimento de demandas afetivas e fortalecimento de estratégias adaptativas para lidar com sentimentos, dos mais básicos (por exemplo: raiva, alegria e tristeza) aos mais complexos (por exemplo: autoestima, amor e motivação).

- Promover a aceitação diagnóstica e o engajamento terapêutico de pais e responsáveis de forma continuada.

Metas

- Agendamento de 100% das sessões ofertadas.
- Realização de 90% das sessões ofertadas.

Meios de verificação

- Ficha de frequência;
- Ficha de evolução;
- Registro das discussões de casos;
- Registro das avaliações;
- Questionário de satisfação.

Plano de alta

A terapia será oferecida por até 24 meses, quando será avaliada a evolução do caso, com plano de alta da terapia e/ou novo plano terapêutico.

Oferta Mensal

- 200 sessões mensais, exceto nos meses de férias dos profissionais (janeiro e julho) em que os atendimentos são reduzidos a 50%.

APAE
Bragança
Paulista - SP

P.M. Bragança Pta.
PROC. Nº 22456/13
FOLHA Nº 223
VISTO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

APAE
Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

3.2. Demonstrativo de execução dos Programas Assistenciais

Programas Terapêuticos	Cargo	Número	Carga Horaria Semanal	Vagas Ofertadas*	Frequência	Duração atend.	Plano de Alta
Fisioterapia	Fisioterapeuta	2	40	200	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses
Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo	2	40	200	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses, podendo se estender até 24 meses quando se trata Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.
Neurologia pediátrica	Neuropediatra	1	4	25	Semanal	30 minutos	Longitudinal
Psicologia	Psicólogos	2	40	200	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses, podendo se estender até 24 meses quando se trata Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.
Gestão	Diretor	1	40	-			
Apoio	Ajudante Geral	1	40	-			
Total		**10**	**244**	**625**			

*Observação: Redução de 50% das vagas ofertadas no período de férias dos profissionais.

Solicitamos a inclusão de um profissional de fonoaudiologia de 20hrs, a redução de carga horária de um profissional de psicologia de 40hrs para 20hrs, já conversado e o impacto salarial da medida, conforme em oficio em anexo.

PMBP
PROC. Nº 22756/13
FOLHA Nº 22
VISTO

3.3.Gestão do Processo de Trabalho

Além das ações assistenciais específicas de cada área de atuação (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia e psicologia), as equipes técnico-assistenciais também serão responsáveis por ações de gestão da assistência e processo de trabalho, de monitoramento e avaliação e de educação em saúde, permanente e continuada.

3.3.1. Controle de acesso aos Programas Assistenciais

A triagem para acesso aos programas assistenciais será realizada com o objetivo de garantir a correta indicação das terapias, bem como otimizar os recursos ofertados. Deste modo, a admissão contará com a avaliação técnica e a concordância dos pais e responsáveis com o Termo de Matrícula e Concordância, contendo as seguintes informações:

- É obrigatória a apresentação do Cartão Nacional de Saúde (Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS) para identificação e registro dos atendimentos;
- Para um melhor desenvolvimento do assistido, os pais e/ou responsáveis deverão comparecer aos atendimentos propostos e seguir as orientações recebidaspela equipe técnica, além de comparecera todas as reuniões de apoio familiar;
- Para o bom andamento das terapias ofertadas, os pais e/ou responsáveis não poderão se ausentar da Instituição enquanto o assistido estiver em atendimento, independente dos motivos;
- Deve-se prezar pela manutenção da boa apresentação e higiene pessoal e bucal dos assistidos;
- Deve-se prezar pela pontualidade, chegando com 15 minutos de antecedência aos atendimentos agendados;
- Em caso de atraso, haverá tolerância máxima de 10 minutos. Após ultrapassado esse período,o atraso será considerado como falta sem justificativa;
- Deve-se prezar pela assiduidade, em caso de cancelamento do atendimento agendado, avisar por telefone até 24 horas antes do horário agendado;
- Em caso de faltas, as mesmas deverão ser justificadas documentalmente (atestados médicos, escolares, judiciais, outros).

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 226
VISTO

- As faltas injustificadas, poderão somar até três ao ano, sob pena de desligamento do assistido;

3.3.2. Práticas Colaborativas e Trabalho Interprofissional

As Práticas Colaborativas e o Trabalho Interprofissional são abordagens no campo da saúde que promovem a colaboração e integração entre profissionais de diferentes áreas. Elas visam enfrentar a complexidade dos problemas de saúde, reconhecendo a necessidade de uma atuação conjunta e multidimensional.

Essas abordagens buscam melhorar a qualidade do cuidado, otimizar recursos, promover uma compreensão mais abrangente dos pacientes e seus contextos, além de fomentar a comunicação, respeito mútuo e construção de relações de confiança. Ao adotar essas práticas, os serviços de saúde podem alcançar uma abordagem mais coordenada, reduzindo a fragmentação do cuidado e maximizando os resultados positivos para os pacientes, ao mesmo tempo em que preparam os profissionais para o trabalho em equipe e os desafios do sistema de saúde.

Reuniões de Equipe

As reuniões de equipes periódicas no trabalho em saúde são momentos essenciais para promover a comunicação, a colaboração e o alinhamento entre os profissionais. Elas proporcionam um espaço para compartilhar conhecimentos, atualizar procedimentos e estratégias, além de fortalecer os vínculos e a motivação do grupo. Essas reuniões são fundamentais para garantir a qualidade da assistência prestada, aprimorar a coordenação de cuidados e promover a melhoria contínua nos serviços de saúde.

Neste sentido, as reuniões de equipe serão realizadas semanalmente e envolverão toda a equipe de saúde. Terão o objetivo de promover as práticas colaborativas e o trabalho interprofissional a partir da discussão técnica e da prática do projeto terapêutico singular, com

a sistematização das condutas e evolução dos casos, bem como dos planos de alta. Nelas também serão realizadas as ações de monitoramento e avaliação da produtividade e resultados, além das ações de educação continuada e permanente em saúde.

Projeto Terapêutico Singular

O Projeto Terapêutico Singular (PTS) no trabalho em saúde interprofissional é uma abordagem que busca promover a integralidade e a individualização do cuidado. Consiste em um plano de cuidados elaborado em conjunto por uma equipe multidisciplinar, considerando as necessidades, os desejos e as particularidades de cada indivíduo. O PTS envolve a participação ativa do paciente, familiares e profissionais de diferentes áreas da saúde, visando uma compreensão ampla do contexto biopsicossocial. Por meio desse trabalho conjunto, busca-se otimizar o tratamento, promover a autonomia do assistido e garantir a efetividade das intervenções terapêuticas, resultando em melhores resultados de saúde e bem-estar.

Monitoramento e Avaliação

As ações de monitoramento e avaliação da produtividade e resultados de um serviço de saúde são processos fundamentais para garantir a eficiência, qualidade e melhoria contínua na prestação de cuidados. Essas atividades envolvem a coleta e análise de dados relevantes, o acompanhamento de indicadores-chave e a avaliação sistemática dos resultados obtidos. Por meio desse monitoramento e avaliação, é possível identificar pontos fortes e áreas de melhoria, tomar decisões embasadas em evidências, implementar ajustes e intervenções necessárias, além de promover a transparência e a prestação de contas.

Dessa forma, as ações de monitoramento e avaliação são essenciais para o aprimoramento dos serviços de saúde, o alcance de melhores resultados clínicos, a satisfação dos pacientes e a otimização dos recursos disponíveis.

APAE
Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

P.M. BRAGANÇA PTA.
PROC. Nº 22725623
FOLHA Nº
VISTO

Educação Permanente em Saúde

A Educação Permanente em Saúde (EPS) é um processo contínuo e estruturado que busca a atualização e aprimoramento dos profissionais de saúde, visando a excelência na prestação de serviços e a melhoria dos resultados clínicos. Seus objetivos incluem o desenvolvimento de competências técnicas, a atualização sobre avanços científicos, a reflexão crítica sobre práticas e a promoção de uma abordagem interprofissional e centrada na pessoa.

Para promover a EPS é necessário estabelecer um ambiente propício ao aprendizado, com apoio institucional, que possibilitem treinamentos, workshops, discussões técnicas, sessões de atualização, práticas de simulação, entre outras atividades. Além disso, é importante estimular a participação ativa dos profissionais, incentivando a busca por conhecimento, a troca de experiências e a reflexão crítica sobre as práticas cotidianas.

3.3.3. Educação em Saúde

A educação em saúde é um processo de troca de conhecimentos e informações entre profissionais da saúde e indivíduos, baseado no diálogo e na participação ativa. Sua importância reside em capacitar as pessoas a tomar decisões informadas sobre sua saúde, promover mudanças positivas nos estilos de vida e fortalecer a autonomia na gestão do cuidado pessoal.

Ao incentivar a compreensão, a consciência e o empoderamento, a educação em saúde contribui para a promoção de uma sociedade mais saudável e o alcance de melhores resultados em termos de bem-estar e qualidade de vida.

Estão previstas ações de educação em saúde com os pais e/ou responsáveis dos assistidos, m que serão realizadas orientações e discussões pertinentes aos assistidos, garantindo a gestão horizontal e participativa no cuidado. Essas ações serão organizadas a partir de reuniões, com periodicidade bimestral, com aproximadamente 60 minutos de duração, nos períodos matutino e vespertino.

P. Mun. Bragança Pta.
PROC Nº 227561/23
FOLHA Nº 229
VISTO

3.3.4. Satisfação do Atendimento

A avaliação do grau de satisfação dos assistidos se faz um importante indicador a ser considerado no planejamento das ações e serviços ofertados. Deste modo, bimestralmente, será realizada pesquisa de satisfação, a partir de questionário construído a partir de Escala Likert (escala de classificação, cujas afirmativas são apresentadas e o respondente é convidado a emitir o seu grau de concordância com aquela frase, marcando na escala, a resposta que mais traduz a sua opinião), com o objetivo de identificar potenciais e fragilidades do projeto e assim aprimorar as ações e serviços oferecidos, bem como a aceitação e adesão dos assistidos.

4. RECURSOS DESTINADOS

Para a prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, a APAE se propõe a ofertar os recursos humanos e estruturais (espaço físico e equipamentos) conforme se apresenta a seguir.

4.1. Recursos humanos

A prestação de serviços de saúde, se dará pelo trabalho colaborativo e interprofissional de equipe composta por profissionais especializados das áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia. Além dos profissionais técnicos, também estão previstos os cargos de Diretor e Ajudante geral, que são necessários para a gestão e apoio ao serviço de saúde, respectivamente.

A carga horária mensal foi estimada para atender as ações de assistência, registros de informações e gestão do processo de trabalho e do serviço de saúde, totalizando 1.053 horas mensais, consideradas as variações mensais, com meses com quatro e cinco semanas no mês, conforme quadro 1.

P. Mn. Bragança Pta.
PROC. Nº 22256/23
FOLHA Nº 220
VISTO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Quadro 1 – Equipe Profissional

Cargo	Número de Profissionais	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Fisioterapeutas	2	40	180
Fonoaudiólogos	2	40	180
Neuropediatra	1	4	18
Psicólogos	2	40	180
Diretor	1	40	180
Ajudante Geral	1	40	180
Total	**10**	**244**	**918**

4.2. Recursos físicos

A APAE presta serviços subsidiados pela Administração Municipal à sociedade bragantina há mais de 50 anos. Para a prestação dos serviços previstos neste plano de trabalho, ofertará a estrutura física de seu ambulatório, composto por salas de atendimento, salas de apoio administrativo, sala de convivência e sanitários, conforme detalhamento apresentado no quadro 2.

APAE
Bragança Paulista - SP

PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 237
VISTO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Quadro 2 – Espaço Físico

Descrição do Espaço Físico	Qtde.
Banheiros Feminino	4
Banheiros Masculino	4
Sala de Arquivo Médico	1
Sala de Arquivo Morto	2
Sala de Direção Administrativa / Técnica	1
Sala de Espera Médica	1
Sala de Fisioterapia	1
Sala de Funcionários / Café	1
Sala de Integração sensorial	1
Sala de Pais com banheiro	1
Sala de Recepção	1
Sala de Troca	1
Sala Médica	1
Salas de Fonoaudiologia	2
Salas de Psicologia	3

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22.756/23
FOLHA Nº 232
VISTO

4.3. Mobiliário e Equipamentos

A APAE ofertará ainda, todo o mobiliário e equipamentos necessários à prestação de serviços, conforme detalhamento apresentado no quadro 3.

Quadro 3 – Mobiliário de Equipamentos

Descrição dos Equipamentos	Qtde.
Aparelho de eletroestimulação	1
Armários de aço	5
Arquivos de aço	7
Aspirador de secreção	1
Balança digital	1
Balanço concha	1
Bandinha Rítmica - estimulação auditiva	1
Barra paralela	1
Bastões	5
Bolas Bobath	5
Brinquedos	40
Cadeiras	15
Cunha	1
Escada de madeira	1
Esfigmomanômetro	3
Espaldar	1

APAE
Bragança
Paulista - SP

PROC Nº 22756123
FOLHA Nº 233
VISTO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Espelhos	5
Esteira	1
Estetoscópio	1
Flex motor	1
Guinchos móvel	1
Halteres 1kg	1
Inalador	2
Jogos	40
Jogos de discriminação auditiva e treino articulatório - audição e linguagem	2
Jogos de percepção visual	2
Jump	1
Laser pulse	1
Macas	1
Mesas diversas	5
Moranga	1
Otoscópio	1
Paraquédas	1
Prancha de equilíbrio	1
Rede integração sensorial	1
Rolo Bobath	2
Rolo vestibulador	1
Setting terapêutico (integração sensorial)	1
Software boardmaker - comunicação alternativa	1
Tablado	1
Teste Psicológico avaliativo - Bayley III - Escalas de desenvolvimento do bebê e da criança pequena	1
Teste Psicológico avaliativo - DENVER II - Teste de Triagem do Desenvolvimento	1

APAE
Bragança
Paulista - SP

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 22/156/23
FOLHA Nº 23
VISTO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Teste Psicológico avaliativo - IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	1
Teste Psicológico avaliativo - Perfil Sensorial 2	1
Teste Psicológico avaliativo - R-1 Forma B Teste não Verbal de Inteligência (acima de 18 anos)	1
Teste Psicológico avaliativo - SON-R 2 1/2 -7 [A]	1
Teste Psicológico avaliativo - SON-R 6-40	1
Teste Psicológico avaliativo - SRS-2 - Escala de Responsividade Social 2ª edição	1
Teste Psicológico avaliativo - TNVRI - Teste não Verbal de Raciocínio para Crianças (5 a 13anos)	1
Teste Psicológico avaliativo - Vineland-3 - Escalas de Comportamento Adaptativo	1
Teste Psicológico avaliativo - Sistema PROTEA-R de Avaliação do Transtorno do Espectro Autista	1
Teste Psicológico avaliativo - WAIS III - Escala de Inteligência Wechsler para Adultos	1
Teste Psicológico avaliativo - WISC IV - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças	1
Tornozeleira 2kg	2
Ultrassom de 1 MHZ	1

Bragança Paulista, 06 de junho de 2025

APAE
Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

3.2. Demonstrativo de execução dos Programas Assistenciais

Programas Terapêuticos	Cargo	Número	Carga Horaria Semanal	Vagas Ofertadas*	Frequência	Duração atend.	Plano de Alta
Fisioterapia	Fisioterapeuta	2	40	200	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses
Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo	2	40	200	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses, podendo se estender até 24 meses quando se trata Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.
Neurologia pediátrica	Neuropediatra	1	4	25	Semanal	30 minutos	Longitudinal
Psicologia	Psicólogos	2	40	200	Semanal	30 minutos	Previsão de 12 meses, podendo se estender até 24 meses quando se trata Transtornos do Espectro Autista (TEA) e Síndrome do X-Frágil.
Gestão	Diretor	1	40	-	*Observação: Redução de 50% das vagas ofertadas no período de férias dos profissionais.		
Apoio	Ajudante Geral	1	40	-			
Total		10	244	625			

Solicitamos a exclusão de um profissional de fonoaudiologia de 40hrs, a redução de carga horária de um profissional de psicologia de 40hrs para 20hrs, já concedido e o reajuste salarial da equipe, conforme convenção coletiva.

PROC. Nº 22 /2096/13
FLS. Nº 236

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

3.3.Gestão do Processo de Trabalho

Além das ações assistenciais específicas de cada área de atuação (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia e psicologia), as equipes técnico-assistenciais também serão responsáveis por ações de gestão da assistência e processo de trabalho, de monitoramento e avaliação e de educação em saúde, permanente e continuada.

3.3.1. Controle de acesso aos Programas Assistenciais

A triagem para acesso aos programas assistenciais será realizada com o objetivo de garantir a correta indicação das terapias, bem como otimizar os recursos ofertados. Deste modo, a admissão contará com a avaliação técnica e a concordância dos pais e responsáveis com o Termo de Matrícula e Concordância, contendo as seguintes informações:

- É obrigatória a apresentação do Cartão Nacional de Saúde (Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS) para identificação e registro dos atendimentos;
- Para um melhor desenvolvimento do assistido, os pais e/ou responsáveis deverão comparecer aos atendimentos propostos e seguir as orientações recebidaspela equipe técnica, além de comparecera todas as reuniões de apoio familiar;
- Para o bom andamento das terapias ofertadas, os pais e/ou responsáveis não poderão se ausentar da Instituição enquanto o assistido estiver em atendimento, independente dos motivos;
- Deve-se prezar pela manutenção da boa apresentação e higiene pessoal e bucal dos assistidos;
- Deve-se prezar pela pontualidade, chegando com 15 minutos de antecedência aos atendimentos agendados;
- Em caso de atraso, haverá tolerância máxima de 10 minutos. Após ultrapassado esse período,o atraso será considerado como falta sem justificativa;
- Deve-se prezar pela assiduidade, em caso de cancelamento do atendimento agendado, avisar por telefone até 24 horas antes do horário agendado;
- Em caso de faltas, as mesmas deverão ser justificadas documentalmente (atestados médicos, escolares, judiciais, outros).

P. AD. URBANISMO
PROC Nº 227/2023
FOLHAS
VISTO

- As faltas injustificadas, poderão somar até três ao ano, sob pena de desligamento do assistido;

3.3.2. Práticas Colaborativas e Trabalho Interprofissional

As Práticas Colaborativas e o Trabalho Interprofissional são abordagens no campo da saúde que promovem a colaboração e integração entre profissionais de diferentes áreas. Elas visam enfrentar a complexidade dos problemas de saúde, reconhecendo a necessidade de uma atuação conjunta e multidimensional.

Essas abordagens buscam melhorar a qualidade do cuidado, otimizar recursos, promover uma compreensão mais abrangente dos pacientes e seus contextos, além de fomentar a comunicação, respeito mútuo e construção de relações de confiança. Ao adotar essas práticas, os serviços de saúde podem alcançar uma abordagem mais coordenada, reduzindo a fragmentação do cuidado e maximizando os resultados positivos para os pacientes, ao mesmo tempo em que preparam os profissionais para o trabalho em equipe e os desafios do sistema de saúde.

Reuniões de Equipe

As reuniões de equipes periódicas no trabalho em saúde são momentos essenciais para promover a comunicação, a colaboração e o alinhamento entre os profissionais. Elas proporcionam um espaço para compartilhar conhecimentos, atualizar procedimentos e estratégias, além de fortalecer os vínculos e a motivação do grupo. Essas reuniões são fundamentais para garantir a qualidade da assistência prestada, aprimorar a coordenação de cuidados e promover a melhoria contínua nos serviços de saúde.

Neste sentido, as reuniões de equipe serão realizadas semanalmente e envolverão toda a equipe de saúde. Terão o objetivo de promover as práticas colaborativas e o trabalho interprofissional a partir da discussão técnica e da prática do projeto terapêutico singular, com

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 227561/23
FOLHA Nº 238
VISTO

a sistematização das condutas e evolução dos casos, bem como dos planos de alta. Nelas também serão realizadas as ações de monitoramento e avaliação da produtividade e resultados, além das ações de educação continuada e permanente em saúde.

Projeto Terapêutico Singular

O Projeto Terapêutico Singular (PTS) no trabalho em saúde interprofissional é uma abordagem que busca promover a integralidade e a individualização do cuidado. Consiste em um plano de cuidados elaborado em conjunto por uma equipe multidisciplinar, considerando as necessidades, os desejos e as particularidades de cada indivíduo. O PTS envolve a participação ativa do paciente, familiares e profissionais de diferentes áreas da saúde, visando uma compreensão ampla do contexto biopsicossocial. Por meio desse trabalho conjunto, busca-se otimizar o tratamento, promover a autonomia do assistido e garantir a efetividade das intervenções terapêuticas, resultando em melhores resultados de saúde e bem-estar.

Monitoramento e Avaliação

As ações de monitoramento e avaliação da produtividade e resultados de um serviço de saúde são processos fundamentais para garantir a eficiência, qualidade e melhoria contínua na prestação de cuidados. Essas atividades envolvem a coleta e análise de dados relevantes, o acompanhamento de indicadores-chave e a avaliação sistemática dos resultados obtidos. Por meio desse monitoramento e avaliação, é possível identificar pontos fortes e áreas de melhoria, tomar decisões embasadas em evidências, implementar ajustes e intervenções necessárias, além de promover a transparência e a prestação de contas.

Dessa forma, as ações de monitoramento e avaliação são essenciais para o aprimoramento dos serviços de saúde, o alcance de melhores resultados clínicos, a satisfação dos pacientes e a otimização dos recursos disponíveis.

APAE
Bragança Paulista - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

PROC. Nº 22.576/23
FOLHA
VISTO

Educação Permanente em Saúde

A Educação Permanente em Saúde (EPS) é um processo contínuo e estruturado que busca a atualização e aprimoramento dos profissionais de saúde, visando a excelência na prestação de serviços e a melhoria dos resultados clínicos. Seus objetivos incluem o desenvolvimento de competências técnicas, a atualização sobre avanços científicos, a reflexão crítica sobre práticas e a promoção de uma abordagem interprofissional e centrada na pessoa.

Para promover a EPS é necessário estabelecer um ambiente propício ao aprendizado, com apoio institucional, que possibilitem treinamentos, workshops, discussões técnicas, sessões de atualização, práticas de simulação, entre outras atividades. Além disso, é importante estimular a participação ativa dos profissionais, incentivando a busca por conhecimento, a troca de experiências e a reflexão crítica sobre as práticas cotidianas.

3.3.3. Educação em Saúde

A educação em saúde é um processo de troca de conhecimentos e informações entre profissionais da saúde e indivíduos, baseado no diálogo e na participação ativa. Sua importância reside em capacitar as pessoas a tomar decisões informadas sobre sua saúde, promover mudanças positivas nos estilos de vida e fortalecer a autonomia na gestão do cuidado pessoal.

Ao incentivar a compreensão, a consciência e o empoderamento, a educação em saúde contribui para a promoção de uma sociedade mais saudável e o alcance de melhores resultados em termos de bem-estar e qualidade de vida.

Estão previstas ações de educação em saúde com os pais e/ou responsáveis dos assistidos, m que serão realizadas orientações e discussões pertinentes aos assistidos, garantindo a gestão horizontal e participativa no cuidado. Essas ações serão organizadas a partir de reuniões, com periodicidade bimestral, com aproximadamente 60 minutos de duração, nos períodos matutino e vespertino.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

3.3.4. Satisfação do Atendimento

A avaliação do grau de satisfação dos assistidos se faz um importante indicador a ser considerado no planejamento das ações e serviços ofertados. Deste modo, bimestralmente, será realizada pesquisa de satisfação, a partir de questionário construído a partir de Escala Likert (escala de classificação, cujas afirmativas são apresentadas e o respondente é convidado a emitir o seu grau de concordância com aquela frase, marcando na escala, a resposta que mais traduz a sua opinião), com o objetivo de identificar potenciais e fragilidades do projeto e assim aprimorar as ações e serviços oferecidos, bem como a aceitação e adesão dos assistidos.

4. RECURSOS DESTINADOS

Para a prestação de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, a APAE se propõe a ofertar os recursos humanos e estruturais (espaço físico e equipamentos) conforme se apresenta a seguir.

4.1. Recursos humanos

A prestação de serviços de saúde, se dará pelo trabalho colaborativo e interprofissional de equipe composta por profissionais especializados das áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia. Além dos profissionais técnicos, também estão previstos os cargos de Diretor e Ajudante geral, que são necessários para a gestão e apoio ao serviço de saúde, respectivamente.

A carga horária mensal foi estimada para atender as ações de assistência, registros de informações e gestão do processo de trabalho e do serviço de saúde, totalizando 1.053 horas mensais, consideradas as variações mensais, com meses com quatro e cinco semanas no mês, conforme quadro 1.

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 22796123
FOLHA Nº 247
VISTO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Quadro 1 – Equipe Profissional

Cargo	Número de Profissionais	Carga horária semanal	Carga horária mensal
Fisioterapeutas	2	40	180
Fonoaudiólogos	2	40	180
Neuropediatra	1	4	18
Psicólogos	2	40	180
Diretor	1	40	180
Ajudante Geral	1	40	180
Total	**10**	**244**	**918**

4.2. Recursos físicos

A APAE presta serviços subsidiados pela Administração Municipal à sociedade bragantina há mais de 50 anos. Para a prestação dos serviços previstos neste plano de trabalho, ofertará a estrutura física de seu ambulatório, composto por salas de atendimento, salas de apoio administrativo, sala de convivência e sanitários, conforme detalhamento apresentado no quadro 2.

APAE
Bragança Paulista - SP

PMBP
PROC Nº 22796/23
FLS 225

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Quadro 2 – Espaço Físico

Descrição do Espaço Físico	Qtde.
Banheiros Feminino	4
Banheiros Masculino	4
Sala de Arquivo Médico	1
Sala de Arquivo Morto	2
Sala de Direção Administrativa / Técnica	1
Sala de Espera Médica	1
Sala de Fisioterapia	1
Sala de Funcionários / Café	1
Sala de Integração sensorial	1
Sala de Pais com banheiro	1
Sala de Recepção	1
Sala de Troca	1
Sala Médica	1
Salas de Fonoaudiologia	2
Salas de Psicologia	3

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

4.3. Mobiliário e Equipamentos

A APAE ofertará ainda, todo o mobiliário e equipamentos necessários à prestação de serviços, conforme detalhamento apresentado no quadro 3.

Quadro 3 – Mobiliário de Equipamentos

Descrição dos Equipamentos	Qtde.
Aparelho de eletroestimulação	1
Armários de aço	5
Arquivos de aço	7
Aspirador de secreção	1
Balança digital	1
Balanço concha	1
Bandinha Rítmica - estimulação auditiva	1
Barra paralela	1
Bastões	5
Bolas Bobath	5
Brinquedos	40
Cadeiras	15
Cunha	1
Escada de madeira	1
Esfigmomanômetro	3
Espaldar	1

APAE
Bragança Paulista - SP

P. M. Bragança Paulista
FOLHA Nº 227/6/23
FOLHA Nº 244
VISTO B

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Espelhos	5
Esteira	1
Estetoscópio	1
Flex motor	1
Guinchos móvel	1
Halteres 1kg	1
Inalador	2
Jogos	40
Jogos de discriminação auditiva e treino articulatório - audição e linguagem	2
Jogos de percepção visual	2
Jump	1
Laser pulse	1
Macas	1
Mesas diversas	5
Moranga	1
Otoscópio	1
Paraquédas	1
Prancha de equilíbrio	1
Rede integração sensorial	1
Rolo Bobath	2
Rolo vestibulador	1
Setting terapêutico (integração sensorial)	1
Software boardmaker - comunicação alternativa	1
Tablado	1
Teste Psicológico avaliativo - Bayley III - Escalas de desenvolvimento do bebê e da criança pequena	1
Teste Psicológico avaliativo - DENVER II - Teste de Triagem do Desenvolvimento	1

APAE
Bragança Paulista - SP

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 32776123
FOLHAS 245
VISTO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Bragança Paulista

Rua José Acedo Toro, 800 - Jardim Sevilha / Fone: 4034-2210

Teste Psicológico avaliativo - IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	1
Teste Psicológico avaliativo - Perfil Sensorial 2	1
Teste Psicológico avaliativo - R-1 Forma B Teste não Verbal de Inteligência (acima de 18 anos)	1
Teste Psicológico avaliativo - SON-R 2 1/2 -7 [A]	1
Teste Psicológico avaliativo - SON-R 6-40	1
Teste Psicológico avaliativo - SRS-2 - Escala de Responsividade Social 2ª edição	1
Teste Psicológico avaliativo - TNVRI - Teste não Verbal de Raciocínio para Crianças (5 a 13anos)	1
Teste Psicológico avaliativo - Vineland-3 - Escalas de Comportamento Adaptativo	1
Teste Psicológico avaliativo - Sistema PROTEA-R de Avaliação do Transtorno do Espectro Autista	1
Teste Psicológico avaliativo - WAIS III - Escala de Inteligência Wechsler para Adultos	1
Teste Psicológico avaliativo - WISC IV - Escala Wechsler de Inteligência para Crianças	1
Tornozeleira 2kg	2
Ultrassom de 1 MHZ	1

Bragança Paulista, 06 de junho de 2025

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

Rua José Acedo Toro nº 800 Jd. Sevilha -CNPJ 45.624.988/0001-06 site:www.apaebragnca.org

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/RECURSOS DA SAÚDE

DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Recursos Humanos	35.124,22	35.124,22	35.124,22	35.124,22	35.124,22	35.124,22
Encargos Sociais	2.809,94	2.809,94	2.809,94	2.809,94	2.809,94	2.809,94
Encargos Vale Alimentação	2.480,00	2.480,00	2.480,00	2.480,00	2.480,00	2.480,00
Encargos Vale Transportes	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00
Provisão Resc Contr Trabalho	1.123,98	1.123,98	1.123,98	1.123,98	1.123,98	1.123,98
Consumo.(agua,luz/telef.)	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
Mat. de Cons.(limpeza)	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Mat. De Cons.(desenv.atívid.)	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
Mat.de Cons. (mat.escrit.e	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
aluguel maq.xerox e impressão						
total	43.781,14	43.781,14	43.781,14	43.781,14	43.781,14	43.781,14

DESPESAS	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Recursos Humanos	35.124,22	35.124,22	35.124,22	35.124,22	35.124,22	35.124,22	421.490,64
Encargos Sociais	2.809,94	2.809,94	2.809,94	2.809,94	2.809,94	2.809,94	33.719,28
Encargos Vale Alimentação	2.480,00	2.480,00	2.480,00	2.480,00	2.480,00	2.480,00	29.760,00
Encargos Vale Transportes	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	2.376,00
Provisão Resc Contr Trabalho	1.123,98	1.123,98	1.123,98	1.123,98	1.123,98	1.123,98	13.487,76
Consumo(agua,luz/telef.)	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	15.840,00
Mat. de Cons.(limpeza)	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Mat. De Cons.(desenv.atívid.)	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
aluguel maq.xerox e impressão							
Mat.de Cons. (mat.escrit.	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
total	43.781,14	43.481,14	43.781,14	43.781,14	43.781,14	43.781,14	525.373,68

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

Rua José Acedo Toro nº 800 Jd. Sevilha -CNPJ 45.624.988/0001-06 site:www.apaebraganca.org

PREVISÃO ANUAL

			PATRONAL			BENEFICIOS		
	SALARIO 12 MESES	13º SALÁRIO	FÉRIAS 1/3 INTEGRAL	FGTS 8% TOTAL	PREVISÃO RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	VALE TRANSP.	VALE ALIMENT	TOTAL
AJUDANTE GERAL	22.448,46	1.810,36	597,42	1.988,50	795,40	2.376,00	3.720,00	33.736,14
DIRETOR	83.781,34	6.756,56	2.229,66	7.421,41	2.968,56		3.720,00	106.877,54
FISIOTERAPEUTA	41.279,72	3.329,01	1.098,57	3.656,58	1.462,63		3.720,00	54.546,53
FISIOTERAPEUTA	41.279,72	3.329,01	1.098,57	3.656,58	1.462,63		3.720,00	54.546,53
FONOAUDIÓLOGO	41.279,72	-	1.098,57	3.390,26	1.356,11		3.720,00	50.844,67
FONOAUDIÓLOGO	41.279,72	3.329,01	1.098,57	3.656,58	1.462,63		3.720,00	54.546,53
MÉDICA	29.760,00	2.400,00	792,00	2.636,16	1.054,46		-	36.642,62
PSICÓLOGO	41.279,72	3.329,01	1.098,57	3.656,58	1.462,63	-	3.720,00	54.546,53
PSICÓLOGO	41.279,72	3.329,01	1.098,57	3.656,58	1.462,63	-	3.720,00	54.546,53
	383.668,15	27.611,97	10.210,52	33.719,25	13.487,70	2.376,00	29.760,00	500.833,60
			421.490,65					
	383.668,15		35.124,22	2.809,94	1.123,98	198,00	2.480,00	

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

Rua José Acedo Toro nº 800 Jd. Sevilha -CNPJ 45.624.988/0001-06 site:www.apaebraganca.org

APAE

CÁLCULO MENSAL/SAÚDE

			BENEFICIOS			
SALÁRIO BASE	ENCARGOS	TOTAL	VALE ALIMENT		VALE TRANSP	TOTAL DO MÊS
AJUDANTE GERAL	1.810,36	144,83	1.955,19	310,00		198,00	2.463,19
DIRETOR	6.756,56	540,52	7.297,08	310,00			7.607,08
FISIOTERAPEUTA	3.329,01	266,32	3.595,33	310,00			3.905,33
FISIOTERAPEUTA	3.329,01	266,32	3.595,33	310,00			3.905,33
FONOAUDIÓLOGO	3.329,01	266,32	3.595,33	310,00			3.905,33
FONOAUDIÓLOGO	3.329,01	266,32	3.595,33	310,00			3.905,33
MÉDICA	2.400,00	192,00	2.592,00	-			2.592,00
PSICÓLOGO	3.329,01	266,32	3.595,33	310,00			3.905,33
PSICÓLOGO	3.329,01	266,32	3.595,33	310,00			3.905,33
	30.940,98	2.475,28	33.416,26	2.480,00		198,00	36.094,26

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22796123
FOLHA Nº 249
VISTO

DOCUMENTO II

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 250
VISTO

Bragança Paulista, 27 de junho de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Dr.
José Pereira de Godoi
Advogado Sênior – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assunto: Termo de Colaboração n° 001/2023
Processo Administrativo n° 22.756/2023
Processo de Dispensa n° 1.246/2023

Considerando o Termo de Colaboração com a OSC Associação de Pais e Amigos dos **Excepcionais de Bragança Paulista - APAE**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, firmado em 01/07/2023, vimos manifestar que ela vem cumprindo com suas obrigações contratuais, tendo sido supervisionada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização e Avaliação de Contrato de Gestão, cumprindo com os objetivos da contratação satisfatoriamente, de modo que somos favoráveis a prorrogação contratual.

Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente a atenção
Atenciosamente,

Karen Cristina Ramalho Muniz
Referência Técnica em Atenção Especializada à Saúde

Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 25
VISTO

DOCUMENTO III

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 292
VISTO

Bragança Paulista, 27 de junho de 2025.

A Ilma. Sra.
Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Termo de Colaboração n° 001/2023
Processo Administrativo n° 22.756/2023
Processo de Dispensa n° 1.246/2023

Considerando o Termo de Colaboração com a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista - APAE**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, firmado em 01/07/2023, venho manifestar que ela vem cumprindo com suas obrigações contratuais, tendo sido supervisionada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização e Avaliação de Contrato de Gestão, cumprindo com os objetivos da contratação satisfatoriamente, de modo que sou favorável a prorrogação contratual.

Para tanto, informo que, foram apresentadas todas as prestações de contas, das quais junto às dos meses de setembro a dezembro de 2024. Em relação aos meses de janeiro a abril de 2025, estão sob análise da Comissão, uma vez que o parecer final é quadrimestral.

Sendo só para o momento, agradeço antecipadamente a atenção
Atenciosamente,

Eduardo Perondi Barbosa Lima
Coordenador do Poder Executivo

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22.726/23
FOLHA Nº 23
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº
VISTO

Termo de Colaboração nº 001/2023: APAE

No dia 26 de Maio de 2025, às 08 horas e 30 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 12.906, publicada em 06 de fevereiro de 2025.

Thiago informa que os relatórios de produção dos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Thiago realiza a leitura da avaliação dos 10 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 177/2020, conforme segue:

- Indicador 1: Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas;
- Indicador 2: Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados;
- Indicador 3: Manter o monitoramento dos usuários em atendimento;
- Indicador 4: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 5: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 6: Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados;
- Indicador 7: Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado;
- Indicador 8: Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais;
- Indicador 9: Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 354
VISTO

- Indicador 10: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

Ao final da apresentação dos 10 indicadores, verificou-se que a pontuação máxima atingida foi de:

- 65 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **SETEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;
- 85 pontos preliminares, 95 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **OUTUBRO de 2024,** representando 95% das metas pactuadas;
- 50 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **NOVEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **DEZEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 355

Parecer Final

Discute se sobre o caso da ausência de fonoaudióloga para contratar, se diminuí o plano de trabalho ou se mantém para resolver a contratação. Maria Helena e Manuela relatam que não concordam na diminuição no plano de trabalho de vagas ofertadas para fonoaudióloga. Thiago relata sobre a possibilidade de rever a descrição do indicador um, com as diferenças de cada profissional e seus respectivos atendimentos.

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 001/2023, referente aos meses **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024**, e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 09 horas e 10 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes, reforça-se que todos da comissão foram convocados.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2024/SEC/123
FOLHA Nº 255
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 136
VISTO

Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Coordenadora

Manuela Amaral Mucci Casanova

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Thiago dos Reis Ratis

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Eduardo Perondi Barbosa Lima

Representante do Poder Executivo – Coordenador

Viviane Maria Penitente Ribeiro Leme

Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo

Carlos Alberto Rezende

Representante do Conselho Municipal de Saúde – Membro suplente

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22256/23
FOLHA Nº 126
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

André Oliveira de Assis

Representante da APAE – Membro Suplente

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

GABRIEL DE SOUSA LOPES
Gabriel de Sousa Lopes

Ouvinte

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 134
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 257
VISTO
CÓPIA

Bragança Paulista, 03 de junho de 2025.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 135
VISTO - Isabela

Of. Nº 20/2025 – CFA/SMSA

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento o Relatórios Técnico Final, aprovado em reunião realizada no dia 26 de maio de 2025, pela Comissão de Fiscalização e Avaliação sob gestão de Organização Social de Saúde nomeada pela Portaria nº 12.545 de 22 de agosto de 2024, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2023, Organização da Sociedade Civil APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA referente às competências do meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2024 e encaminhada para conhecimento pela Comissão de Fiscalização e Avaliação sob gestão de Organização Social de Saúde nomeada pela Portaria nº 12.906 de 06 de fevereiro de 2025.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Viviane Maria Penitente Ribeiro Leme
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Fiscalização e Avaliação
dos Serviços sob Gestão de Organização Social da Saúde

Eduardo Perondi Barbosa Lima
Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Fiscalização e Avaliação
dos Serviços sob Gestão de Organização Social da Saúde

RECEBIDO
Hora: 09 h 20

Ilmº. Sr.
Alex Cesar Rodrigues Paixão
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22.456/23
FOLHA Nº 238
VISTO

Termo de Colaboração n° 001/2023
APAE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 139
VISTO

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO /2024

Sistema de Monitoramento e Avaliação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de acordo com o Termo de Colaboração nº 001/2023 . Refere-se a produção do mês de **SETEMBRO de 2024**. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 12.908 de 06 de fevereiro de 2025.

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
1	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas.	Numerador: Vagas ofertadas no mês; Denominador: Número de vagas pactuadas no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	100%	Mapa de vagas do mês, contendo as dias trabalhados e vagas ofertadas por horário, devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	100% das vagas utilizadas = 10 pontos; 51-99% das vagas utilizadas = 5 pontos; 50% das vagas utilizadas = 0 ponto.	Foram pactuados 825 atendimentos e ofertados 817, sendo um total de 135 pacientes, 0 exclusão, 0 inclusão, sendo 99,03% de atendimentos ofertados.	Apresentar somente o total dos pacientes atendidos, os atendimentos das gestoras não devem ser contabilizados	Enviado que foram pactuados 825 atendimentos e ofertados 755, sendo um total de 130 pacientes e 3 inclusões, sendo 91,62% de atendimentos ofertados.	A pontuação referente foi contenida ao item.	10	0	5
2	Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados;	Numerador: Número de atendimentos realizados no mês; Denominador: Número de atendimentos programados no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema o método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90% das metas atingidas = 10 pontos; 51-89% das metas atingidas = 5 pontos; 50% das metas atingidas = 0 ponto.	Apresentado um total de 739 atendimentos realizados, sendo 78 faltas injustificadas, 0 exclusão e 3 inclusão, 89% de atendimentos.	Apresentar somente o total dos pacientes atendidos, os atendimentos das gestoras não devem ser contabilizados.	Apresentado um total de 687 atendimentos realizados, sendo 68 faltas injustificadas, 0 exclusão e 3 inclusão, 83% de atendimentos.	A pontuação referente foi contenida ao item.	10	0	5
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento.	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Número dos atendidos por tipo de terapia Apresentar a relação de atendidos por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo número de atendimentos programados (vide memória de produtividade) realizados, multiplicado por 100. Exemplo: dois atendidos x o percentual mínimo de atendimentos por terapia 2. Interrupção sobre 2.1 Número absoluto de atendidos. Devem ser apresentados por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e também separados os pacientes que não previstos no plano trabalho; 2.2 Número absoluto de altas. Devem ser apresentados por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e também separados os pacientes que não previstos no plano trabalho; 2.3 Número absoluto de encaminhamento. Devem ser apresentados por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e também separados os atendidos além metas previstas no plano trabalho	100%	O relatório deverá ser devidamente assinado pelo responsável técnico da Saúde. As informações apresentadas nos relatórios mensais deverão ser comprovadas por evidências previstas no Plano de Trabalho (meios de verificação).	Relatório apresentado e sin consonancia com os itens mínimos exigidos = 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto.	Apresentado relatórios por profissional (fono: 148 atendimentos, fisio: 242 atendimentos, psico: 294 atendimentos e neuro: 55 atendimentos). Total: 739 atendimentos.	Apresentar somente o total dos pacientes atendidos, os atendimentos das gestoras não devem ser contabilizados	Apresentado relatórios por profissional (fono: 148 atendimentos, fisio: 242 atendimentos, psico: 242 atendimentos e neuro: 55 atendimentos). Total: 687 atendimentos.	A pontuação referente foi contenida ao item.	10	0	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho.	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turnos de trabalho previstos no Plano de Trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto.	Informado a escala mensal de SETEMBRO com o nome de 13 profissionais, sendo 10 profissionais contratados pela saúde.	A pontuação máxima foi contenida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo as vagas e horários ofertados, bem como, os espaços para a promoção das práticas colaborativas e trabalho interprofissionais, educação permanente em saúde e educação em saúde.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Apresentado um cronograma mensal de SETEMBRO por terapia ofertada.	A pontuação máxima foi contenida ao item	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
6	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados.	Desenvolver Pesquisa de Satisfação de forma a avaliar a qualidade do atendimento ofertado por meio de seguinte grupo de pergunta: 1. Atendimento em geral; 2. Atendimento profissional; 3. Estrutura oferecida; 4. Produtividade e 5. Resolutividade Cálculo da média de Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas avaliadas na ferramenta da Pesquisa de Satisfação Fator de Multiplicação: 100 Observação 1: Utilizado na pesquisa as respostas: "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom" Observação 2: Atividade mínima de 10% dos usuários ativos Periodo de implantação 03 dias	80%	Apresentar relatório bimestral, e devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde, com o modelo de formulário, método de coleta utilizado pela instituição, além da tabulação das questões. Nos meses em que a pesquisa não for aplicada, será considerado o resultado do mês anterior.	4 e 5 grupos com 80% de satisfação = 10 pontos; 2 a 3 grupos com 80% de satisfação = 5 pontos; 1 grupo com 80% de satisfação = 0 ponto.	Informado pesquisa realizada com 21 pessoas com 100% de avaliação acima de excelente, ótimo e Bom no mês de Agosto, sendo este um indicador bimestral, agosto e setembro	A pontuação máxima foi contenida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10

7	Dar os devidos encaminhamentos às demandas de Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado.	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100.	95,00%	Relação das demandas recebidas, analisadas de acordo com a conclusão.	95,00% ou mais = 10 pontos; 80,01% - 94,99% = 5 pontos; 80,00% ou menos = 0 ponto	Informado que no mês de Setembro não consta nenhuma ouvidoria registrada.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
8	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 4 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares.	Realizar as atividades previstas na totalidade= 10 pontos; Realizar parcialmente as atividades previstas= 5 pontos; Não realizar as atividades previstas= 0 ponto.	Apresentado 2 atas de reunião com o tema de "Setembro amarelo" em 18/09 e outra em 26/09 com o tema "Deficiência encefalopatia crônica não evolutiva" e 5 PTS, ata com datas de setembro 13/09.	Conforme orientação da gestora do contrato, solicitamos enviar os PTS de cada paciente.	Enviado os PTS na íntegra. Documentação em conformidade.	A pontuação foi conferida ao item.	10	5	10
9	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês da avaliação; Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	100%	Escala/lista referente ao mês de avaliação. Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação.	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos; 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos; 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto.	Apresentada escala do Cnes com 13 profissionais. Documento em conformidade.	A pontuação referente foi conferida ao item.	Sem manifestação	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
10	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas.	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas.	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	10	10	10
									Total	100	65	90

CONCLUSÃO

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº001/2023, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Bragança Paulista e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar serviços de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento *e/ou* com distúrbios do neurodesenvolvimento, de acordo com o especificado nos anexos deste , foi verificado o alcance de 90 pontos no mês de SETEMBRO, que já foram somados à pontuação do item 10 avaliado pelos membros da comissão responsáveis pela área financeira. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Eduardo Perondi Barbosa Lima
Coordenadora o Poder Executivo Art. 2º §2º da Portaria nº 12.906 de 06 de Fevereiro de 2025

Viviane Maria Penitente Ribeiro Leme
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 4º §1º da Portaria nº 12.906 de 06 de Fevereiro de 2025.

PROC Nº 00256/23
FOLHA Nº 261
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

PROC Nº 180
FOLHA Nº
VISTO

Termo de Colaboração nº 001/2023: APAE

No dia 26 de Maio de 2025, às 08 horas e 30 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 12.906, publicada em 06 de fevereiro de 2025.

Thiago informa que os relatórios de produção dos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Thiago realiza a leitura da avaliação dos 10 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 177/2020, conforme segue:

- Indicador 1: Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas;
- Indicador 2: Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados;
- Indicador 3: Manter o monitoramento dos usuários em atendimento;
- Indicador 4: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 5: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 6: Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados;
- Indicador 7: Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado;
- Indicador 8: Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais;
- Indicador 9: Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22.756/23
FOLHA Nº 262
VISTO

- Indicador 10: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

Ao final da apresentação dos 10 indicadores, verificou-se que a pontuação máxima atingida foi de:

- 65 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **SETEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;
- 85 pontos preliminares, 95 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **OUTUBRO de 2024,** representando 95% das metas pactuadas;
- 50 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **NOVEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **DEZEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 151

Parecer Final

Discute se sobre o caso da ausência de fonoaudióloga para contratar, se diminui o plano de trabalho ou se mantém para resolver a contratação. Maria Helena e Manuela relatam que não concordam na diminuição no plano de trabalho de vagas ofertadas para fonoaudióloga. Thiago relata sobre a possibilidade de rever a descrição do indicador um, com as diferenças de cada profissional e seus respectivos atendimentos.

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 001/2023, referente aos meses **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024**, e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 09 horas e 10 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes, reforça-se que todos da comissão foram convocados.

PROC Nº 20256123
FOLHA Nº 263
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Coordenadora

Manuela Amaral Mucci Casanova

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 132
VISTO

Thiago dos Reis Ratis

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Eduardo Perondi Barbosa Lima

Representante do Poder Executivo – Coordenador

Viviane Maria Penitente Ribeiro Leme

Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo

Carlos Alberto Rezende

Representante do Conselho Municipal de Saúde – Membro suplente

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 227613
FOLHA Nº 104
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

André Oliveira de Assis

Representante da APAE – Membro Suplente

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

GABRIEL DE SOUSA LOPES
Gabriel de Sousa Lopes

Ouvinte

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 130
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

CÓPIA

Bragança Paulista, 03 de junho de 2025.

PROC Nº 22456123
FOLHA Nº 265
VISTO

Of. Nº 20/2025 – CFA/SMSA

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento o Relatórios Técnico Final, aprovado em reunião realizada no dia 26 de maio de 2025, pela Comissão de Fiscalização e Avaliação sob gestão de Organização Social de Saúde nomeada pela Portaria nº 12.545 de 22 de agosto de 2024, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n° 001/2023, Organização da Sociedade Civil APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA referente às competências do meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2024 e encaminhada para conhecimento pela Comissão de Fiscalização e Avaliação sob gestão de Organização Social de Saúde nomeada pela Portaria nº 12.906 de 06 de fevereiro de 2025.

PROC Nº
FOLHA Nº 13A
VISTO

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Viviane Maria Penitente Ribeiro Leme
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Fiscalização e Avaliação
dos Serviços sob Gestão de Organização Social da Saúde

Eduardo Perondi Barbosa Lima
Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Fiscalização e Avaliação
dos Serviços sob Gestão de Organização Social da Saúde

RECEBIDO
06/06/25
Hora: 09 h 20

Ilmº. Sr.
Alex Cesar Rodrigues Paixão
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 22756/23
FOLHA Nº 266

Termo de Colaboração nº 001/2023
APAE

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO /2024

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº
FOLHA Nº 135

Sistema de Monitoramento e Avaliação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de acordo com o Termo de Colaboração nº 001/2023. Refere-se a produção do mês de **OUTUBRO** do 2024. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 12.905 de 08 de Fevereiro de 2024.

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
1	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas.	Numerador: Vagas ofertadas no mês; Denominador: Número de vagas pactuadas no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	100%	Mapa de vagas do mês, contendo os dias trabalhados e vagas ofertadas por horário, devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	100% das vagas utilizadas = 10 pontos; 51-99% das vagas utilizadas = 5 pontos; 50% das vagas utilizadas = 0 ponto.	Foram pactuados 825 atendimentos e ofertados 824, sendo um total de 130 pacientes, 0 exclusão, 0 inclusão, sendo 112% de atendimentos ofertados.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
2	Realizar 90% dos mês dos atendimentos pactuados.	Numerador: Número de atendamentos realizados no mês; Denominador: Número de atendimentos programados no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90% das metas atingidas = 10 pontos; 51-89% das metas atingidas = 5 pontos; 50% das metas atingidas = 0 ponto.	Apresentado um total de 845 atendimentos realizados, sendo 79 faltas injustificadas, 0 exclusão e 0 inclusão. 102% de atendimentos.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
3	Manter o monitoramento das usuários em atendimento.	Apresentar relatório mensal, composto 1. Adesão dos usuários por tipo de terapia Apresentar a relação de atendidos por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicológica), contendo número de atendimentos programados pelo número de atendimentos realizados, multiplicado por 100. O resultado deverá demonstrar o percentual (%) de atendimentos alcançados por terapia 2. Faltas injustificadas. 2.1. Número absoluto de atendimentos. Devem ser apresentados por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicológica) e que foram registrados os motivos de ausências previstos no plano trabalho. 2.2. Número absoluto de usuários novos. Devem ser apresentados por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicológica) e que foram registrados os motivos de ausências previstos no plano trabalho	O relatório deverá ser devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde. As informações apresentadas nos relatórios mensais deverão ser comprovadas por evidências previstas no Plano de Trabalho (meios de verificação).	100%	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos = 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto.	Apresentado relatórios por profissional (fono: 184 atendimentos, fisio: 264 atendimentos, psico: 334 atendimentos e neuro: 63 atendimentos). Total: 845 atendimentos.	Orienta-se enviar o nome completo e dias da semana da lista de atendidos.	Apresentado relatórios por profissional (fono: 184 atendimentos, fisio: 264 atendimentos, psico: 334 atendimentos e neuro: 63 atendimentos). Total: 845 atendimentos.	A pontuação referente foi conferida ao item	10	0	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho.	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turnos de trabalho previstos no Plano de Trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto.	Informado a escala mensal de OUTUBRO com o nome de 13 profissionais, sendo 10 profissionais contratados pela saúde.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente.	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo as vagas e horários ofertados, bem como, os espaços para a promoção das práticas colaborativas e trabalho interprofissionais, educação permanente em saúde e educação em saúde.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto.	Apresentado um cronograma mensal de OUTUBRO por terapia ofertada.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
6	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados.	Denominador: Pesquisa de Satisfação do forma a avaliar a qualidade do atendimento ofertado por meio de seguinte grupo de perguntas: 1. Atendimento em geral 2. Atendimento do profissional 3. Estrutura oferecida, 4. Pontualidade e 5. Resolutividade Critério de média de Satisfação Manifestação: Grupo de perguntas avaliadas no formulário de Pesquisa de Satisfação Fator de Multiplicação: 100 Observação 1: Estrutura de opções com opção de resposta "excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo", sendo considerado as satisfeitas as respostas "excelente, ótimo e bom" Observação 2: Amostra mínima de 10% dos atendidos do mês Período de implantação: 60 dias	80%	Apresentar relatório trimestral, e devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde, com o modelo de formulário, método de coleta utilizada pela Instituição, além da tabulação das questões. Nas ações em que a pesquisa não for aplicada, será considerado o resultado do mês anterior.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação = 10 pontos; 2 a 3 grupos com 80% de satisfação = 5 pontos; 1 grupo com 80% de satisfação = 0 ponto.	Informado pesquisa realizada com 126 pessoas com 100% de avaliação acima de excelente, ótimo e bom no mês de Outubro, sendo este um indicador trimestral, outubro e novembro.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10

7	Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado.	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100.	95,00%	Relação das demandas recebidas, analisadas de acordo com a competência.	95,00% ou mais = 10 pontos; 80,01% - 94,99% = 5 pontos; 80,00% ou menos = 0 ponto.	Informado que no mês de Outubro não consta nenhuma ouvidoria registrada.	A pontuação máxima foi concedida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
8	Incentivar e Melhorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 4 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nomenclatura e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares.	Realizar as atividades previstas na totalidade= 10 pontos; Realizar parcialmente as atividades previstas= 5 pontos; Não realizar as atividades previstas= 0 ponto.	Apresentado 2 ata de reunião com o tema de "Importância da freqüência nos atendimentos" em 03/10 e outra em 17/10 com o tema "Outubro Rosa" e 4 PTS em 03/10 e 24/10.	O tema da atividade do dia 03/10 não foi considerado. Para os próximos temas favor colocar em destaque e focar em temas para a evolução do usuário atendido, não pautas de reunião.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	5	5
9	Garantir a atualização completa do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação; Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação. Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação.	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos; 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos; 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto.	Apresentada escala do Cnes com 13 profissionais. Documento em conformidade.	A pontuação referente foi concedida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
10	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas.	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas.	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Indicador avaliado pela setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	Indicador avaliado pelo setor financeiro.	10	10	10
									Total	100	85	95

CONCLUSÃO

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº001/2023, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Bragança Paulista e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar serviços de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, de acordo com o especificado nos anexos deste , foi verificado o alcance de 95 pontos no mês de OUTUBRO, que já foram somados à pontuação do item 10 avaliado pelos membros da comissão responsáveis pela área financeira. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Eduardo Perondi Barbosa Lima
Coordenador do Poder Executivo Art. 4º §1º da Portaria nº 12.905 de 06 de Fevereiro de 2025.

Viviane Maria Penitente Ribeiro Lema
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 4º §1º da Portaria nº 12.905 de 06 de Fevereiro de 2025.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 27/6123
FOLHA Nº 269
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 110
VISTO

Termo de Colaboração nº 001/2023: APAE

No dia 26 de Maio de 2025, às 08 horas e 30 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 12.906, publicada em 06 de fevereiro de 2025.

Thiago informa que os relatórios de produção dos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Thiago realiza a leitura da avaliação dos 10 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 177/2020, conforme segue:

- Indicador 1: Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas;
- Indicador 2: Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados;
- Indicador 3: Manter o monitoramento dos usuários em atendimento;
- Indicador 4: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 5: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 6: Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados;
- Indicador 7: Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado;
- Indicador 8: Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais;
- Indicador 9: Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22456123
FOLHA Nº 270
VISTO

- Indicador 10: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

Ao final da apresentação dos 10 indicadores, verificou-se que a pontuação máxima atingida foi de:

- 65 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **SETEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;
- 85 pontos preliminares, 95 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **OUTUBRO de 2024,** representando 95% das metas pactuadas;
- 50 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **NOVEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **DEZEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 271
VISTO

Parecer Final

Discute se sobre o caso da ausência de fonoaudióloga para contratar, se diminui o plano de trabalho ou se mantém para resolver a contratação. Maria Helena e Manuela relatam que não concordam na diminuição no plano de trabalho de vagas ofertadas para fonoaudióloga. Thiago relata sobre a possibilidade de rever a descrição do indicador um, com as diferenças de cada profissional e seus respectivos atendimentos.

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 001/2023, referente aos meses **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024**, e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 09 horas e 10 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes, reforça-se que todos da comissão foram convocados.

PROC Nº 22.256/23
FOLHA Nº 271
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Coordenadora

Manuela Amaral Mucci Casanova

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

PROC Nº
FOLHA Nº 112
VISTO

Thiago dos Reis Ratis

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Eduardo Perondi Barbosa Lima

Representante do Poder Executivo – Coordenador

Viviane Maria Penitente Ribeiro Leme

Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo

Carlos Alberto Rezende

Representante do Conselho Municipal de Saúde – Membro suplente

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22.856/23
FOLHA Nº 222
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

André Oliveira de Assis

Representante da APAE – Membro Suplente

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

GABRIEL DE SOUSA LOPES
Gabriel de Sousa Lopes

Ouvinte

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 115
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 273
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Termo de Colaboração nº 001/2023: APAE

No dia 26 de Maio de 2025, às 08 horas e 30 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 12.906, publicada em 06 de fevereiro de 2025.

Thiago informa que os relatórios de produção dos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Thiago realiza a leitura da avaliação dos 10 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 177/2020, conforme segue:

PROC Nº
FOLHA Nº 114
VISTO

- Indicador 1: Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas;
- Indicador 2: Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados;
- Indicador 3: Manter o monitoramento dos usuários em atendimento;
- Indicador 4: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 5: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 6: Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados;
- Indicador 7: Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado;
- Indicador 8: Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais;
- Indicador 9: Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20756/23
FOLHA Nº 114
VISTO

- Indicador 10: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

Ao final da apresentação dos 10 indicadores, verificou-se que a pontuação máxima atingida foi de:

- 65 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **SETEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;
- 85 pontos preliminares, 95 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **OUTUBRO de 2024,** representando 95% das metas pactuadas;
- 50 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **NOVEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **DEZEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 115
VISTO

Parecer Final

Discute se sobre o caso da ausência de fonoaudióloga para contratar, se diminui o plano de trabalho ou se mantém para resolver a contratação. Maria Helena e Manuela relatam que não concordam na diminuição no plano de trabalho de vagas ofertadas para fonoaudióloga. Thiago relata sobre a possibilidade de rever a descrição do indicador um, com as diferenças de cada profissional e seus respectivos atendimentos.

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 001/2023, referente aos meses **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024**, e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 09 horas e 10 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes, reforça-se que todos da comissão foram convocados.

PROC Nº 22.756/23
FOLHA Nº 075
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Coordenadora

Manuela Amaral Mucci Casanova

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

PROC Nº
FOLHA Nº 116
VISTO

Thiago dos Reis Ratis

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Eduardo Perondi Barbosa Lima

Representante do Poder Executivo – Coordenador

Viviane Maria Penitente Ribeiro Leme

Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo

Carlos Alberto Rezende

Representante do Conselho Municipal de Saúde – Membro suplente

PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 276
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

André Oliveira de Assis

Representante da APAE – Membro Suplente

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

GABRIEL DE SOUSA LOPES
Gabriel de Sousa Lopes

Ouvinte

PROC Nº
FOLHA Nº 47
VISTO Isabela

PROC Nº 2275623
FOLHA Nº 277
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

CÓPIA

Bragança Paulista, 03 de junho de 2025.

Of. Nº 20/2025 – CFA/SMSA

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento o Relatórios Técnico Final, aprovado em reunião realizada no dia 26 de maio de 2025, pela Comissão de Fiscalização e Avaliação sob gestão de Organização Social de Saúde nomeada pela Portaria nº 12.545 de 22 de agosto de 2024, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n° 001/2023, Organização da Sociedade Civil APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA referente às competências do meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2024 e encaminhada para conhecimento pela Comissão de Fiscalização e Avaliação sob gestão de Organização Social de Saúde nomeada pela Portaria nº 12.906 de 06 de fevereiro de 2025.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 115
VISTO

Viviane Maria Penitente Ribeiro Leme
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Fiscalização e Avaliação
dos Serviços sob Gestão de Organização Social da Saúde

Eduardo Perondi Barbosa Lima
Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Fiscalização e Avaliação
dos Serviços sob Gestão de Organização Social da Saúde

RECEBIDO
06 / 06 / 25
Hora: 09 h 20

Ilmº. Sr.
Alex Cesar Rodrigues Paixão
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

PROC Nº 22776/23
FOLHA Nº 279
Visto

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Colaboração nº 001/2023
APAE

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO /2024

PROC Nº
FOLHA Nº 119

Sistema de Monitoramento e Avaliação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de acordo com o Termo de Colaboração nº 001/2023 . Refere-se a produção do mês de NOVEMBRO de 2024 A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 12.905 de 05 de Fevereiro de 2024.

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
1	Garantir a utilização de 100% das vagas ofertadas	Numerador: Vagas ofertadas no mês; Denominador: Número de vagas pactuadas no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100	100%	Mapa de vagas do mês, contendo os dias trabalhados e vagas ofertadas por horário, devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	100% das vagas utilizadas = 10 pontos; 51-99% das vagas utilizadas = 5 pontos; 50% das vagas utilizadas = 0 ponto	Foram pactuados 825 atendimentos e ofertados 685, sendo um total de 128 pacientes, 2 exclusões, 0 inclusão, sendo 83,15% de atendimentos ofertados	Documento apresentado com partes legíveis. Oriento-se aumentar a fonte e o tamanho das linhas	Enviado documento com a planilha mais, porém ainda apresenta alguns pontos ilegíveis. Considerado os valores correspondentes	A pontuação referente foi conferida ao item	10	0	5
2	Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados	Numerador: Número de atendimentos realizados no mês; Denominador: Número de atendimentos programados no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90% das metas atingidas = 10 pontos; 51-89% das metas atingidas = 5 pontos; 50% das metas atingidas = 0 ponto.	Apresentado um total de 612 atendimentos realizados, sendo 74 faltas justificadas, 0 exclusão e 2 inclusões, 74% de atendimentos	A informação está divergente do indicador 3 - o valor da inclusão e exclusão	Enviado documento em conforme	A pontuação referente foi conferida ao item	10	0	5
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento	Apresentar relatório mensal contendo: 1. Atendimentos psicológicos realizados; Apresentar a relação de usuários por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) contendo as vagas e horários ofertados, bem como, os espaços para a promoção das práticas colaborativas e trabalho interprofissional, educação permanente em saúde e educação em saúde; 1.1. Número absoluto de atendimentos realizados no período de referência (mês de competência); 1.2. Número absoluto de atendimentos realizados por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e respectivos percentuais de atendimentos planejados; 1.3. Número absoluto de atendimentos realizados por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e respectivos percentuais de atendimentos realizados em relação ao total de atendimentos realizados.	100%	O relatório deverá ser devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde As informações apresentadas nos relatórios mensais deverão ser comprovadas por evidências previstas no Plano de Trabalho (meios de verificação)	Relatório apresentado e em conformidade com os itens, mínimos exigidos = 10 pontos. Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto.	Apresentado relatórios por profissional (fono: 109 atendimentos, fisio: 221 atendimentos, psico: 235 atendimentos e neuro: 47 atendimentos). Total: 612 atendimentos	A pontuação máxima foi conferida ao item	Sem manifestação	Mantida a pontuação da avaliação preliminar	10	10	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais (inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas), carga horária semanal e turnos de trabalho previstos no Plano de Trabalho	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Escala apresentada em conformidade com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Informado a escala mensal de NOVEMBRO com o range de 11 profissionais, sendo 09 profissionais contratados pela saúde, informado que a psicóloga Thaisa Ferrão trabalhou até o dia 19/11	A pontuação máxima foi conferida ao item	Sem manifestação	Mantido a pontuação da avaliação preliminar	10	10	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente	Apresentação do cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) contendo as vagas e horários ofertados, bem como, os espaços para a promoção das práticas colaborativas e trabalho interprofissional, educação permanente em saúde e educação em saúde	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde	Cronograma apresentado em conformidade com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Apresentado em cronograma mensal de NOVEMBRO por terapia ofertada	Faltou o cronograma da profissional Fátima	Enviado documento em conforme	A pontuação referente foi conferida ao item	10	0	10
6	Avaliar a satisfação dos usuários quanto aos serviços de saúde potenciais	Apresentar relatório trimestral, a ser encaminhado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde, com o modelo de formulário, método de coleta utilizado pela instituição, além da tabulação das questões. Nos meses em que a pesquisa não for aplicada, será considerado o resultado do mês anterior	80%	Apresentar relatório trimestral, devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde, com o modelo de formulário, método de coleta utilizado pela instituição, além da tabulação das questões. Nos meses em que a pesquisa não for aplicada, será considerado o resultado do mês anterior	4 a 5 grupos com 80% de satisfação = 10 pontos; 2 a 3 grupos com 80% de satisfação = 5 pontos; 1 grupo com 80% de satisfação = 0 ponto	Informado pesquisa realizada com 128 pessoas com 100% de avaliação ótima de excelente, ótima e bom no mês de Outubro, sendo este um indicador trimestral, outubro e novembro	A pontuação máxima foi conferida ao item	Sem manifestação	Mantida a pontuação da avaliação preliminar	10	10	10

7	Dar os devidos encaminhamentos às demandas do Cadastro SUS, conforme previsto preconizado	Número de demandas respondidas no período...dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100	95,00%	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão	95,00% ou mais = 10 pontos, 80,01% - 94,99% = 5 pontos, 80,00% ou menos = 0 ponto	Informado que no mês de Novembro não consta nenhuma ocorrência registrada	Orientação enviada e-mail que identifica o serviço APAE, e-mail enviado e resposta aonde consta quem enviou	Enviado documento em conforme	A pontuação referente foi conferida ao item	10	0	10
8	Incentivar e Monitorar as atividades da Educação Permanente em Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente - 2 atividades educativas ao mês, - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês	2 temas e 4 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões armazenadas, contendo a normatização e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares.	Realizar as atividades previstas na totalidade= 10 pontos, Realizar parcialmente as atividades previstas= 5 pontos, Não realizar as atividades previstas= 0 ponto	Apresentação 3 atas de reunião com o tema de "Novembro azul" em 22/11, "Importância do processo de colocação de sonda" em 08/11 e 4 PTS em 07/11, 08/11 e 21/11	A pontuação máxima foi conferida no item	Sem manifestação	Mantida a pontuação de avaliação preliminar	10	10	10
9	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação. Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês. Fator de Multiplicação: 100	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos; 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos, 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto	Apresentada escala do Dr.ex com 52 profissionais	Enviar ofício com a solicitação da retirada da profissional Taisa do CNES	Enviado documento em conforme	A pontuação referente foi conferida ao item	10	0	10
10	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir de plano de aplicação e detalhamento de despesas	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesas	Plano de aplicação apresentado em conformidade com as normas de elaboração= 10 pontos, Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto	Indicador avaliado pela setor financeiro	Indicador avaliado pela setor financeiro	Indicador avaliado pela setor financeiro	Indicador avaliado pela setor financeiro	10	10	10
									Total	100	50	90

CONCLUSÃO

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº001/2023, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Bragança Paulista e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar serviços de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, de acordo com o especificado nos anexos deste , foi verificado o alcance de 90 pontos no mês de NOVEMBRO, que já foram somados à pontuação do item 10 avaliado pelos membros da comissão responsáveis pela área financeira. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Eduardo Perondi Barbosa Lima
Coordenador do Poder Executivo Art. 4º §1º da Portaria nº 12.906 de 06 de Fevereiro de 2025.

Viviane Maria Penitente Ribeiro Leme

Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 4º §1º da Portaria nº 12.906 de 06 de Fevereiro de 2025.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 28756/23
FOLHA Nº 281
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 50
VISTO

Termo de Colaboração nº 001/2023: APAE

No dia 26 de Maio de 2025, às 08 horas e 30 minutos, reuniram-se os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela portaria nº 12.906, publicada em 06 de fevereiro de 2025.

Thiago informa que os relatórios de produção dos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024**, base para a análise a ser apresentada, foram entregues dentro do prazo e ressalta que foi realizada uma análise preliminar com envio de relatório ao prestador com prazo para manifestação de 10 dias a contar do recebimento, sendo alteradas as pontuações dos indicadores cuja justificativa foi pertinente.

Thiago realiza a leitura da avaliação dos 10 indicadores constantes no anexo II do Termo de Convênio nº 177/2020, conforme segue:

- Indicador 1: Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas;
- Indicador 2: Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados;
- Indicador 3: Manter o monitoramento dos usuários em atendimento;
- Indicador 4: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho;
- Indicador 5: Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente;
- Indicador 6: Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados;
- Indicador 7: Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado;
- Indicador 8: Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aprimoramento e qualificação dos profissionais;
- Indicador 9: Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões;

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

- Indicador 10: Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 61
VISTO

Ao final da apresentação dos 10 indicadores, verificou-se que a pontuação máxima atingida foi de:

- 65 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **SETEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;
- 85 pontos preliminares, 95 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **OUTUBRO de 2024,** representando 95% das metas pactuadas;
- 50 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **NOVEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;
- 70 pontos preliminares, 90 pontos finais de 100 pontos possíveis no mês de **DEZEMBRO de 2024,** representando 90% das metas pactuadas;

Parecer Final

Discute se sobre o caso da ausência de fonoaudióloga para contratar, se diminui o plano de trabalho ou se mantém para resolver a contratação. Maria Helena e Manuela relatam que não concordam na diminuição no plano de trabalho de vagas ofertadas para fonoaudióloga. Thiago relata sobre a possibilidade de rever a descrição do indicador um, com as diferenças de cada profissional e seus respectivos atendimentos.

Considerando os apontamentos e decisões da Comissão, foi aprovada por unanimidade a avaliação dos serviços do Termo de Colaboração nº 001/2023, referente aos meses **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024**, e não havendo novos apontamentos a reunião se encerra às 09 horas e 10 minutos e eu Gisela Cristine Chinalia lavro a presente ata, devidamente assinada pelos presentes, reforça-se que todos da comissão foram convocados.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gisela Cristine Chinalia

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Coordenadora

Manuela Amaral Mucci Casanova

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Maria Helena Arnal de Barrio

Representante da análise de Metas Quantitativas e Qualitativas específicas da área técnica - Membro Efetivo

Thiago dos Reis Ratis

Representante da Execução Físico Financeira - Coordenadora

Eduardo Perondi Barbosa Lima

Representante do Poder Executivo – Coordenador

Viviane Maria Penitente Ribeiro Leme

Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo

Carlos Alberto Rezende

Representante do Conselho Municipal de Saúde – Membro suplente

André Oliveira de Assis

Representante da APAE – Membro Suplente

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756123
FOLHA Nº 289
VISTO

Carina Nogueira Alves

Representante da Secretaria de Saúde - Gestora do Contrato

GABRIEL DE SOUSA LOPES

Gabriel de Sousa Lopes

Ouvinte

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 83
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

PROC Nº 2276/23
FOLHA Nº 285
VISTO

CÓPIA

Bragança Paulista, 03 de junho de 2025.

Of. Nº 20/2025 – CFA/SMSA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 84
Rubrica

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para conhecimento o Relatórios Técnico Final, aprovado em reunião realizada no dia 26 de maio de 2025, pela Comissão de Fiscalização e Avaliação sob gestão de Organização Social de Saúde nomeada pela Portaria nº 12.545 de 22 de agosto de 2024, sobre as ações previstas no Sistema de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2023, Organização da Sociedade Civil APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA referente às competências do meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2024 e encaminhada para conhecimento pela Comissão de Fiscalização e Avaliação sob gestão de Organização Social de Saúde nomeada pela Portaria nº 12.906 de 06 de fevereiro de 2025.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Viviane Maria Penitente Ribeiro Leme
Representante do Poder Executivo – Membro Efetivo
Comissão de Fiscalização e Avaliação
dos Serviços sob Gestão de Organização Social da Saúde

Eduardo Perondi Barbosa Lima
Representante do Poder Executivo - Coordenador
Comissão de Fiscalização e Avaliação
dos Serviços sob Gestão de Organização Social da Saúde

RECEBIDO
06 / 06 / 25
Hora: 09 h 20

Ilmº. Sr.
Alex Cesar Rodrigues Paixão
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756123
FOLHA Nº 286

Termo de Colaboração n° 001/2023
APAE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº 89

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

AVALIAÇÃO FINAL DA PRODUÇÃO

Período: SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO /2024

Sistema de Monitoramento e Avaliação

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista (APAE)

Este relatório tem a finalidade de apresentar a análise final dos indicadores do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de acordo com o Termo de Colaboração nº 001/2023 . Refere-se a produção do mês de **DEZEMBRO de 2024**. A presente análise foi realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 12.906 de 06 de Fevereiro de 2024.

Nº	AÇÃO	INDICADOR	META	FONTE DE EVIDÊNCIA	PONTUAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES	MANIFESTAÇÃO	CONSIDERAÇÕES FINAIS	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	RESULTADO FINAL
1	Garantir a utilização de 100% das vagas pactuadas.	Numerador: Vagas ofertadas no mês; Denominador: Número de vagas pactuadas no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	100%	Mapa de vagas do mês, contendo os dias trabalhados e vagas ofertadas por horário, devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	100% das vagas utilizadas = 10 pontos; 51-99% das vagas utilizadas = 5 pontos; 50% das vagas utilizadas = 0 ponto.	Foram pactuados 825 atendimentos e ofertados 535, sendo um total de 128 pacientes, 2 exclusões, 0 inclusão, sendo 64,97% de atendimentos ofertados.	A pontuação referente foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	5	5
2	Realizar 90% ou mais dos atendimentos pactuados.	Numerador: Número de atendimentos realizados no mês; Denominador: Número de atendimentos programados no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	90%	Registro e Processamento de dados dos Sistemas de Informação utilizados. Sendo que o sistema e método de registro será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.	90% das metas atingidas = 10 pontos; 51-89% das metas atingidas = 5 pontos; 50% das metas atingidas = 0 ponto.	Apresentado um total de 475 atendimentos realizados, sendo 61 faltas justificadas, 0 exclusão e 2 inclusões, 57% de atendimentos.	A pontuação referente foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	5	5
3	Manter o monitoramento dos usuários em atendimento.	Apresentar relatório mensal, contendo: 1. Relação dos usuários por dia de trabalho; Apresentar a relação de usuários por terapia oferta de (fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia), contendo número de ausências mensais programadas) para término de atendimento realizados, multiplicado por 100. O relatório deve ser assinado e pelo profissional técnico do referido e administrativo por terapia 2. Informações sobre: 2.1 Número absoluto de absenteísmo. Devem ser apresentados por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e que foram segundo os níveis de administração previstos no plano de trabalho 2.2 Número absoluto de inclusões e exc. Devem ser apresentados por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia) e que foram segundo os níveis de administração previstos no plano de trabalho	O relatório deverá ser devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde. As informações apresentadas nos relatórios mensais deverão ser comprovadas por evidências previstas no Plano de Trabalho (meios de verificação).	100%	Relatório apresentado e em consonância com os itens mínimos exigidos = 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta = 0 ponto.	Apresentado relatórios por profissional (fono: 39 atendimentos, fisio: 192 atendimentos, psico: 197 atendimentos e nesp: 47 atendimentos). Total: 475 atendimentos.	Relatório de psicologia divergente com 0 faltas e na colúna de faltas tem 30 faltas.	Enviado a documentação em conformidade.	A pontuação referente foi conferida ao item.	10	0	10
4	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços e horário de trabalho.	Apresentação da escala mensal de trabalho dos profissionais inseridos nos programas, de acordo com as ações ofertadas, carga horária semanal e turnos de trabalho previstos no Plano de Trabalho.	100%	Escala devidamente assinada pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Escala apresentada em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Informado a escala mensal de DEZEMBRO com o nome de 10 profissionais, sendo 09 profissionais contratadas pela saúde.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
5	Organizar o processo de trabalho a partir do planejamento da oferta de serviços, considerando a demanda existente.	Apresentação de cronograma mensal das atividades de trabalho dos profissionais por terapia ofertada (fonoaudiologia, fisioterapia, neurologia clínica e psicologia), contendo as vagas e horários ofertados, bem como, os espaços para a promoção das práticas colaborativas e trabalho interprofissionais, educação permanente em saúde e educação em saúde.	100%	Cronograma das atividades devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde.	Cronograma apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos; Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Apresentado um cronograma mensal de de DEZEMBRO por terapia ofertada, menos da profissional Márcia Mello.	Apresentar cronograma da profissional Márcia Mello.	Enviado documento em conformidade.	A pontuação referente foi conferida ao item.	10	0	10
6	Avaliar a Satisfação dos Usuários quanto aos serviços de saúde ofertados.	Instrumentos Pesquisa de Satisfação do serviço a avaliar a qualidade de avaliação será utilizada na seção do segundo grupo de perguntas: 1. Atendimento em geral; 2. atendimento do profissional; 3. Atividade ofertada; 4. Profissionalismo; 5. Resolutividade Cálculo da média da Satisfação: Numerador: Grupo de perguntas com satisfação superior a 80% Denominador: Grupo de perguntas) acrescentado do formulário de Pesquisa de Satisfação Fator de Multiplicação: 100 Observação 1: Instrumento pesquisa satisfação de respostas "excelente, ótimo bom, regular, ruim e péssimo", sendo consideradas satisfatórias as respostas "excelente, ótimo e bom" Observação 2: Amostra mínima de 10% dos usuários ativos Período de mensuração: 03 dias.	80%	Apresentar relatório bimestral, e devidamente assinado pelo responsável técnico do Serviço de Saúde, com o modelo de formulário, método de coleta utilizado pela Instituição, além da tabulação das questões. Nos casos em que a pesquisa não for aplicada, será considerado o resultado do mês anterior.	4 a 5 grupos com 80% de satisfação = 10 pontos; 2 a 3 grupos com 80% de satisfação = 5 pontos; 1 grupo com 80% de satisfação = 0 ponto.	Informado pesquisa realizada com 61 pessoas com 100% de avaliação ótimo de excelente, ótimo e bom no mês de Outubro, sendo este um indicador bimestral: dezembro e janeiro.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10

7	Dar os devidos encaminhamentos às demandas da Ouvidoria SUS, conforme protocolo preconizado.	Número de demandas respondidas no período, dividido pelo número de demandas recebidas no mesmo período, multiplicado por 100;	95,00%	Relação das demandas recebidas, sinalizadas de acordo com a conclusão.	95,00% ou mais = 10 pontos; 80,01% - 94,99% = 5 pontos; 80,00% ou menos = 0 ponto.	Informado que no mês de Dezembro não consta nenhuma ouvidoria registrada.	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Enviado documento em conforme.	A pontuação referente foi conferida ao item.	10	10	10
8	Incentivar e Monitorar as atividades de Educação Permanente e Interprofissionalidade para o aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais que atuam na parceria.	Realização de reuniões de Equipe semanais, contemplando mensalmente: - 2 atividades educativas ao mês; - 4 Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) ao mês.	2 temas e 4 PTS ao mês	Apresentar atas das reuniões semanais, contendo a nominação e assinatura dos profissionais que participaram, bem como as evidências das atividades educativas e os apontamentos dos Projetos Terapêuticos Singulares.	Realizar as atividades previstas na totalidade= 10 pontos; Realizar parcialmente as atividades previstas= 5 pontos; Não realizar as atividades previstas= 0 ponto.	Apresentado 3 atas de reunião com o tema de "Depressão no final de ano" em 05/12, "Processo de utilização de usos de soidas" em 12/12 e 4 PTS em 02/12;	A pontuação máxima foi conferida ao item.	Sem manifestação.	Mantida a pontuação da avaliação preliminar.	10	10	10
9	Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde - CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões.	Numerador: Número de profissionais em escala de trabalho no mês de avaliação; Denominador: Número de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde no mesmo mês; Fator de Multiplicação: 100.	100%	Escala Mensal referente ao mês de avaliação. Listagem de profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde com a data de atualização na base nacional no mesmo mês que o de avaliação.	100% dos profissionais com cadastros atualizados= 10 pontos; 51-99% dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 5 pontos; 50% ou menos dos usuários com cadastros ativos entrevistados= 0 ponto	Apresentada escala da Cnes com 12 profissionais.	Enviar ofício com a solicitação da retirada da profissional Taisa do CNEs	Enviado documento em conforme.	A pontuação referente foi conferida ao item.	10	10	10
10	Garantir a racionalização dos recursos e redução dos custos, a partir do plano de aplicação e detalhamento de despesas.	Implantar plano de aplicação e detalhamento de despesas	100%	Plano de aplicação e detalhamento de despesa.	Plano de aplicação apresentado em consonância com as normas de elaboração= 10 pontos. Não apresentação ou apresentação incompleta= 0 ponto.	Indicador avaliado pela setor financeiro	Indicador avaliado pela setor financeiro	Indicador avaliado pela setor financeiro	Indicador avaliado pela setor financeiro	10	10	10
									Total	100	70	90

CONCLUSÃO

Com base no Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração nº001/2023, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Bragança Paulista e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, que tem como objetivo de prestar serviços de serviço ambulatorial, especializado na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências causadas por anomalias do desenvolvimento e/ou com distúrbios do neurodesenvolvimento, de acordo com o especificado nos anexos deste , foi verificado o alcance de 90 pontos no mês de DEZEMBRO, que já foram somados à pontuação do item 10 avaliado pelos membros da comissão responsáveis pela área financeira. Encaminha-se este relatório final para conhecimento.

Eduardo Perondi Barbosa Lima
Coordenador do Poder Executivo Art. 4º §1º da Portaria nº 12.906 de 06 de Fevereiro de 2025.

Viviane Maria Penitente Ribeiro Leme
Membro Efetivo do Poder Executivo Art. 4º §1º da Portaria nº 12.906 de 06 de Fevereiro de 2025.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2017/0603
FOLHA Nº 389
VISTO

DOCUMENTO IV

P. M. bragança Pta.
PROC Nº 22756123
FOLHA Nº 290
VISTO

ANÁLISE DO PEDIDO DE ADITAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 227612 3
FOLHA Nº 291
VISTO

INTRODUÇÃO:

Em análise realizada referente ao pedido de **aditamento contratual e reequilíbrio econômico**, será usado como base o **Ofício 059/2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista, do dia 06 de junho de 2025,** onde a OSC solicita as seguintes adequações para a continuidade dos serviços:

a) **Aumento de 11,40% do Salário médica, passando de R$ 2.154,41 para o valor de R$ 2.400,00 mensais.**
b) **Aumento de 4,5% no "Vale Alimentação" dos funcionários de R$ 280,00 para R$ 310,00 mensais.**
c) **Inclusão da Rubrica "Aluguel de impressoras" no valor de R$ 300,00 mensais**
d) **Inclusão da Rubrica "Telefone/Celular Comercial" no valor de R$ 100,00 mensais**
e) **Diminuição de 01 Psicólogas 20 horas, saindo de 03 profissionais, para 02 profissionais.**
f) **Diminuição de 02 Fonoaudiólogas 20 horas, saindo de 04 profissionais, para 02 profissionais.**
g) **Desmembramento das rubricas "Provisões de férias, 13º Salário e Rescisões" para 03 rubricas "Provisões de férias + Encargos s/ 13º Salário", "Provisão de férias + 1/3 férias" e "Provisão de Rescisão" e da rubrica "Material de Consumo (escritório, atividade educativas)" para 02 rubricas "Material de Papelaria e Escritório" e "Material para Desenvolvimento das Atividades Educativas"**
h) **Adequação da rubrica "Vale Transporte (VT)" de R$ 263,00 para R$ 180,00 mensais.**

REEQUILIBRIO ECONOMICO

a) **Aumento de 11,40% do Salário médica, passando de R$ 2.154,41 para o valor de R$ 2.400,00 mensais.**
b) **Aumento de 4,5% no "Vale Alimentação" dos funcionários de R$ 280,00 para R$ 310,00 mensais.**
c) **Adequação da rubrica "Vale Transporte (VT)" de R$ 263,00 para R$ 180,00 mensais.**

a) **Despesas com Pessoal:** o bloco passará do valor atual de **R$ 39.080,47 (trinta e nove mil oitocentos reais e quarenta e sete centavos)** para o valor de **R$ 39.326,06 (trinta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e seis centavos),** um acréscimo de **R$ 245,59 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos),** referente somente ao **reequilíbrio econômico**. O que representará um acréscimo de **0,63%** do bloco.

- **Médica:** Valor inicial **R$ 2.154,41,** acréscimo de **R$ 245,59,** ficando um valor total com o **reequilíbrio** para a rubrica de **R$ 2.400,00. Um acréscimo de 11,40% na rubrica.**

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	REEQUILIBRIO	TOTAL COM REEQUILIBRIO
DESPESA COM PESSOAL			
AJUDANTE GERAL	R$ 1.898,98	R$ -	R$ 1.898,98
DIRETOR	R$ 7.088,11	R$ -	R$ 7.088,11
FISIOTERAPEUTA	R$ 6.984,74	R$ -	R$ 6.984,74
FONOAUDIÓLOGO	R$ 12.223,30	R$ -	R$ 12.223,30
MÉDICA	R$ 2.154,41	R$ 245,59	R$ 2.400,00
PISICÓLOGO	R$ 8.730,93	R$ -	R$ 8.730,93
SUB TOTAL	**R$ 39.080,47**	**R$ 245,59**	**R$ 39.326,06**

B) **Encargos com Pessoal:** o bloco passará do valor atual de **R$ 7.013,14 (sete mil e treze reais e catorze centavos)** para o valor de **R$ 7.185,02 (sete mil cento e oitenta e cinco reais e dois centavos),** um acréscimo de **R$ 171,88 (cento e setenta e hum reais e oitenta e oito centavos),** referente somente **ao reequilíbrio econômico**. O que representará um acréscimo de **2,45%** do bloco.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22.776/23
FOLHA Nº 292
VISTO

- **Vale Alimentação (Cesta):** Valor inicial **R$ 2.373,12,** acréscimo de **R$ 106,88,** ficando um valor total com o **reequilíbrio** para a rubrica de **R$ 2.480,00. Um acréscimo de 4,5% na rubrica.**

- **Vale Transporte (VT):** Valor inicial **R$ 263,00,** redução de **R$ 65,00,** ficando um valor total com o **reequilíbrio** para a rubrica de **R$ 198,00. Uma redução de 24,71% na rubrica.**

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	REEQUILIBRIO	TOTAL COM REEQUILIBRIO
ENCARGOS COM PESSOAL			
FGTS	R$ 3.126,44	R$ -	R$ 3.126,44
Provisões de férias, 13º salario e Rescisões	R$ 1.250,58	R$ -	R$ 1.250,58
Vale alimentação (Cesta)	R$ 2.373,12	R$ 106,88	R$ 2.480,00
Vale Transporte (VT)	R$ 263,00	-R$ 65,00	R$ 198,00
SUB TOTAL	**R$ 7.013,14**	**R$ 41,88**	**R$ 7.055,02**

Considerações sobre Reequilíbrio Econômico

O valor total do Plano de Trabalho, considerando somente o **reequilíbrio econômico,** terá o seu valor saindo de **R$ 47.883,61 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e hum centavos),** com um acréscimo do **reequilíbrio econômico** no valor de **R$ 287,47 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos),** alterando o valor do plano de trabalho mensal, por causa **do reequilíbrio econômico**, para **R$ 48.171,08 (quarenta e oito mil cento e setenta e hum reais e oito centavos)**, O que representará um acréscimo de **0,60%** do plano de trabalho, com o incremento do **reequilíbrio econômico.**

Aumentando o valor do contrato, referente ao **reequilíbrio econômico**, pelo **período de 12 meses**, até o vencimento do contrato em **R$ 3.449,64 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), 0,60% do valor total.** O que fará o plano de trabalho, **referente ao reequilíbrio econômico**, sair do valor anual de **R$ 574.603,32 (quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e três reais e trinta e dois centavos)**, para o valor de **R$ 578.052,96 (quinhentos e setenta e oito mil cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)** no período em questão.

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	REEQUILIBRIO	TOTAL COM REEQUILIBRIO
DESPESA COM PESSOAL			
SUB TOTAL	**R$ 39.080,47**	**R$ 245,59**	**R$ 39.326,06**
ENCARGOS COM PESSOAL			
SUB TOTAL	**R$ 7.013,14**	**R$ 41,88**	**R$ 7.055,02**
MATERIAIS DE CONSUMO			
SUB TOTAL	**R$ 1.790,00**	**R$ -**	**R$ 1.790,00**
TOTAL CONTRATO MENSAL	**R$ 47.883,61**	**R$ 287,47**	**R$ 48.171,08**
TOTAL CONTRATO ANUAL	**R$ 574.603,32**	**R$ 3.449,64**	**R$ 578.052,96**

PROC Nº 22.356/23
FOLHA Nº 293
VISTO

ADITAMENTO CONTRATUAL

a) **Inclusão da Rubrica "Aluguel de impressoras" no valor de R$ 300,00 mensais**
b) **Inclusão da Rubrica "Telefone/Celular Comercial" no valor de R$ 100,00 mensais**
c) **Diminuição de 01 Psicólogas 20 horas, saindo de 03 profissionais, para 02 profissionais.**
d) **Diminuição de 02 Fonoaudiólogas 20 horas, saindo de 04 profissionais, para 02 profissionais.**
e) **Desmembramento das rubricas "Provisões de férias, 13º Salário e Rescisões" para 03 rubricas "Provisões de férias + Encargos s/ 13º Salário", "Provisão de férias + 1/3 férias" e "Provisão de Rescisão" e da rubrica "Material de Consumo (escritório, atividade educativas)" para 02 rubricas "Material de Papelaria e Escritório" e "Material para Desenvolvimento das Atividades Educativas"**

Será feito no aditamento contratual, a separação dos valores de salários, como valor de encargos e provisões, pois a OSC utilizava uma maneira de cálculo onde englobava todo o valor em apenas uma rubrica.

a) **Despesas com Pessoal:** o bloco passará do valor atual de **R$ 39.080,47 (trinta e nove mil oitenta reais e quarenta e sete centavos)** para o valor de **R$ 30.695,39 (trinta mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos),** uma **redução** de **R$ 8.385,08 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos),** referente somente ao **aditamento contratual. O que representará uma redução de 21.46% do bloco.**

- **Ajudante Geral:** Valor inicial **R$ 1.898,98, redução** de **R$ 88,62,** ficando um valor total com o **aditamento** para a rubrica de **R$ 1.810,36. Uma redução de 4,67% na rubrica.**
- **Diretor Geral:** Valor inicial **R$ 7.088,11, redução** de **R$ 331,55,** ficando um valor total com o **aditamento** para a rubrica de **R$ 6.756,56. Uma redução de 4,68% na rubrica.**
- **Fisioterapeuta:** Valor inicial **R$ 6.984,74, redução** de **R$ 326,72,** ficando um valor total com o **aditamento** para a rubrica de **R$ 6.658,02. Uma redução de 4,68% na rubrica.**
- **Fonoaudiólogo:** Valor inicial **R$ 12.223,30, redução** de **R$ 5.565,28,** ficando um valor total com o **aditamento** para a rubrica de **R$ 6.658,02. Uma redução de 45,53% na rubrica.**
- **Psicólogo:** Valor inicial **R$ 8.730,93, redução** de **R$ 2.072,91,** ficando um valor total com o **aditamento** para a rubrica de **R$ 6.658,02. Uma redução de 23,74% na rubrica.**

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL COM ADITAMENTO
DESPESA COM PESSOAL			
AJUDANTE GERAL	R$ 1.898,98	-R$ 88,62	R$ 1.810,36
DIRETOR	R$ 7.088,11	-R$ 331,55	R$ 6.756,56
FISIOTERAPEUTA	R$ 6.984,74	-R$ 326,72	R$ 6.658,02
FONOAUDIÓLOGO	R$ 12.223,30	-R$ 5.565,28	R$ 6.658,02
MÉDICA	R$ 2.154,41		R$ 2.154,41
PISICÓLOGO	R$ 8.730,93	-R$ 2.072,91	R$ 6.658,02
SUB TOTAL	**R$ 39.080,47**	**-R$ 8.385,08**	**R$ 30.695,39**

P. M. BRAGANÇA PTA.
PROC Nº 22.456/23
FOLHA Nº 295
VISTO

B.) **Encargos com Pessoal:** o bloco passará do valor atual de **R$ 7.013,14 (sete mil e treze reais e quatorze centavos)** para o valor de **R$ 9.916,00 (nove mil novecentos e dezesseis reais),** um acréscimo de **R$ 16.929,14 (dezesseis mil novecentos e vinte e nove reais e catorze centavos),** referente somente ao **aditamento contratual. O que representará um acréscimo de 141,39% do bloco.**

- **FGTS:** Valor inicial **R$ 3.126,44, redução** de **R$ 651,16,** ficando um valor total com o **aditamento** para a rubrica de **R$ 2.475,28. Uma redução de 20,83% na rubrica.**

- **Provisões de férias, 13º salário e Rescisões:** essa rubrica será cancelada, e será desmembrado em outras **03 rubricas.**

- **Provisão 13º Salário + Encargos s/ 13º salários:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 2.784,69.**

- **Provisão de férias + 1/3 férias:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 3.437,89**

- **Provisão de Rescisão:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 5.595,16.**

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL COM ADITAMENTO
ENCARGOS COM PESSOAL			
FGTS	R$ 3.126,44	-R$ 651,16	R$ 2.475,28
Provisões de férias, 13º salario e Rescisões	R$ 1.250,58	-R$ 1.250,58	R$ -
Provisão 13º Salário + Encargos s/ 13º Salario	R$ -	R$ 2.784,69	R$ 2.784,69
Provisão de férias +1/3 férias	R$ -	R$ 3.437,89	R$ 3.437,89
Provisão de Rescisão	R$ -	R$ 5.595,16	R$ 5.595,16
Vale alimentação (Cesta)	R$ 2.373,12	R$ -	R$ 2.373,12
Vale Transporte (VT)	R$ 263,00	R$ -	R$ 263,00
SUB TOTAL	**R$ 7.013,14**	**R$ 9.916,00**	**R$ 16.929,14**

C.) **Portanto, com o aditamento contratual, para acerto das rubricas de despesas com pessoal**

- **Gasto total com pessoal:** o bloco passará do valor atual de **R$ 46.093,61 (quarenta e seis mil noventa e três reais e sessenta e hum centavos)** para o valor de **R$ 47.624,53 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos),** um acréscimo de **R$ 1.530,92 (hum mil quinhentos e trinta reais e noventa e dois centavos),** referente somente ao **aditamento contratual. O que representará um acréscimo de 3,32% do bloco.**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22.756/23
FOLHA Nº 295
VISTO

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL COM ADITAMENTO
DESPESA COM PESSOAL			
AJUDANTE GERAL	R$ 1.898,98	-R$ 88,62	R$ 1.810,36
DIRETOR	R$ 7.088,11	-R$ 331,55	R$ 6.756,56
FISIOTERAPEUTA	R$ 6.984,74	-R$ 326,72	R$ 6.658,02
FONOAUDIÓLOGO	R$ 12.223,30	-R$ 5.565,28	R$ 6.658,02
MÉDICA	R$ 2.154,41		R$ 2.154,41
PISICÓLOGO	R$ 8.730,93	-R$ 2.072,91	R$ 6.658,02
SUB TOTAL	**R$ 39.080,47**	**-R$ 8.385,08**	**R$ 30.695,39**
ENCARGOS COM PESSOAL			
FGTS	R$ 3.126,44	-R$ 651,16	R$ 2.475,28
Provisões de férias, 13º salario e Rescisões	R$ 1.250,58	-R$ 1.250,58	R$ -
Provisão 13º Salário + Encargos s/ 13º Salario	R$ -	R$ 2.784,69	R$ 2.784,69
Provisão de férias +1/3 férias	R$ -	R$ 3.437,89	R$ 3.437,89
Provisão de Rescisão	R$ -	R$ 5.595,16	R$ 5.595,16
Vale alimentação (Cesta)	R$ 2.373,12	R$ -	R$ 2.373,12
Vale Transporte (VT)	R$ 263,00	R$ -	R$ 263,00
SUB TOTAL	**R$ 7.013,14**	**R$ 9.916,00**	**R$ 16.929,14**
TOTAL COM DESPESAS COM PESSOAL	**R$ 46.093,61**	**R$ 1.530,92**	**R$ 47.624,53**

D.) **Custos Indiretos:** o bloco será criado para ser alocado a criação de novas rubricas para demonstrar os gastos com **"custos indiretos"**.

- **Aluguel de impressoras:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 300,00**
- **Telefone/Celular Comercial:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 100,00.**

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL COM ADITAMENTO
CUSTOS INDIRETOS			
Aluguel de impressoras	R$ -	R$ 300,00	R$ 300,00
Telefone/Celular comercial	R$ -	R$ 100,00	R$ 100,00
SUB TOTAL	**R$ -**	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**

E) **Material de Consumo:** o bloco continuará com o mesmo valor de **R$ 1.790,00,** só será feito alteração de nomenclatura de rubricas, para ser diferenciado os gastos para a Prestação de contas

- **Material de Consumo (escritório, atividade educativas):** essa rubrica será cancelada, e será desmembrado em outras **02 rubricas.**
- **Material de Papelaria e Escritório:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 150,00.**
- **Material para Desenvolvimento das atividades educativas:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 170,00**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22.756/23
FOLHA Nº 296
VISTO

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL COM ADITAMENTO
MATERIAIS DE CONSUMO			
Sabesp/Energisa	R$ 1.220,00	R$ -	R$ 1.220,00
Material Limpeza/Higiene/Descartaveis	R$ 250,00	R$ -	R$ 250,00
Material de Consumo (escritório, atividade educativas)	R$ 320,00	-R$ 320,00	R$ -
Material de Papelaria e Escritório	R$ -	R$ 150,00	R$ 150,00
Materiais para desenv. das atividades educativas	R$ -	R$ 170,00	R$ 170,00
SUB TOTAL	**R$ 1.790,00**	**R$ -**	**R$ 1.790,00**

Considerações sobre Aditamento Contratual

O valor total do Plano de Trabalho, considerando somente o **aditamento contratual,** terá o seu valor saindo de **R$ 47.883,61 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e hum centavos),** com um acréscimo do **aditamento contratual** no valor de **R$ 1.830,92 (hum mil oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos),** alterando o valor do plano de trabalho mensal, por causa **do aditamento contratual**, para **R$ 49.714,53 (quarenta e nove mil setecentos e catorze reais e cinquenta e três centavos)**, O que representará um acréscimo de **3,82%** do plano de trabalho, com o incremento do **aditamento contratual.**

Aumentando o valor do contrato, referente ao **aditamento contratual**, pelo **período de 12 meses**, até o vencimento do contrato em **R$ 1.830,92 (hum mil oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos), 3,82% do valor total.** O que fará o plano de trabalho**, referente ao aditamento econômico**, sair do valor anual de **R$ 574.603,32 (quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e três reais e trinta e dois centavos)**, para o valor de **R$ 596.574,36 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** no período em questão.

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL COM ADITAMENTO
DESPESA COM PESSOAL			
SUB TOTAL	**R$ 39.080,47**	**-R$ 8.385,08**	**R$ 30.695,39**
ENCARGOS COM PESSOAL			
SUB TOTAL	**R$ 7.013,14**	**R$ 9.916,00**	**R$ 16.929,14**
CUSTOS INDIRETOS			
SUB TOTAL	**R$ -**	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
MATERIAIS DE CONSUMO			
SUB TOTAL	**R$ 1.790,00**	**R$ -**	**R$ 1.790,00**
TOTAL CONTRATO MENSAL	**R$ 47.883,61**	**R$ 1.830,92**	**R$ 49.714,53**

Aditamento Contratual e Reequilíbrio econômico

Reequilíbrio econômico e Aditamento contratual, será considerado as seguintes alterações, conforme relacionados abaixo:

a) **Aumento de 11,40% do Salário médica, passando de R$ 2.154,41 para o valor de R$ 2.400,00 mensais.**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 227/6123
FOLHA Nº 297
VISTO

b) **Aumento de 4,5% no "Vale Alimentação" dos funcionários de R$ 280,00 para R$ 310,00 mensais.**
c) **Diminuição de 01 Psicólogas 20 horas, saindo de 03 profissionais, para 02 profissionais.**
d) **Diminuição de 02 Fonoaudiólogas 20 horas, saindo de 04 profissionais, para 02 profissionais.**

a) **Despesas com Pessoal:** o bloco passará do valor atual de **R$ 39.080,47 (trinta e nove mil oitenta reais e quarenta e sete centavos)** para o valor de **R$ 30.940,98 (trinta mil novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos),** uma **redução** de **R$ 8.139,49 (oito mil cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos),** referente ao **aditamento contratual e reequilíbrio econômico. O que representará um acréscimo de 20,83% do bloco.**

- **Ajudante Geral:** Valor inicial **R$ 1.898,98, redução** de **R$ 88,62,** ficando um valor total com o **aditamento contratual e reequilíbrio econômico** para a rubrica de **R$ 1.810,36. Uma redução de 4,67% na rubrica.**

- **Diretor Geral:** Valor inicial **R$ 7.088,11, redução** de **R$ 331,55,** ficando um valor total com o **aditamento contratual e reequilíbrio econômico** para a rubrica de **R$ 6.756,56. Uma redução de 4,68% na rubrica.**

- **Fisioterapeuta:** Valor inicial **R$ 6.984,74, redução** de **R$ 326,72,** ficando um valor total com o **aditamento contratual e reequilíbrio econômico** para a rubrica de **R$ 6.658,02. Uma redução de 4,68% na rubrica.**

- **Fonoaudiólogo:** Valor inicial **R$ 12.223,30, redução** de **R$ 5.565,28,** ficando um valor total com o **aditamento contratual e reequilíbrio econômico** para a rubrica de **R$ 6.658,02. Uma redução de 45,53% na rubrica.**

- **Psicólogo:** Valor inicial **R$ 8.730,93, redução** de **R$ 2.072,91,** ficando um valor total com o **aditamento contratual e reequilíbrio econômico** para a rubrica de **R$ 6.658,02. Uma redução de 23,74% na rubrica.**

- **Médica:** Valor inicial **R$ 2.154,41,** acréscimo de **R$ 245,59,** ficando um valor total com o **aditamento contratual e reequilíbrio econômico** para a rubrica de **R$ 2.400,00. Um acréscimo de 11,40% na rubrica.**

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	REEQUILIBRIO + ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilibrio + Aditamento)
DESPESA COM PESSOAL			
AJUDANTE GERAL	R$ 1.898,98	-R$ 88,62	R$ 1.810,36
DIRETOR	R$ 7.088,11	-R$ 331,55	R$ 6.756,56
FISIOTERAPEUTA	R$ 6.984,74	-R$ 326,72	R$ 6.658,02
FONOAUDIÓLOGO	R$ 12.223,30	-R$ 5.565,28	R$ 6.658,02
MÉDICA	R$ 2.154,41	R$ 245,59	R$ 2.400,00
PISICÓLOGO	R$ 8.730,93	-R$ 2.072,91	R$ 6.658,02
SUB TOTAL	**R$ 39.080,47**	**-R$ 8.139,49**	**R$ 30.940,98**

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 226/23
FOLHA Nº 228
VISTO

E.) Considerações sobre Encargos com Pessoal: o bloco passará do valor atual de **R$ 7.013,14 (sete mil e treze reais e quatorze centavos)** para o valor de **R$ 9.916,00 (nove mil novecentos e dezesseis reais),** um acréscimo de **R$ 16.929,14 (dezesseis mil novecentos e vinte e nove reais e catorze centavos),** referente somente ao **aditamento contratual e reequilíbrio econômico. O que representará um acréscimo de 141,39% do bloco.**

- **FGTS:** Valor inicial **R$ 3.126,44, redução** de **R$ 651,16,** ficando um valor total com o **aditamento contratual e reequilíbrio econômico** para a rubrica de **R$ 2.475,28. Uma redução de 20,83% na rubrica.**

- **Provisões de férias, 13º salário e Rescisões:** essa rubrica será cancelada, e será desmembrado em outras **03 rubricas.**

- **Provisão 13º Salário + Encargos s/ 13º salários:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 2.784,69.**

- **Provisão de férias + 1/3 férias:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 3.437,89**

- **Provisão de Rescisão:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 5.595,16.**

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	REEQUILIBRIO + ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilibrio + Aditamento)
ENCARGOS COM PESSOAL			
FGTS	R$ 3.126,44	-R$ 651,16	R$ 2.475,28
Provisões de férias, 13º salario e Rescisões	R$ 1.250,58	-R$ 1.250,58	R$ -
Provisão 13º Salário + Encargos s/ 13º Salario	R$ -	R$ 2.784,69	R$ 2.784,69
Provisão de férias +1/3 férias	R$ -	R$ 3.437,89	R$ 3.437,89
Provisão de Rescisão	R$ -	R$ 5.595,16	R$ 5.595,16
Vale alimentação (Cesta)	R$ 2.373,12	R$ 106,88	R$ 2.480,00
Vale Transporte (VT)	R$ 263,00	-R$ 65,00	R$ 198,00
SUB TOTAL	**R$ 7.013,14**	**R$ 9.957,88**	**R$ 16.971,02**

F.) Portanto, com o aditamento contratual e reequilíbrio econômico, para acerto das rubricas de despesas com pessoal

- **Gasto total com pessoal:** o bloco passará do valor atual de **R$ 46.093,61 (quarenta e seis mil noventa e três reais e sessenta e hum centavos)** para o valor de **R$ 47.912,00 (quarenta e sete mil novecentos e doze reais),** um acréscimo de **R$ 1.818,39 (hum mil oitocentos e dezoito reais e trinte e nove centavos),** referente somente ao **aditamento contratual e reequilíbrio econômico. O que representará um acréscimo de 3,94% do bloco.**

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	REEQUILIBRIO + ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilibrio + Aditamento)
DESPESA COM PESSOAL			
AJUDANTE GERAL	R$ 1.898,98	-R$ 88,62	R$ 1.810,36
DIRETOR	R$ 7.088,11	-R$ 331,55	R$ 6.756,56
FISIOTERAPEUTA	R$ 6.984,74	-R$ 326,72	R$ 6.658,02
FONOAUDIÓLOGO	R$ 12.223,30	-R$ 5.565,28	R$ 6.658,02
MÉDICA	R$ 2.154,41	R$ 245,59	R$ 2.400,00
PISICÓLOGO	R$ 8.730,93	-R$ 2.072,91	R$ 6.658,02
SUB TOTAL	**R$ 39.080,47**	**-R$ 8.139,49**	**R$ 30.940,98**
ENCARGOS COM PESSOAL			
FGTS	R$ 3.126,44	-R$ 651,16	R$ 2.475,28
Provisões de férias, 13º salario e Rescisões	R$ 1.250,58	-R$ 1.250,58	R$ -
Provisão 13º Salário + Encargos s/ 13º Salario	R$ -	R$ 2.784,69	R$ 2.784,69
Provisão de férias +1/3 férias	R$ -	R$ 3.437,89	R$ 3.437,89
Provisão de Rescisão	R$ -	R$ 5.595,16	R$ 5.595,16
Vale alimentação (Cesta)	R$ 2.373,12	R$ 106,88	R$ 2.480,00
Vale Transporte (VT)	R$ 263,00	-R$ 65,00	R$ 198,00
SUB TOTAL	**R$ 7.013,14**	**R$ 9.957,88**	**R$ 16.971,02**
TOTAL COM DESPESAS COM PESSOAL	**R$ 46.093,61**	**R$ 1.818,39**	**R$ 47.912,00**

a) **Inclusão da Rubrica "Aluguel de impressoras" no valor de R$ 300,00 mensais**
b) **Inclusão da Rubrica "Telefone/Celular Comercial" no valor de R$ 100,00 mensais**

G.) **Custos Indiretos:** o bloco será criado para ser alocado a criação de novas rubricas para demonstrar os gastos com **"custos indiretos"**.

- **Aluguel de impressoras:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 300,00**
- **Telefone/Celular Comercial:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 100,00.**

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	REEQUILIBRIO + ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilibrio + Aditamento)
CUSTOS INDIRETOS			
Aluguel de impressoras	R$ -	R$ 300,00	R$ 300,00
Telefone/Celular comercial	R$ -	R$ 100,00	R$ 100,00
SUB TOTAL	**R$ -**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**

F) **Material de Consumo:** o bloco continuará com o mesmo valor de **R$ 1.790,00,** só será feito alteração de nomenclatura de rubricas, para ser diferenciado os gastos para a Prestação de contas

- **Material de Consumo (escritório, atividade educativas):** essa rubrica será cancelada, e será desmembrado em outras **02 rubricas.**
- **Material de Papelaria e Escritório:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 150,00.**

P. M. de Bragança
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 300
VISTO

- **Material para Desenvolvimento das atividades educativas:** Rubrica criada com valor inicial de **R$ 170,00**

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	REEQUILIBRIO + ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilibrio + Aditamento)
MATERIAIS DE CONSUMO			
Sabesp/Energisa	R$ 1.220,00	R$ -	R$ 1.220,00
Material Limpeza/Higiene/Descartaveis	R$ 250,00	R$ -	R$ 250,00
Material de Consumo (escritório, atividade educativas)	R$ 320,00	-R$ 320,00	R$ -
Material de Papelaria e Escritório	R$ -	R$ 150,00	R$ 150,00
Materiais para desenv. das atividades educativas	R$ -	R$ 170,00	R$ 170,00
SUB TOTAL	**R$ 1.790,00**	**R$ -**	**R$ 1.790,00**

Considerações sobre Aditamento Contratual e Reequilíbrio Econômico

O valor total do Plano de Trabalho, considerando o **aditamento contratual e reequilíbrio econômico,** terá o seu valor saindo de **R$ 47.883,61 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e hum centavos),** com um acréscimo do **aditamento contratual e reequilíbrio econômico** no valor de **R$ 2.218,39 (dois mil duzentos e dezoito reais e trinta e nove centavos),** alterando o valor do plano de trabalho mensal, por causa **do aditamento contratual e reequilíbrio econômico**, para **R$ 50.102,00 (cinquenta mil e cento e dois reais)**, O que representará um acréscimo de **4,63%** do plano de trabalho, com o incremento do **aditamento contratual e reequilíbrio econômico.**

Aumentando o valor do contrato, referente ao **aditamento contratual e reequilíbrio econômico**, pelo **período de 12 meses**, até o vencimento do contrato em **R$ 26.620,68 (vinte e seis mil seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), 4,63% do valor total.** O que fará o plano de trabalho**, referente ao aditamento contratual e reequilíbrio econômico**, sair do valor anual de **R$ 574.603,32 (quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e três reais e trinta e dois centavos)**, para o valor de **R$ 601.224,00 (seiscentos e hum mil duzentos e vinte e quatro reais)** no período em questão.

Sendo Assim, o contrato será aditado, com essas alterações de valores, e com seu prazo estendido conforme abaixo:

O contrato será renovado, pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo este período o compreendido entre 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756123
FOLHA Nº 301
VISTO

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	REEQUILIBRIO + ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilibrio + Aditamento)
DESPESA COM PESSOAL			
AJUDANTE GERAL	R$ 1.898,98	-R$ 88,62	R$ 1.810,36
DIRETOR	R$ 7.088,11	-R$ 331,55	R$ 6.756,56
FISIOTERAPEUTA	R$ 6.984,74	-R$ 326,72	R$ 6.658,02
FONOAUDIÓLOGO	R$ 12.223,30	-R$ 5.565,28	R$ 6.658,02
MÉDICA	R$ 2.154,41	R$ 245,59	R$ 2.400,00
PISICÓLOGO	R$ 8.730,93	-R$ 2.072,91	R$ 6.658,02
SUB TOTAL	**R$ 39.080,47**	**-R$ 8.139,49**	**R$ 30.940,98**
ENCARGOS COM PESSOAL			
FGTS	R$ 3.126,44	-R$ 651,16	R$ 2.475,28
Provisões de férias, 13º salario e Rescisões	R$ 1.250,58	-R$ 1.250,58	R$ -
Provisão 13º Salário + Encargos s/ 13º Salario	R$ -	R$ 2.784,69	R$ 2.784,69
Provisão de férias +1/3 férias	R$ -	R$ 3.437,89	R$ 3.437,89
Provisão de Rescisão	R$ -	R$ 5.595,16	R$ 5.595,16
Vale alimentação (Cesta)	R$ 2.373,12	R$ 106,88	R$ 2.480,00
Vale Transporte (VT)	R$ 263,00	-R$ 65,00	R$ 198,00
SUB TOTAL	**R$ 7.013,14**	**R$ 9.957,88**	**R$ 16.971,02**
CUSTOS INDIRETOS			
Aluguel de impressoras	R$ -	R$ 300,00	R$ 300,00
Telefone/Celular comercial	R$ -	R$ 100,00	R$ 100,00
SUB TOTAL	**R$ -**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
MATERIAIS DE CONSUMO			
Sabesp/Energisa	R$ 1.220,00	R$ -	R$ 1.220,00
Material Limpeza/Higiene/Descartaveis	R$ 250,00	R$ -	R$ 250,00
Material de Consumo (escritório, atividade educativas)	R$ 320,00	-R$ 320,00	R$ -
Material de Papelaria e Escritório	R$ -	R$ 150,00	R$ 150,00
Materiais para desenv. das atividades educativas	R$ -	R$ 170,00	R$ 170,00
SUB TOTAL	**R$ 1.790,00**	**R$ -**	**R$ 1.790,00**
TOTAL CONTRATO MENSAL	**R$ 47.883,61**	**R$ 2.218,39**	**R$ 50.102,00**
TOTAL CONTRATO ANUAL	**R$ 574.603,32**	**R$ 26.620,68**	**R$ 601.224,00**

Bragança Paulista, 27 de junho de 2025

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador do FMS

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 302
VISTO

DOCUMENTO V

MINUTA TERMO DE ADITAMENTO N° 02

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 303
VISTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.756/2023

PROCESSO DE DISPENSA 1.246/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878-19, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a organização da sociedade civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.624.988/0001-06, com sede a Rua José Acedo Toró, n° 800, Jardim Sevilha, 12.914-120, na cidade de Bragança Paulista, SP, ora denominada **OSC PARCEIRA**, representada neste ato por seu presidente **ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO**, portador do RG sob n.º 28.926.436-4/SSP-SP e CPF sob n.º 250.195.958-29, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o Processo de Dispensa nº 1246/2023, parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sob as cláusulas e condições que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme

solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos, constantes neste processo.

PROC Nº 32.916/23
FOLHA Nº 209
VISTO

Considera-se o acréscimo de **R$ 287,47 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos),** alterando o valor do plano de trabalho mensal, por causa do reequilíbrio econômico-financeiro, para **R$ 48.171,08 (quarenta e oito mil, cento e setenta e um reais e oito centavos),** O que representará um acréscimo de **0,60%** do plano de trabalho, com o incremento referente ao reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, a partir da competência de março de 2025;

Considera-se o acréscimo de **R$ 1.830,92 (um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos),** alterando o valor do plano de trabalho mensal, por causa do aditamento contratual, para **R$ 49.714,53 (quarenta e nove mil, setecentos e catorze reais e cinquenta e três centavos),** O que representará um acréscimo de **3,82%** do plano de trabalho, com o incremento referente ao aditamento contratual, a partir da competência de março de 2025;

Sendo assim, considera-se para o aumento no valor contratual de **R$ R$ 2.218,39 (dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e nove centavos),** alterando o valor do plano de trabalho mensal para **R$ 50.102,00 (cinquenta mil e cento e dois reais),** o que representará um acréscimo de **4,63%** do plano de trabalho, com o incremento referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, no período em questão.

X	PACTUADO	AUMENTO	NOVO VALOR
MENSAL	R$ 47.883,61	R$ 2.218,39	**R$ 50.102,00**
ANUAL	R$ 574.603,32	R$ 26.620,68	**R$ 601.224,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____

PROC Nº 227561/23
FOLHA Nº 309
VISTO

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNÍCIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO
PRESIDENTE APAE
OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº _____

2. _____ RG nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 227/23
FOLHA Nº 306
VISTO

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº 001/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 227613
FOLHA Nº 307
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSE ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO

Cargo: Representante legal

CPF: 250.195.958-29

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTRAS: PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO

Cargo: Representante legal

CPF: 250.195.958-29

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	REEQUILIBRIO	TOTAL COM REEQUILIBRIO
DESPESA COM PESSOAL			
SUB TOTAL	R$ 39.080,47	R$ 245,59	R$ 39.326,06
ENCARGOS COM PESSOAL			
SUB TOTAL	R$ 7.013,14	R$ 41,88	R$ 7.055,02
MATERIAIS DE CONSUMO			
SUB TOTAL	R$ 1.790,00	R$ -	R$ 1.790,00
TOTAL CONTRATO MENSAL	R$ 47.883,61	R$ 287,47	R$ 48.171,08
TOTAL CONTRATO ANUAL	R$ 574.603,32	R$ 3.449,64	R$ 578.052,96

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL COM ADITAMENTO
DESPESA COM PESSOAL			
SUB TOTAL	R$ 39.080,47	-R$ 8.385,08	R$ 30.695,39
ENCARGOS COM PESSOAL			
SUB TOTAL	R$ 7.013,14	R$ 9.916,00	R$ 16.929,14
CUSTOS INDIRETOS			
SUB TOTAL	R$ -	R$ 300,00	R$ 300,00
MATERIAIS DE CONSUMO			
SUB TOTAL	R$ 1.790,00	R$ -	R$ 1.790,00
TOTAL CONTRATO MENSAL	R$ 47.883,61	R$ 1.830,92	R$ 49.714,53

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 227561/23
FOLHA Nº 308
VISTO

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	REEQUILIBRIO + ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilibrio + Aditamento)
DESPESA COM PESSOAL			
AJUDANTE GERAL	R$ 1.898,98	-R$ 88,62	R$ 1.810,36
DIRETOR	R$ 7.088,11	-R$ 331,55	R$ 6.756,56
FISIOTERAPEUTA	R$ 6.984,74	-R$ 326,72	R$ 6.658,02
FONOAUDIÓLOGO	R$ 12.223,30	-R$ 5.565,28	R$ 6.658,02
MÉDICA	R$ 2.154,41	R$ 245,59	R$ 2.400,00
PISICÓLOGO	R$ 8.730,93	-R$ 2.072,91	R$ 6.658,02
SUB TOTAL	**R$ 39.080,47**	**-R$ 8.139,49**	**R$ 30.940,98**
ENCARGOS COM PESSOAL			
FGTS	R$ 3.126,44	-R$ 651,16	R$ 2.475,28
Provisões de férias, 13º salario e Rescisões	R$ 1.250,58	-R$ 1.250,58	R$ -
Provisão 13º Salário + Encargos s/ 13º Salario	R$ -	R$ 2.784,69	R$ 2.784,69
Provisão de férias +1/3 férias	R$ -	R$ 3.437,89	R$ 3.437,89
Provisão de Rescisão	R$ -	R$ 5.595,16	R$ 5.595,16
Vale alimentação (Cesta)	R$ 2.373,12	R$ 106,88	R$ 2.480,00
Vale Transporte (VT)	R$ 263,00	-R$ 65,00	R$ 198,00
SUB TOTAL	**R$ 7.013,14**	**R$ 9.957,88**	**R$ 16.971,02**
CUSTOS INDIRETOS			
Aluguel de impressoras	R$ -	R$ 300,00	R$ 300,00
Telefone/Celular comercial	R$ -	R$ 100,00	R$ 100,00
SUB TOTAL	**R$ -**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
MATERIAIS DE CONSUMO			
Sabesp/Energisa	R$ 1.220,00	R$ -	R$ 1.220,00
Material Limpeza/Higiene/Descartaveis	R$ 250,00	R$ -	R$ 250,00
Material de Consumo (escritório, atividade educativas)	R$ 320,00	-R$ 320,00	R$ -
Material de Papelaria e Escritório	R$ -	R$ 150,00	R$ 150,00
Materiais para desenv. das atividades educativas	R$ -	R$ 170,00	R$ 170,00
SUB TOTAL	**R$ 1.790,00**	**R$ -**	**R$ 1.790,00**
TOTAL CONTRATO MENSAL	**R$ 47.883,61**	**R$ 2.218,39**	**R$ 50.102,00**
TOTAL CONTRATO ANUAL	**R$ 574.603,32**	**R$ 26.620,68**	**R$ 601.224,00**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 227623
FOLHA Nº 309
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 310
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 22756/2023
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 1246/2023
OBJETO: SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIIMENTO E/OU DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO
REQUSITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de expediente da lavra da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA, datado de 27.6.2025, no sentido de se proceder a prorrogação do ajuste para que se possa da continuidade ao trabalho, por mais doze meses, com inicio em data de 1.7.2025 e término em 30.6.2026;

Diz que após a devida análise pelos gestores do contrato, comissão de avaliação e a disponibilidade financeira demonstrada pelo Fundo Municipal de Saúde ficou demonstrado o interesse da pasta requisitante em prorrogar o termo de colaboração. Segundo afirmação posta pelo Coordenador do Poder Executivo foram apresentadas todas as prestações de contas devidas.

Apresenta novo plano de trabalho, no qual ficou consignado as alterações havidas com os respectivos novos valores acrescentados;

Anexa minuta do termo de aditamento nº. 2 nos termos propostos;

A lei que rege este procedimento é a de nº. 13.019/2014 com as alterações dadas pela lei 13.204/2015, também conhecida como marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil, não se aplicando a lei de licitações. Referida lex institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e/ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de colaboração. É da sabença comum, que a lei 13.019/2014 não prevê prorrogações dos termos de fomento, seja porque há necessidade de realização de licitação após decorrido o prazo ajustado, seja porque os termos devem ser cumpridos dentro do prazo fixado na avença. Não obstante isso, o Decreto 8.726/2016, que regulamenta a lei ora informada, estabeleceu em seu art. 21 a possibilidade da realização de prorrogação, conforme se vê abaixo:-

Art. 21 - A clausula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei 13.019/2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde o total de vigência não exceda cinco anos, sendo que em seu parágrafo único estabelece que nos casos de celebração do termo de colaboração para a execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado poderá ser de até 10 dez anos;

PROC Nº 2976/07
FOLHA Nº 311
VISTO

No caso aqui posto em evidência, cumpre mencionar que o contrato não previu essa possibilidade, pelo que a rigor não seria o caso de prorrogação, por falta de previsão, não obstante isso, o mesmo termo de colaboração prevê em sua clausula 1.3 que o plano de trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mutuo consentimento e seja formalizado por termo aditivo, sendo que igual disposição está informada no Plano de trabalho;

Quer nos parecer que é o caso presente.

Em excelente doutrina trazida pela I. pena de da Dra. Rita Tourinho, DD. Promotora de Justiça do Estado da Bahia e Professora de Direito Administrativo da Universidade Federal daquele Estado, deixou afirmado no tópico " Do Contrato de Gestão e do Termo de Parceria A Organização Social (OS), criada pela Lei nº 9.637/1998, pode ser definida como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por iniciativa de particulares para desempenho de serviços sociais não exclusivos do Estado, que independe de concessão ou permissão de serviço público, com incentivo e fiscalização do Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído por meio de Contrato de Gestão. Em verdade, trata-se de titulação conferida a entes privados sem fins lucrativos, que atuam em uma das áreas constantes do art. 1º, da Lei nº 9.736/1998 e preencham os demais requisitos legais. Após a aquisição da qualificação, via decreto, a entidade poderá firmar Contrato de Gestão com órgão da Administração Pública direta, sujeitando-se a um conjunto de normas que lhe assegura certos benefícios, como, por exemplo, a possibilidade de utilização precária de bens públicos, a cessão de pessoal com ônus para origem e o recebimento de recursos públicos;

Por outro lado, a entidade passa também a sofrer restrições, como a sujeição ao controle do Tribunal de Contas e do órgão público supervisor, integrante da Administração Pública11. Não se trata de exercício de atividade delegada, mas sim de atividade privada com incentivo do Poder Público. Ressalte-se que a Lei Federal nº 9.637/1998 regulamenta a qualificação de entes privados como Organizações Sociais pela União, razão pela qual diversos Estados e Municípios já possuem legislações próprias sobre a matéria. Fala-se que o real objetivo da criação das Organizações Sociais foi a absorção de atividades desenvolvidas por órgãos públicos que atuam na mesma área de exercício da OS, ou seja, seria a transferência de competências do Estado para o setor privado, o que se depreende com a leitura do art. 20 da Lei nº 9.736/1998;

Em diversos Estados brasileiros, hospitais públicos são hoje gerenciados por Organizações Sociais. Acrescente-se que a expectativa de maior eficiência na prestação do serviço, quando realizado por OS, não foi alcançada a contento. Analisando-se as situações fáticas, percebe-se grande deficiência no controle das obrigações assumidas pelo ente privado constantes do Contrato de Gestão, bem como brechas presentes no referido ajuste que acabam por impedir maior presteza no alcance dos objetivos. Diferente dos convênios, que tradicionalmente contam com prestação de contas, analisadas a partir da apresentação de notas fiscais e demonstrativos que comprovem a utilização do recurso público repassado na execução do objeto constante do Plano de Trabalho, o Contrato de Gestão tem seu controle realizado através da verificação do alcance das metas estipuladas, nos prazos estabelecidos, utilizando-se critérios previamente fixados, o que requer metas claras e uma fiscalização comprometida. Em sessão

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 342
VISTO

plenária do julgamento da ADI nº 1923 que questionou pontos controversos na Lei nº 9.637/1998, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela constitucionalidade da transferência, para as Organizações Sociais, das atividades 10 As atividades devem ser dirigidas ao ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde. CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. Curso de Direito Administrativo. Salvador: Podium, 2009. p.929. 184, Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro nº 66, out./dez. 2017 Rita Tourinho relacionadas com o art. 1º da Lei, desde que a formalização do Contrato de Gestão seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios administrativos, constantes do caput do art. 37, da Constituição Federal, apesar da não incidência do inciso XXI, do mencionado dispositivo constitucional. O voto condutor do julgamento, proferido pelo ministro Luiz Fux, foi no sentido de afastar qualquer interpretação que restrinja o controle da aplicação de verbas públicas pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas. Ele também salientou que tanto a contratação com terceiros como a seleção de pessoal pelas Organizações Sociais devem ser conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade.

A Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), criada pela Lei nº. 9.790/1999, é também uma qualificação jurídica dada à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por iniciativa privada, para desempenho de serviços sociais não exclusivos do Estado, com incentivo e fiscalização do Poder Público, mediante vínculo jurídico instituído por Termo de Parceria. Diferente da OS, a qualificação da entidade como OSCIP é ato vinculado. Assim, preenchidos os requisitos legais constantes dos artigos 3º e 4º, do referido diploma legal, a entidade requerente terá direito subjetivo à qualificação, que no âmbito federal é solicitada ao Ministro da Justiça, dispondo este de 30 (trinta) dias para se manifestar quanto ao pedido, que, uma vez deferido, gera a emissão de um certificado de qualificação. Saliente-se que o relator da ADI. nº. 1923, Carlos Ayres Brito, ressaltou que o indeferimento de qualificação como Organização Social deve ser pautado pela transparência e motivação, observando critérios objetivos constantes de ato regulamentar. Difere-se, ainda, da OS pela finalidade de sua instituição. Em verdade, o objetivo buscado com a introdução da OSCIP no ordenamento jurídico brasileiro foi viabilizar o fomento da atividade particular de interesse público. Assim, a intenção do legislador foi apenas viabilizar a cooperação pública às iniciativas particulares voltadas ao atendimento de demandas sociais, sem a renúncia do dever estatal de prestar o serviço público, diferentemente do objetivo de instituição da OS, qual seja, a absorção de atividades desenvolvidas por entidades ou órgãos públicos.

O Termo de Parceria firmado entre a OSCIP e a Administração Pública não difere do Contrato de Gestão, quanto ao seu conteúdo. Assim, também é instrumento destinado a estabelecer metas e programas a serem desenvolvidos pela entidade, fixar prazos para cumprimento dos objetivos traçados, definir critérios objetivos de avaliação de desempenho e apresentar as vantagens outorgadas. Apesar de a lei não tratar expressamente da possibilidade de cessão de servidor com ônus para origem, esta é admitida por parte da doutrina12. Para qualificação de entidade privada como OSCIP no âmbito estadual ou municipal, necessário se faz a criação de leis disciplinadoras da instituição desses entes. Antes da celebração de Termo de Parceria deve ser consultado o Conselho de Políticas Públicas (art. 10), que provavelmente deve contar com representantes 12 Neste sentido manifesta-se Raquel Melo Urbano de Carvalho (Curso de Direito Administrativo). Salvador: Podium, 2009. p.966). Revista do Ministério Público do

P. Municipal
PROC Nº 2756123
FOLHA Nº 313
VISTO

Rio de Janeiro nº 66, out./dez. 2017 | 185 Lei Nº 13.019: Avanço ou Retrocesso? da comunidade, garantindo o princípio da participação popular. A eficiência é estabelecida no art. 10, §2º, que exige a utilização de critérios objetivos de avaliação de desempenho da OSCIP. No âmbito federal, o Decreto nº 3.100/1999 determina que a escolha da Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, para formalização do Termo de Parceria, deverá ser precedida de concurso de projetos a ser realizado pelo órgão estatal parceiro.

Também se percebe na prática o desvirtuamento da utilização das OSCIPS pelos entes federados. Assim, os termos de parceria muitas vezes são firmados com o claro propósito de fuga ao regime jurídico de direito público, estabelecendo finalidades abstratas, amplas, sem qualquer critério de avaliação, com transferência de recursos públicos que acabam sendo utilizados para fins diversos do quanto estabelecido legalmente. Como exemplo, pode-se apresentar a utilização do Termo de Parceria com o simples propósito de contratar mão de obra com fuga à regra do concurso público e burla ao limite de gasto de pessoal, constante da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A lei não especificou o sentido conferido ao termo "credenciadas". Por certo que o credenciamento constante do dispositivo se distancia do sentido conferido pela doutrina e jurisprudência, que o definem como hipótese de inexigibilidade de licitação, ocorrendo quando a Administração pretende contratar, de forma igualitária, todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas para a satisfatória prestação do serviço de que necessita o Poder Público. Na hipótese do art. 30, parece que o credenciamento se aproxima do sentido de cadastramento, trazido no art. 34, da Lei nº 8.666/1993 e replicado, com algumas alterações, pela Lei nº 12.462/2011, art. 31.

No que está reportado na minuta, a prorrogação em si, nos parece perfeitamente aceitável e cabível, na medida em que o termo de colaboração nº. 1/2023, fls. 93, assinado em data de 1.7.2023, fls. 101, em sua clausula 1.3 deixa estipulado que o plano de trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo consentimento e seja formalizado através de termo aditivo. Já a cláusula sexta - das alterações, estipula em seu item 6.1 que nos casos de pedido de aditamento o termo de colaboração, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao plano de trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da empresa a Secretaria Municipal de Saúde. A Justificativa foi anexada pela titular da Secretaria requisitante, datada de 27.6.2025, e bem como autorizado, haja vista que providenciada até mesmo a minuta ora acostada, que nos parece em termos, sendo que foi apresentado novo plano de trabalho, informado que houve regular prestação de contas, pelo que a nosso sentir não há óbice legal ao alongamento do ajuste na forma posta, devendo, no entanto, a gestora informar sobre a vantajosidade do aditamento e bem como anexar a devida autorização para tanto;

É o que nos parece, s.m.j.
BRAGANÇA PAULISTA-SP. 27.6.2025

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 27562/23
FOLHA Nº 319
VISTO

À
CHEFIA DE GABINETE,

Diante do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a respeito da minuta, presente no referido processo, manifesto pela aprovação do presente, com as cláusulas mencionadas, seguindo este para procedimento de trâmite de **publicação**.

Atenciosamente,

Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ADITAMENTO N° 02

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 375
VISTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.756/2023

PROCESSO DE DISPENSA 1.246/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878-19, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a organização da sociedade civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.624.988/0001-06, com sede a Rua José Acedo Toró, n° 800, Jardim Sevilha, 12.914-120, na cidade de Bragança Paulista, SP, ora denominada **OSC PARCEIRA**, representada neste ato por seu presidente **ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO**, portador do RG sob n.º 28.926.436-4/SSP-SP e CPF sob n.º 250.195.958-29, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o Processo de Dispensa nº 1246/2023, parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sob as cláusulas e condições que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 000496/23
FOLHA Nº 316
VISTO

solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos, constantes neste processo.

Considera-se o acréscimo de **R$ 287,47 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos),** alterando o valor do plano de trabalho mensal, por causa do reequilíbrio econômico-financeiro, para **R$ 48.171,08 (quarenta e oito mil, cento e setenta e um reais e oito centavos),** O que representará um acréscimo de **0,60%** do plano de trabalho, com o incremento referente ao reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, a partir da competência de março de 2025;

Considera-se o acréscimo de **R$ 1.830,92 (um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos),** alterando o valor do plano de trabalho mensal, por causa do aditamento contratual, para **R$ 49.714,53 (quarenta e nove mil, setecentos e catorze reais e cinquenta e três centavos),** O que representará um acréscimo de **3,82%** do plano de trabalho, com o incremento referente ao aditamento contratual, a partir da competência de março de 2025;

Sendo assim, considera-se para o aumento no valor contratual de **R$ R$ 2.218,39 (dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e nove centavos),** alterando o valor do plano de trabalho mensal para **R$ 50.102,00 (cinquenta mil e cento e dois reais),** o que representará um acréscimo de **4,63%** do plano de trabalho, com o incremento referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, no período em questão.

X	PACTUADO	AUMENTO	NOVO VALOR
MENSAL	R$ 47.883,61	R$ 2.218,39	**R$ 50.102,00**
ANUAL	R$ 574.603,32	R$ 26.620,68	**R$ 601.224,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Bragança Paulista, 30 de JUNHO de 2025

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 317
VISTO

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNÍCIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO
PRESIDENTE APAE
OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. Eduardo P B ... RG nº 013.643.376-65

2. Pedro Moraes Abrahão RG nº 60.222.042-7

Prefeitura Mun. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 318
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE)

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº 001/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 30/06/2025

PROC Nº 22756123
FOLHA Nº 317
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSE ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO

Cargo: Representante legal

CPF: 250.195.958-29

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTRAS: PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO

Cargo: Representante legal

CPF: 250.195.958-29

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	REEQUILIBRIO	TOTAL COM REEQUILIBRIO
DESPESA COM PESSOAL			
SUB TOTAL	R$ 39.080,47	R$ 245,59	R$ 39.326,06
ENCARGOS COM PESSOAL			
SUB TOTAL	R$ 7.013,14	R$ 41,88	R$ 7.055,02
MATERIAIS DE CONSUMO			
SUB TOTAL	R$ 1.790,00	R$ -	R$ 1.790,00
TOTAL CONTRATO MENSAL	R$ 47.883,61	R$ 287,47	R$ 48.171,08
TOTAL CONTRATO ANUAL	R$ 574.603,32	R$ 3.449,64	R$ 578.052,96

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	ADITAMENTO	TOTAL COM ADITAMENTO
DESPESA COM PESSOAL			
SUB TOTAL	R$ 39.080,47	-R$ 8.385,08	R$ 30.695,39
ENCARGOS COM PESSOAL			
SUB TOTAL	R$ 7.013,14	R$ 9.916,00	R$ 16.929,14
CUSTOS INDIRETOS			
SUB TOTAL	R$ -	R$ 300,00	R$ 300,00
MATERIAIS DE CONSUMO			
SUB TOTAL	R$ 1.790,00	R$ -	R$ 1.790,00
TOTAL CONTRATO MENSAL	R$ 47.883,61	R$ 1.830,92	R$ 49.714,53

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756123
FOLHA Nº 320
VISTO

APAE - TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2023	ATUAL	REEQUILIBRIO + ADITAMENTO	VALOR A REPASSAR (Atual + Reequilibrio + Aditamento)
DESPESA COM PESSOAL			
AJUDANTE GERAL	R$ 1.898,98	-R$ 88,62	R$ 1.810,36
DIRETOR	R$ 7.088,11	-R$ 331,55	R$ 6.756,56
FISIOTERAPEUTA	R$ 6.984,74	-R$ 326,72	R$ 6.658,02
FONOAUDIÓLOGO	R$ 12.223,30	-R$ 5.565,28	R$ 6.658,02
MÉDICA	R$ 2.154,41	R$ 245,59	R$ 2.400,00
PISICÓLOGO	R$ 8.730,93	-R$ 2.072,91	R$ 6.658,02
SUB TOTAL	**R$ 39.080,47**	**-R$ 8.139,49**	**R$ 30.940,98**
ENCARGOS COM PESSOAL			
FGTS	R$ 3.126,44	-R$ 651,16	R$ 2.475,28
Provisões de férias, 13º salario e Rescisões	R$ 1.250,58	-R$ 1.250,58	R$ -
Provisão 13º Salário + Encargos s/ 13º Salario	R$ -	R$ 2.784,69	R$ 2.784,69
Provisão de férias +1/3 férias	R$ -	R$ 3.437,89	R$ 3.437,89
Provisão de Rescisão	R$ -	R$ 5.595,16	R$ 5.595,16
Vale alimentação (Cesta)	R$ 2.373,12	R$ 106,88	R$ 2.480,00
Vale Transporte (VT)	R$ 263,00	-R$ 65,00	R$ 198,00
SUB TOTAL	**R$ 7.013,14**	**R$ 9.957,88**	**R$ 16.971,02**
CUSTOS INDIRETOS			
Aluguel de impressoras	R$ -	R$ 300,00	R$ 300,00
Telefone/Celular comercial	R$ -	R$ 100,00	R$ 100,00
SUB TOTAL	**R$ -**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
MATERIAIS DE CONSUMO			
Sabesp/Energisa	R$ 1.220,00	R$ -	R$ 1.220,00
Material Limpeza/Higiene/Descartaveis	R$ 250,00	R$ -	R$ 250,00
Material de Consumo (escritório, atividade educativas)	R$ 320,00	-R$ 320,00	R$ -
Material de Papelaria e Escritório	R$ -	R$ 150,00	R$ 150,00
Materiais para desenv. das atividades educativas	R$ -	R$ 170,00	R$ 170,00
SUB TOTAL	**R$ 1.790,00**	**R$ -**	**R$ 1.790,00**
TOTAL CONTRATO MENSAL	**R$ 47.883,61**	**R$ 2.218,39**	**R$ 50.102,00**
TOTAL CONTRATO ANUAL	**R$ 574.603,32**	**R$ 26.620,68**	**R$ 601.224,00**

F. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22.176123
FOLHA Nº 321
VISTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 327
VISTO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7131/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE DETECÇÃO, MEDIÇÃO, MONITORAMENTO, REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, INTEGRADOS AOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E APOIO À GESTÃO OPERACIONAL DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, EM CUMPRIMENTO ÀS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 8°, inciso I e artigo 81, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.367 de 10 de janeiro de 2024 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 4.640 de 1° de janeiro de 2025, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o pregão em tela ao licitante abaixo relacionado.

CONSÓRCIO TMS MOBILIDADE

LOTE ÚNICO: - VALOR GLOBAL: R$ 38.970.000,00

Bragança Paulista, 29 de julho de 2025.

DORIVAL FRANCISCO BERTIN

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 86 da Lei da Federal nº 14.133 de 2021, bem como Artigo 101, §1º e §2º do Decreto Municipal n. 4367/2024, torna público que realizará processo licitatório pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição do seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DRENAGEM

Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Bragança Paulista interessadas em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: compras.rp@braganca.sp.gov.br em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação.

Bragança Paulista, 29 de julho de 2025.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal De Administração

.....

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Aditamento 02

P.A. nº 22.756/2023 – PD Nº 1.246/2023 – Termo de Colaboração n° 001/2023 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto do presente aditivo é a prorrogação no prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anuência da contratada e parecer jurídico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, visando a eficiência no Plano de Trabalho, dispostos conforme solicitação da Contratada, parecer favorável da Secretaria de Municipal de Saúde e Assuntos Jurídicos, constantes neste processo.

Considera-se o acréscimo de R$ 287,47 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), alterando o valor do plano de trabalho mensal, por causa do reequilíbrio econômico-financeiro, para R$ 48.171,08 (quarenta e oito mil, cento e setenta e um reais e oito centavos), O que representará um acréscimo de 0,60% do plano de trabalho, com o incremento referente ao reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, a partir da competência de março de 2025;

Considera-se o acréscimo de R$ 1.830,92 (um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos), alterando o valor do plano de trabalho mensal, por causa do aditamento contratual, para R$ 49.714,53 (quarenta e nove mil, setecentos e catorze reais e cinquenta e três centavos), O que representará um acréscimo de 3,82% do plano de trabalho, com o incremento referente ao aditamento contratual, a partir da competência de março de 2025;

Sendo assim, considera-se para o aumento no valor contratual de R$ R$ 2.218,39 (dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), alterando o valor do plano de trabalho mensal para R$ 50.102,00 (cinquenta mil e cento e dois reais), o que representará um acréscimo de 4,63% do plano de trabalho, com o incremento referente ao reequilíbrio econômico-financeiro e aditamento contratual, no período em questão.

X	PACTUADO	AUMENTO	NOVO VALOR
MENSAL	R$ 47.883,61	R$ 2.218,39	**R$ 50.102,00**
ANUAL	R$ 574.603,32	R$ 26.620,68	**R$ 601.224,00**

Data da assinatura: 30/06/2025

Extrato de contrato

P.A. nº 23.271/2025 – PD nº 093/2025 – Contrato nº 129/2025 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: AUREA SOM EVENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA EVENTOS DA PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA, PARA EVENTOS DO FESTIVAL DE INVERNO DE BRAGANÇA PAULISTA 2025, COM ACESSO GRATUITO AO PÚBLICO.

Valor total do Contrato: R$ 38.000,00

Data da assinatura: 18/07/2025

.....

Extrato de contrato

P.A. nº 22670/2025 – PD nº 097/2025 – Contrato nº 138/2025 – Contratante: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA. Contratada: CASA PARANÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM GALÕES DE 20L E EM COPOS DE 200ML, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor total do Contrato: R$ 9.520,00.

Data da assinatura: 28/07/2025.

Extrato de contrato

P.A. nº 22670/2025 – PD nº 097/2025 – Contrato nº 139/2025 – Contratante: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA. Contratada:

parencia.com.br/bragancapaulista.prefeitura.sp/tdaportalclient.aspx?418

c... Webmail :: Bem-vin... CONTROLE DE PRO... PRAZOS - CONVOC... ENTRADA E SAÍDA... CONAM Consulta Regularida... Certidão de Débitos... Certidão Negativa d... Rama

LAI - Nossas Compr...

necedores (Reg...

Ano	Nro Processo Licitatório	Objeto / Finalidade	Modalidade	Situação	Nro Processo Adm (CPL)
2023	1246		Dispensa de ...	(Todos)	

LAI - Documentos Compras/Licitação (Novo) (Reg Preço)(Copy)

Exercício	Modalidade	Número do Documento	Ano	Tipo de Documento
2025	Dispensa de Licitacao	01246	2023	(Todos)

Número	Tipo de Documento	Documento	Descrição do Documento	Download	Data de anexação
01246 /2023	Aditamento	00000-adt02_pd_1246_2023.pdf	Aditamento 2		
01246 /2023	Contrato	00000-termo_de_colaboracao_001_2023.pdf	TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023		

o	Situação	Data
torial, Especializado na Habilitacao e	andamento	16/06/202

Órgão	Unidade Orçamentária
Sec. Mun. de Saude	Fundo Mun. de Saude

Unidade	Qtd Solicitada	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
ALSV	1,00	574.603,5800	574.603,58	Associacao de

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 22.270/23
FOLHA Nº 282
VISTO

sPrefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 323
VISTO

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA

1. **EMPENHO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO R$
10.02.10.302.0022.2.083.3.3.50.39.01	R$ 180.000,00
Ficha 430	
Código de aplicação 310.0000	

HISTÓRICO: EMPENHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIAS CAUSADAS POR ANOMAILIAS DO DESENVOLVIMENTO. PA 22756/2023 - DISPENSA 1246/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023 -COMPLEMENTO PARA O FIM DO EXERCICIO DE 2025

Bragança Paulista, 15 de setembro de 2025.

Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde

Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2256123
FOLHA Nº 329
VISTO

CONAM

DATA 15/09/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO		DESTINO		Nro.EMPENHO

Fornecedor : 01060 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCI

Despesa : 00430 3.3.50.39. 10 302 0022 2083 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Elemento : 3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORACAO

Processo : S01246 /2023 Finalidade objeto PRESTACAO DE SERVICO AMBULATORIAL, ESPEC IALIZADO NA HABILITACAO E REABILITACAO D

Fonte : 01 TESOURO

Cod. Aplicacao: 3100000 SAUDE - GERAL

Reserva : 2025004011

0000001928	DISPENSA	01246	15/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO		180.000,00
0	UN			P/ EMPENHO		

SubTotal : 180.000,00

Total : 180.000,00

Tiago J. da Silva Franco
Prefeitura de Bragança Paulista
Matrícula: 18.390

CN-SIFPM CONAM

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 225
VISTO

Fornecedor Codigo

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS 01060
C.N.P.J.: 45.624.988/0001-06

Descricao	Data	Processo	Empenho
PRESTACAO DE SERVICO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITACAO E REABILITACAO D	15/09/2025	S01246-2023	08121

Tipo

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO Desp 00430
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil 22756/2023-00

Classificacao

Institucional
Orgao .....: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..: 00

Programa de Trabalho
Funcao .....: 10 Saude
Subfuncao .....: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa .....: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao .....: 2083 Acoes de media e alta complexidade em saude

Natureza da Despesa..:
3.3.50.39.01 Termo de colaboracao

Dotacao .....:	3.497.418,99
Saldo Anterior .....:	658.870,82
Esta Nota .....:	180.000,00
Saldo da Dotacao .....:	478.870,82

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22796/23
FOLHA Nº 326
VISTO

DOCUMENTO I

MINUTA TERMO DE ADITAMENTO N° 03

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.756/2023

PROCESSO DE DISPENSA 1.246/2023

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 22
VISTO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878-19, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a organização da sociedade civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.624.988/0001-06, com sede a Rua José Acedo Toró, n° 800, Jardim Sevilha, 12.914-120, na cidade de Bragança Paulista, SP, ora denominada **OSC PARCEIRA**, representada neste ato por seu presidente **ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO**, portador do RG sob n.º 28.926.436-4/SSP-SP e CPF sob n.º 250.195.958-29, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o Processo de Dispensa nº 1246/2023, parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sob as cláusulas e condições que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROVISIONAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E PAGAMENTO DE RESCISÕES

ITEM 1. As partes declaram expressamente suas anuências quanto ao disposto abaixo:

1.1 – Abertura de Conta Corrente Exclusiva.

A Contratante/Convenente obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato/convênio, conta corrente exclusiva destinada ao depósito de valores correspondentes ao provisionamento das verbas trabalhistas dos colaboradores vinculados à execução deste instrumento. A conta deverá ser informada à Contratada, incluindo número, agência e instituição financeira, permanecendo aberta até a quitação integral das obrigações trabalhistas.

1.2 – Comunicação Prévia de Rescisões.

A Contratada/Conveniada deverá comunicar ao Contratante/Convenente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer rescisão contratual de seus colaboradores vinculados ao presente contrato/convênio, fornecendo informações completas sobre os empregados desligados, inclusive valores estimados das verbas rescisórias. Tal comunicação tem por finalidade permitir que o Município organize o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis.

P.M. Bragança Paulista
PROC Nº 22756123
FOLHA Nº 329
VISTO

1.3 – Pagamento de Verbas Rescisórias pelo Município.

O Contratante/Convenente realizará o pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores da Contratada/Conveniada utilizando os valores previamente depositados a título de provisionamento na conta corrente referida no item 1.1, garantindo o cumprimento dos prazos legais de quitação das obrigações trabalhistas.

1.4 – Auditoria e Prestação de Contas.

Após cada pagamento, será realizada auditoria detalhada dos valores informados pela Contratada/Conveniada, a fim de verificar a conformidade com as obrigações trabalhistas decorrentes da rescisão contratual. A Contratada/Conveniada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória relativa aos cálculos rescisórios e demais comprovantes de obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

1.5 – Preservação da Relação Trabalhista.

O pagamento das verbas rescisórias pelo Contratante/Convenente não cria vínculo empregatício ou relação trabalhista entre o colaborador desligado e o Município de Bragança Paulista. Tal medida tem caráter estritamente administrativo e visa resguardar o pagamento das obrigações trabalhistas da Contratada/Convenente, sem transferir qualquer responsabilidade trabalhista ao narrado Município.

1.6 – Responsabilidade Integral da Contratada.

A Contratada/Conveniada permanece integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas aos seus colaboradores. O pagamento efetuado pelo Contratante/Convenente não exime a Contratada/Conveniada de sua responsabilidade, nem limita eventual exigência de cumprimento das obrigações legais futuras.

1.7 – Sanções e Medidas Administrativas.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui inadimplemento contratual, autorizando o Município:

a) reter pagamentos devidos à Contratada;

b) executar garantias contratuais;

c) adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive rescisão contratual e responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e da legislação trabalhista vigente.

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 22456/23
FOLHA Nº 329
VISTO

1.8 – Disposições Finais.

As partes reconhecem que a abertura da conta corrente, o provisionamento e o pagamento das verbas rescisórias pelo Município são medidas preventivas e administrativas, que não configuram qualquer transferência de responsabilidade ou vínculo empregatício, estando plenamente respaldadas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, ____ de _____ de ____

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNÍCIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO
PRESIDENTE APAE
OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº _____

2. _____ RG nº _____

MINUTA

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22623
FOLHA Nº 330
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE)
CONTRATO (DE ORIGEM) Nº 001/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756123
FOLHA Nº 331
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSE ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO

Cargo: Representante legal

CPF: 250.195.958-29

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTRAS: PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO

Cargo: Representante legal

CPF: 250.195.958-29

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

MINUTA

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 22.756/2023
FOLHA Nº 332 VISTO

Bragança Paulista, 02 de outubro de 2025

Ao Ilmo. Sr. Dr.
José Pereira de Godoi
Advogado Sênior - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº
FOLHA Nº
VISTO

Prezado Senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento de cláusula específica referente, referente ao **Termo de Colaboração nº 001/2023, Processo Administrativo nº 22.756/2023 e Processo de Dispensa nº 1.246/2023**.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE) iniciou suas atividades em 01 de julho de 2023, após a efetivação de sua contratação **(Fls. 93 – 101-A)** no dia 23 de setembro de 2025, foi solicitado pelo Chefe do Executivo Municipal a criação de cláusula específica, visando a manutenção e continuidade dos serviços contratados.

SOBRE O PROVISIONAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E PAGAMENTO DE RESCISÕES

Em solicitação realizada pelo Chefe do Executivo Municipal, o Convênio passa a vigorar com adição dos seguintes termos, conforme a referida minuta **(DOCUMENTO I):**

1.1 – Abertura de Conta Corrente Exclusiva.

A Contratante/Convenente obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato/convênio, conta corrente exclusiva destinada ao depósito de valores correspondentes ao provisionamento das verbas trabalhistas dos colaboradores vinculados à execução deste instrumento. A conta deverá ser informada à Contratada, incluindo número, agência e instituição financeira, permanecendo aberta até a quitação integral das obrigações trabalhistas.

1.2 – Comunicação Prévia de Rescisões.

A Contratada/Conveniada deverá comunicar ao Contratante/Convenente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer rescisão contratual de seus colaboradores vinculados ao presente contrato/convênio, fornecendo informações completas sobre os empregados desligados, inclusive valores estimados das verbas rescisórias. Tal comunicação tem por finalidade permitir que o Município organize o pagamento das verbas rescisórias dentro do

prazo legal previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis.

1.3 – Pagamento de Verbas Rescisórias pelo Município.

O Contratante/Convenente realizará o pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores da Contratada/Conveniada utilizando os valores previamente depositados a título de provisionamento na conta corrente referida no item 1.1, garantindo o cumprimento dos prazos legais de quitação das obrigações trabalhistas.

1.4 – Auditoria e Prestação de Contas.

Após cada pagamento, será realizada auditoria detalhada dos valores informados pela Contratada/Conveniada, a fim de verificar a conformidade com as obrigações trabalhistas decorrentes da rescisão contratual. A Contratada/Conveniada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória relativa aos cálculos rescisórios e demais comprovantes de obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

1.5 – Preservação da Relação Trabalhista.

O pagamento das verbas rescisórias pelo Contratante/Convenente não cria vínculo empregatício ou relação trabalhista entre o colaborador desligado e o Município de Bragança Paulista. Tal medida tem caráter estritamente administrativo e visa resguardar o pagamento das obrigações trabalhistas da Contratada/Convenente, sem transferir qualquer responsabilidade trabalhista ao narrado Município.

1.6 – Responsabilidade Integral da Contratada.

A Contratada/Conveniada permanece integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas aos seus colaboradores. O pagamento efetuado pelo Contratante/Convenente não exime a Contratada/Conveniada de sua responsabilidade, nem limita eventual exigência de cumprimento das obrigações legais futuras.

1.7 – Sanções e Medidas Administrativas.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui inadimplemento contratual, autorizando o Município:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 0333
VISTO

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 22.756/2.023
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 1.246/2.023
OBJETO: SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO OU DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de minuta de aditamento nº. 3, do termo de colaboração nº. 1/2.023, conforme informado acima, firmado em decorrência do processo de dispensa nº. 1.246/2.023, ao contrato com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA - APAE -, processo administrativo nº. 22.756/2.023, cujo desiderato é segundo consta a abertura de conta corrente exclusiva destinada ao provisionamento de verbas trabalhistas e pagamento de rescisões, depósito de valores correspondentes ao provisionamento das verbas trabalhistas dos colaboradores vinculados a execução deste instrumento;

Segundo consta no item 1 referido desiderato é levado a termo com a anuência das partes, o dispensa maiores digressões sobre a matéria;

Esta a síntese necessária e suficiente do processado.

Segundo a doutrina, um aditamento contratual, em sua essência, sempre reclama a concordância de todas as partes envolvidas para ser válido e ter efeito legal, sendo um complemento ao contrato original que formaliza modificações e adaptações sem a necessidade de criar um novo acordo. A assinatura de um termo aditivo por todos os contratantes é um requisito fundamental para garantir a validade jurídica e a segurança do documento;

Carrega em essência o principio da concordância mútua, quer seja, é um instrumento que visa alterar ou acrescentar cláusulas em um contrato já firmado, e isso só pode ser feito de forma válida com a anuência de todos os envolvidos, sendo que a única exceção para essa regra é encontrada nos contratos administrativos, onde o poder público pode, em alguns casos, modificar cláusulas sem a aprovação prévia do contratado, respeitando-se os limites estabelecidos na lei.

Tem sua importância, informada na flexibilidade, sendo uma forma eficiente de manter os acordos atualizados, adaptando-os às novas necessidades e realidades que surgem no decorrer do tempo, garantindo segurança jurídica, posta na transparência e a segurança

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 22.756/2023
FOLHA Nº 335 VISTO

a) reter pagamentos devidos à Contratada;

b) executar garantias contratuais;

c) adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive rescisão contratual e responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e da legislação trabalhista vigente.

1.8 – Disposições Finais.

As partes reconhecem que a abertura da conta corrente, o provisionamento e o pagamento das verbas rescisórias pelo Município são medidas preventivas e administrativas, que não configuram qualquer transferência de responsabilidade ou vínculo empregatício, estando plenamente respaldadas na legislação aplicável.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde

PROC Nº 22726/25
FOLHA Nº 356
VISTO

nas relações contratuais, evitando riscos e complicações futuras, especialmente quando há alterações em prazos, valores ou escopos de um contrato;

Em síntese, havendo concordância quanto a uma situação no ajuste, a saída viável é mesmo o aditamento, tal como aqui ocorre;

Em assim sendo, não se vislumbra qualquer óbice legal a pretensão informada;

No que se refere a minuta não vê óbices quanto a mesma.

É o que nos parece, sub. censura.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 15.9.2025

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 37
VISTO

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

À
CHEFIA DE GABINETE,

Diante do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a respeito da minuta, presente no referido processo, manifesto pela aprovação do presente, com as cláusulas mencionadas, seguindo este para procedimento de trâmite de **publicação**.

Atenciosamente,

Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 238
VISTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.756/2023

PROCESSO DE DISPENSA 1.246/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2015, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878-19, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a organização da sociedade civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.624.988/0001-06, com sede a Rua José Acedo Toró, nº 800, Jardim Sevilha, 12.914-120, na cidade de Bragança Paulista, SP, ora denominada **OSC PARCEIRA**, representada neste ato por seu presidente **ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO**, portador do RG sob n.º 28.926.436-4/SSP-SP e CPF sob n.º 250.195.958-29, firmam o presente Termo de Colaboração de acordo com o Processo de Dispensa nº 1246/2023, parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, sob as cláusulas e condições que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROVISIONAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E PAGAMENTO DE RESCISÕES

ITEM 1. As partes declaram expressamente suas anuências quanto ao disposto abaixo:

1.1 – Abertura de Conta Corrente Exclusiva.

A Contratante/Convenente obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato/convênio, conta corrente exclusiva destinada ao depósito de valores correspondentes ao provisionamento das verbas trabalhistas dos colaboradores vinculados à execução deste instrumento. A conta deverá ser informada à Contratada, incluindo número, agência e instituição financeira, permanecendo aberta até a quitação integral das obrigações trabalhistas.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 227261/23
FOLHA Nº 339
VISTO

1.2 – Comunicação Prévia de Rescisões.

A Contratada/Conveniada deverá comunicar ao Contratante/Convenente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer rescisão contratual de seus colaboradores vinculados ao presente contrato/convênio, fornecendo informações completas sobre os empregados desligados, inclusive valores estimados das verbas rescisórias. Tal comunicação tem por finalidade permitir que o Município organize o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis.

1.3 – Pagamento de Verbas Rescisórias pelo Município.

O Contratante/Convenente realizará o pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores da Contratada/Conveniada utilizando os valores previamente depositados a título de provisionamento na conta corrente referida no item 1.1, garantindo o cumprimento dos prazos legais de quitação das obrigações trabalhistas.

1.4 – Auditoria e Prestação de Contas.

Após cada pagamento, será realizada auditoria detalhada dos valores informados pela Contratada/Conveniada, a fim de verificar a conformidade com as obrigações trabalhistas decorrentes da rescisão contratual. A Contratada/Conveniada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória relativa aos cálculos rescisórios e demais comprovantes de obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

1.5 – Preservação da Relação Trabalhista.

O pagamento das verbas rescisórias pelo Contratante/Convenente não cria vínculo empregatício ou relação trabalhista entre o colaborador desligado e o Município de Bragança Paulista. Tal medida tem caráter estritamente administrativo e visa resguardar o pagamento das obrigações trabalhistas da Contratada/Convenente, sem transferir qualquer responsabilidade trabalhista ao narrado Município.

1.6 – Responsabilidade Integral da Contratada.

A Contratada/Conveniada permanece integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas aos seus colaboradores. O pagamento efetuado pelo Contratante/Convenente não exime a Contratada/Conveniada de sua responsabilidade, nem limita eventual exigência de cumprimento das obrigações legais futuras.

1.7 – Sanções e Medidas Administrativas.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui inadimplemento contratual, autorizando o Município:

a) reter pagamentos devidos à Contratada;

b) executar garantias contratuais;

c) adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive rescisão contratual e responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e da legislação trabalhista vigente.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 227/6123
FOLHA Nº 240
VISTO

1.8 – Disposições Finais.

As partes reconhecem que a abertura da conta corrente, o provisionamento e o pagamento das verbas rescisórias pelo Município são medidas preventivas e administrativas, que não configuram qualquer transferência de responsabilidade ou vínculo empregatício, estando plenamente respaldadas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de duas testemunhas, o presente termo de aditamento contratual, emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bragança Paulista, 14 de OUTUBRO de 2025

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819

Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.10.14 12:03:59 -03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNÍCIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO
PRESIDENTE APAE
OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. Pedro Maria Alvarenga RG nº 60.222.442-7
2. Eduardo Perondi Barbosa Lima RG nº 013.643.376-65

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2023/6123
FOLHA Nº 34
VISTO

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº 001/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADO NA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS CAUSADAS POR ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COM DISTÚRBIOS DO NEURODESENVOLVIMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 14/10/25

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22561/23
FOLHA Nº 392
VISTO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSE ABI CHEDID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.373.518-77

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO

Cargo: Representante legal

CPF: 250.195.958-29

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTRAS:

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: ALEX CESAR RODRIGUES PAIXÃO

Cargo: Representante legal

CPF: 250.195.958-29

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 066.253.878-19

Assinatura: _____

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.10.14 12:04:40 -03'00'

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6205/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Notificam-se todos os licitantes interessados no certame em epígrafe de que, na data de 20/10/2025 às 09:30hr, ocorrerá a retomada dos serviços relativos aos licitantes remanescentes dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12 e 14, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços e manifestação jurídica constante dos autos, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão será realizada por intermédio da Plataforma BBMNET, acessível pelo endereço eletrônico https://bbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 15 de outubro de 2025.

MÔNICA RIBEIRO DE LIMA

Pregoeira

.....

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Aditamento 03

P.A. nº 22.756/2023 – PD Nº 1.246/2023 – Termo de Colaboração n° 001/2023 – Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANÇA PAULISTA (APAE).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROVISIONAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E PAGAMENTO DE RESCISÕES

As partes declaram expressamente suas anuências quanto ao disposto abaixo:

Abertura de Conta Corrente Exclusiva.

A Contratante/Convenente obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato/convênio, conta corrente exclusiva destinada ao depósito de valores correspondentes ao provisionamento das verbas trabalhistas dos colaboradores vinculados à execução deste instrumento. A conta deverá ser informada à Contratada, incluindo número, agência e instituição financeira, permanecendo aberta até a quitação integral das obrigações trabalhistas.

Comunicação Prévia de Rescisões.

A Contratada/Conveniada deverá comunicar ao Contratante/Convenente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer rescisão contratual de seus colaboradores vinculados ao presente contrato/convênio, fornecendo informações completas sobre os empregados desligados, inclusive valores estimados das verbas rescisórias. Tal comunicação tem por finalidade permitir que o Município organize o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis.

Pagamento de Verbas Rescisórias pelo Município.

O Contratante/Convenente realizará o pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores da Contratada/Conveniada utilizando os valores previamente depositados a título de provisionamento na conta corrente referida no item 1.1, garantindo o cumprimento dos prazos legais de quitação das obrigações trabalhistas.

Auditoria e Prestação de Contas.

Após cada pagamento, será realizada auditoria detalhada dos valores informados pela Contratada/Conveniada, a fim de verificar a conformidade com as obrigações trabalhistas decorrentes da rescisão contratual. A Contratada/Conveniada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória relativa aos cálculos rescisórios e demais comprovantes de obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

Preservação da Relação Trabalhista.

O pagamento das verbas rescisórias pelo Contratante/Convenente não cria vínculo empregatício ou relação trabalhista entre o colaborador desligado e o Município de Bragança Paulista. Tal medida tem caráter estritamente administrativo e visa resguardar o pagamento das obrigações trabalhistas da Contratada/Convenente, sem transferir qualquer responsabilidade trabalhista ao narrado Município.

Responsabilidade Integral da Contratada.

A Contratada/Conveniada permanece integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas aos seus colaboradores. O pagamento efetuado pelo Contratante/Convenente não exime a Contratada/Conveniada de sua responsabilidade, nem limita eventual exigência de cumprimento das obrigações legais futuras.

Sanções e Medidas Administrativas.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui inadimplemento contratual, autorizando o Município:

a) reter pagamentos devidos à Contratada;

b) executar garantias contratuais;

c) adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive rescisão contratual e responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e da legislação trabalhista vigente.

Disposições Finais.

As partes reconhecem que a abertura da conta corrente, o provisionamento e o pagamento das verbas rescisórias pelo Município são medidas preventivas e administrativas, que não configuram qualquer transferência de responsabilidade ou vínculo empregatício, estando plenamente respaldadas na legislação aplicável.

Data da assinatura: 14/10/2025

.....

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22756/23
FOLHA Nº 343
VISTO